



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Ano 2006 - Nº 1.078 - 06 de janeiro de 2006

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 3.478, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ASSEMBLÉIA DE DEUS TERESINA-PIAUÍ – ASAD-PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ASSEMBLÉIA DE DEUS TERESINA-PIAUÍ – ASAD-PI, com sede e foro à Rua 01 Q-K, nº 2400, Bairro Parque Wall Ferraz em Teresina-Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 86.970.738/0001-05.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 20 de dezembro de 2005.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e cinco.

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.479, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DAS MULHERES CIDADÃS DA GRANDE SANTA MARIA DAS VASSOURAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DAS MULHERES CIDADÃS DA GRANDE SANTA MARIA DAS VASSOURAS, com sede e foro à Rua Pedro Viana, nº 5077, Bairro Parque Wall Ferraz em Teresina-Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 05.658.670/0001-13.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na

data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 20 de dezembro de 2005.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e cinco.

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.480, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE TERESINA-PI - ACATE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE TERESINA-PI - ACATE, com sede e foro à Rua Guarulhos, nº 6119, Bairro Planalto Uruguai em Teresina-Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 05.924.044/0001-21.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 20 de dezembro de 2005.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e cinco.

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.481, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA FERROVIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilida-

Serviço Financeiro

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)

Junho	300,00
Julho	300,00
Agosto	300,00
Setembro	300,00
Outubro	300,00
Novembro	300,00
Dezembro	300,00
Janeiro	300,00

TAXA SELIC (%)

Junho	1,59
Julho	1,51
Agosto	1,66
Setembro	1,50
Outubro	1,41
Novembro	1,38
Dezembro	1,47
Janeiro	

TJLP (% ao ano)

Junho	9,75
Julho	9,75
Agosto	9,75
Setembro	9,75
Outubro	9,75
Novembro	9,75
Dezembro	9,75
Janeiro	9,00

POUPANÇA (% - 1º dia do mês)

Junho	0,8008
Julho	0,7588
Agosto	0,8483
Setembro	0,7650
Outubro	0,7110
Novembro	0,6939
Dezembro	0,7280
Janeiro	0,7338

TR (% - 1º dia do mês)

Junho	0,2993
Julho	0,2575
Agosto	0,3466
Setembro	0,2637
Outubro	0,2100
Novembro	0,1929
Dezembro	0,2269
Janeiro	0,2326

Sumário

Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	3
Administração Direta	7
Administração Indireta	14
Comissão de Licitação	22
Diário Oficial da Câmara	32

de Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA FERROVIÁRIA, com sede e foro à Rua Chagas Lira, nº 2416, Vila Ferroviária em Teresina-Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.928.014/0001-68.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 20 de dezembro de 2005.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e cinco.

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.482, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO DOS HOTÉIS, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DO ESTADO DO PIAUÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o SINDICATO DOS HOTÉIS, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede e foro à Avenida Homero Castelo Branco, nº 627 – Sala 02, Bairro São Cristóvão em Teresina-Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 34.965.541/0001-76.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 20 de dezembro de 2005.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e cinco.

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.483, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A GEMDAC-GÊNERO, MULHER, DESENVOLVIMENTO E AÇÃO PARA A CIDADANIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a GEMCAD-GÊNERO, MULHER, DESENVOLVIMENTO E AÇÃO PARA A CIDADANIA, com sede e foro à Rua Gabriel Ferreira, nº 615, Bairro Centro em Teresina-Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.352.423/0001-57.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 20 de dezembro de 2005.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e cinco.

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal de Teresina
ELMANO FERRER DE ALMEIDA
Vice-Prefeito

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES
Assistente Jurídico do Prefeito

EFRÉM PAULO PORFÍRIO DE SA LIMA
Procurador Geral do Município

MUSSOLINE MARQUES DE SOUSA GUEDES
Secretária Municipal de Comunicação Social

MÁRIO NICOLAU BARROS
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

FELIPE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

ARTHUR JOSÉ DE FARIAS CARVALHO
Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação

WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM
Secretário Municipal de Educação e Cultura

RENATO PIRES BERGER
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PEDRO FERREIRA DE LIMA
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

UMBELINA MARIA BARBOSA JALES DE CARVALHO
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

LOSANNE SOARES PAULO
Secretário Municipal da Criança e do Adolescente

EDSON MOURA SAMPAIO MELO
Sec. Mun. Extraordinário de Projetos Estruturantes

JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

JOSÉ REIS PEREIRA
Presidente da Fundação Cultural Mons. Chaves

ANTONIO JOSÉ DE MIRANDA DANTAS
Presidente da Fundação Wall Ferraz

MIGUEL ANTONIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da PRODATER

LUIZ FELIPE DE CARVALHO CAMPOS
Presidente da ETURB

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS S. ROCHA
Presidente do IPMT

PAULO FERNANDES FORTES FILHO
Superintendente de Desenvolvimento Rural

JOSÉ JOÃO MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR
Superintendente de Desenv. Urbano e Meio Ambiente/Centro-Norte

MARCO ANTONIO PARENTE ELVAS COELHO
Superintendente de Desenv. Urbano e Meio Ambiente/Sul

MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA
Superintendente de Desenv. Urbano e Meio Ambiente/Leste

JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA
Superintendente de Desenv. Urbano e Meio Ambiente/Sudeste

Francisco Gerardo da Silva
Superintendente da STRANS



DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2006 - Nº 1.078 - 06 de janeiro de 2006

Mário Nicolau Barros
Secretário de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Diretora

Gardene Batista Ferreira
Divisão de Edição e Distribuição

Impresso na PRODATER
pelo sistema laser/digital

INFORME ASSINATURA

Serviço de Assinatura e Circulação do D.O.M.
Telefone: 215-7613 - ramal 310
Horário: 7:30 às 14:00 horas

Preço unitário: R\$ 1,00

TIRAGEM: 200 EXEMPLARES

ESTA EDIÇÃO É COMPOSTA DE 32 PÁGINAS

Atos do Poder Executivo**DECRETO Nº 6.559, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Institui, no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social de Teresina – CRAS, o serviço de auxiliar administrativo, em consonância com o Decreto nº 6.476, de 31 de agosto de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do processo de descentralização da assistência social através do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO, ainda, a exigência de dar cobertura de proteção social às famílias usuárias da assistência social, em cada região, através dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS,

CONSIDERANDO o dever legal do Poder Público de ter a primazia na condução da Política Pública e participar de seu co-financiamento;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS, através do Ofício nº 722/2005, de 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no Guia de Orientação Técnica – SUAS Nº 1 (Proteção Social Básica de Assistência Social), da Secretaria Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social de Teresina - CRAS, e em consonância com o Decreto nº 6.476, de 31 de agosto de 2005, o serviço de auxiliar administrativo nos seguintes CRAS, com os referidos ocupantes:

- I - CRAS – PEDRA MOLE (ZONA LESTE);
- II - CRAS – PORTO ALEGRE (ZONA SUL) – Gonçalves da Silva Mendes de Mesquita;
- III - CRAS – IRMÃ DULCE (ZONA SUL);
- IV - CRAS – ALEXANDRIA/EXTREMA (ZONA SUDESTE) – João de Deus Duarte Neto;
- V - CRAS – SANTA MARIA DA CODIPI (ZONA NORTE);
- VI - CRAS – SANTA BÁRBARA (ZONA LESTE).

Parágrafo único. O valor da gratificação dos referidos auxiliares administrativos é o correspondente ao de Apoio Administrativo estabelecido no Decreto nº 6.374, de 16 de maio de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2005.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 21 de dezembro de 2005.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Teresina

FERNANDO FORTES SAID

Secretário Municipal de Governo

UMBELINA MARIA BARBOSA JALES DE CARVALHO

Secretária Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social

DECRETO Nº 6.565, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

Cancela benefícios e incentivos fiscais ao estabelecimento da Empresa HELP INDUSTRIAL LTDA, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 2.528, de

23.05.1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 093.01.114/2004, de 25.11.2004, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, no Parecer Técnico da Comissão Especial de Assessoramento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, datado de 29.11.2004, no parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, de 11.12.2003, e no Ofício nº 427/2005-GAB, de 24.10.2005, do Secretário da SEMDEC;

CONSIDERANDO que a empresa objeto do presente processo manifestou formalmente o desejo de livre vontade em não mais se instalar no Pólo Empresarial Sul, por estar se retirando de Teresina; e

CONSIDERANDO o que decidiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, em ATA exarada no dia 10.12.2004, anexada ao referido Processo,

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o benefício fiscal, na forma de terreno no Pólo Empresarial Sul, com área de 10,0 hectares (equivalentes a cem mil metros quadrados) concedidos ao estabelecimento da empresa HELP INDUSTRIAL LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 42.947.945/0002-46, CAGEP nº 19.439.694-0 e CMC nº 075.004-2, atualmente sem endereço em Teresina, Estado do Piauí, benefícios estes autorizados conforme disposto no Decreto nº 3.814, de 07 de maio de 1998.

Parágrafo único. Ficam igualmente cancelados os incentivos fiscais originalmente autorizados em favor da empresa, nos termos do Decreto nº 3.814, de 07 de maio de 1998.

Art. 2º O presente Decreto tem seus efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2002, coincidindo com o encerramento das atividades da empresa em Teresina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2002.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 27 de dezembro de 2005.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Teresina

FERNANDO FORTES SAID

Secretário Municipal de Governo

PEDRO FERREIRA LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 6.566, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

Cancela benefícios e incentivos fiscais concedidos ao estabelecimento da Empresa BRIZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 2.528, de 23.05.1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 093.01.115/2004, de 25.11.2004, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, no Parecer Técnico da Comissão Especial de Assessoramento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, datado de 29.11.2004, no parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, de 11.12.2003, e no Ofício nº 427/2005-GAB, de 24.10.2005, do Secretário da SEMDEC;

CONSIDERANDO que a empresa objeto do presente processo está com suas atividades paralisadas desde fevereiro de 2003, conforme constatado em relatório de visita, incorrendo no disposto do artigo 19 da Lei nº 2.528/1997;

CONSIDERANDO que a empresa BRIZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, mesmo tendo desativado suas instalações em circunstâncias desconhecidas, nunca procurou o Município para notificar a ocorrência;

CONSIDERANDO que o Município fez esforços na tentativa

de localizar os responsáveis pela empresa, ao publicar matéria convocatória nos jornais locais, não obtendo, contudo, êxito; e

CONSIDERANDO o que decidiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, em ATA exarada no dia 10.12.2004, anexada ao referido Processo,

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o benefício fiscal, na forma de imóvel no Pólo Empresarial Sul, com área de 4,0 hectares (equivalente a quarenta mil metros quadrados) concedido ao estabelecimento da empresa BRIZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.949.848/0001-24, CAGEP nº 19.438.760-7 e CMC nº 075.552-4, atualmente com endereço desconhecido, benefícios estes autorizados conforme disposto no Decreto nº 3.817, de 08 de maio de 1998.

Parágrafo único. Ficam igualmente cancelados os incentivos fiscais originalmente autorizados em favor da empresa, nos termos do Decreto nº 3.817, de 08 de maio de 1998.

Art. 2º O presente Decreto tem seus efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2003, coincidindo com a constatação do encerramento das atividades da empresa em Teresina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2003.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 27 de dezembro de 2005.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Teresina

FERNANDO FORTES SAID

Secretário Municipal de Governo

PEDRO FERREIRA LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 6.567, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

Cancela benefícios e incentivos fiscais concedidos ao estabelecimento da Empresa SERVCELL LTDA, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 2.528, de 23.05.1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 093.01.116/2004, de 25.11.2004, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, no Parecer Técnico da Comissão Especial de Assessoramento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, datado de 29.11.2004, no parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, de 11.12.2003, e no Ofício nº 427/2005-GAB, de 24.10.2005, do Secretário da SEMDEC;

CONSIDERANDO que a empresa objeto do presente processo está com suas atividades paralisadas desde dezembro de 2000, conforme constatado em relatório de visita, incorrendo no disposto do artigo 19 da Lei nº 2.528/1997;

CONSIDERANDO que a empresa SERVCELL LTDA, mesmo tendo desativado suas instalações em circunstâncias desconhecidas, nunca procurou o Município para notificar a ocorrência;

CONSIDERANDO que o Município fez esforços na tentativa de localizar os responsáveis pela empresa, ao publicar matéria convocatória nos jornais locais, não obtendo, contudo, êxito; e

CONSIDERANDO o que decidiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, em ATA exarada no dia 10.12.2004, anexada ao referido Processo,

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o benefício fiscal, na forma de imóvel no Pólo Empresarial Sul, com área de 1,5 hectare (equivalente a quinze mil metros quadrados), concedido ao estabelecimento da empresa SERVCELL

LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.159.386/0001-41, CAGEP nº 19.435.313-3 e CMC nº 070.223-4, atualmente sem endereço em Teresina, Estado do Piauí, benefícios estes autorizados conforme disposto no Decreto nº 3.816, de 08 de maio de 1998.

Parágrafo único. Ficam igualmente cancelados os incentivos fiscais originalmente autorizados em favor da empresa, nos termos do Decreto nº 3.816, de 08 de maio de 1998.

Art. 2º O presente Decreto tem seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2001, coincidindo com o encerramento das atividades da empresa em Teresina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2001.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 27 de dezembro de 2005.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Teresina

FERNANDO FORTES SAID

Secretário Municipal de Governo

PEDRO FERREIRA LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 6.568, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

Cancela benefícios e incentivos fiscais concedidos ao estabelecimento da Empresa MITSUMARU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 2.528, de 23.05.1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 093.01.113/2004, de 25.11.2004, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, no Parecer Técnico da Comissão Especial de Assessoramento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, datado de 29.11.2004, no parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, de 11.12.2003, e no Ofício nº 427/2005-GAB, de 24.10.2005, do Secretário da SEMDEC;

CONSIDERANDO que a empresa objeto do presente processo está com suas atividades paralisadas desde janeiro de 2001, conforme constatado em relatório de visita, incorrendo no disposto do artigo 19 da Lei nº 2.528/1997;

CONSIDERANDO que a empresa MITSUMARU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, mesmo tendo desativado suas instalações em circunstâncias desconhecidas, nunca procurou o Município para notificar a ocorrência;

CONSIDERANDO que o Município fez esforços na tentativa de localizar os responsáveis pela empresa, ao publicar matéria convocatória nos jornais locais, não obtendo, contudo, êxito; e

CONSIDERANDO o que decidiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, em ATA exarada no dia 10.12.2004, anexada ao referido Processo,

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o benefício fiscal, na forma de imóvel no Pólo Empresarial Sul, com área de 0,5 hectare (equivalente a cinco mil metros quadrados), concedido ao estabelecimento da empresa MITSUMARU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.357.881/0001-90, CAGEP nº 19.444.166-0 e CMC nº 080.739-7, atualmente com endereço desconhecido em Teresina, Estado do Piauí, benefícios estes autorizados conforme disposto no Decreto nº 4.391, de 30 de maio de 2000.

Parágrafo único. Ficam igualmente cancelados os incentivos fiscais originalmente autorizados em favor da empresa, nos termos do Decreto nº 4.391, de 30 de maio de 2000.

Art. 2º O presente Decreto tem seus efeitos retroativos a 18 de

janeiro de 2001, ocasião em que se constatou formalmente o encerramento das atividades da empresa em Teresina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2001.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 27 de dezembro de 2005.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Teresina

FERNANDO FORTES SAID

Secretário Municipal de Governo

PEDRO FERREIRA LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 6.569, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

Cancela benefícios e incentivos fiscais concedidos ao estabelecimento da Empresa MEDITERRÂNEA TÊXTIL S.A., na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 2.528, de 23.05.1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 093.01.136/2004, de 29.11.2004, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, no Parecer Técnico da Comissão Especial de Assessoramento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, datado de 29.11.2004, no parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, de 11.12.2003, e no Ofício nº 427/2005-GAB, de 24.10.2005;

CONSIDERANDO que a empresa objeto do presente Processo nunca iniciou suas atividades operacionais em Teresina, apesar de dispor de isenção fiscal, além de um terreno no Pólo Empresarial Sul desde 2001, conforme disposto no Decreto nº 4.825, de 30.04.2001;

CONSIDERANDO que a empresa MEDITERRÂNEA TÊXTIL S.A., depois de editado o Decreto autorizativo assegurando isenção fiscal e terreno no Pólo, nunca empreendeu ações concretas no sentido de se instalar em Teresina;

CONSIDERANDO que o Município fez esforços na tentativa de obter dos proprietários esclarecimentos quanto ao não cumprimento do cronograma de implantação apresentado pela empresa, ao expedir ofício aos sócios, não obtendo, contudo, êxito; e

CONSIDERANDO o que decidiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, em ATA exarada no dia 10.12.2004, anexada ao referido Processo,

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o benefício fiscal, na forma de imóvel no Pólo Empresarial Sul, com área de 4,0 hectares (equivalente a quarenta mil metros quadrados), concedidos ao estabelecimento da empresa MEDITERRÂNEA TÊXTIL S.A., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 02.294.802/0001-87, CAGEP nº 19.440.820-5 e CMC nº 075.931-7, atualmente sem endereço em Teresina, Estado do Piauí, benefícios estes autorizados conforme disposto no Decreto nº 4.825, de 30 de abril de 2001.

Parágrafo único. Ficam igualmente cancelados os incentivos fiscais originalmente autorizados em favor da empresa, nos termos do Decreto nº 4.825, de 30 de abril de 2001.

Art. 2º O presente Decreto tem seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2001, caracterizando a não implantação da empresa em Teresina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2001.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 27 de dezembro de 2005.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Teresina

FERNANDO FORTES SAID

Secretário Municipal de Governo

PEDRO FERREIRA LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 6.570, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

Cancela benefícios e incentivos fiscais concedidos ao estabelecimento da Empresa CARBOFÉRTIL FERTILIZANTES DO PIAUÍ LTDA, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 2.528, de 23.05.1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 093.01.117/2004, de 25.11.2004, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, no Parecer Técnico da Comissão Especial de Assessoramento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, datado de 29.11.2004, no parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, de 11.12.2003, e no Ofício nº 428/2005-GAB, de 24.10.2005, do Secretário da SEMDEC;

CONSIDERANDO que a empresa objeto do presente Processo está com suas atividades paralisadas desde maio de 2002, conforme constatado em relatório de visita, incorrendo no disposto do artigo 19 da Lei nº 2.528/1997;

CONSIDERANDO que a empresa CARBOFÉRTIL FERTILIZANTES DO PIAUÍ LTDA, mesmo tendo desativado suas instalações em circunstância desconhecidas, nunca procurou o Município para notificar a ocorrência;

CONSIDERANDO que o Município fez esforços na tentativa de localizar os responsáveis pela empresa, ao publicar matéria convocatória nos jornais locais, não obtendo, contudo, êxito; e

CONSIDERANDO o que decidiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, em ATA exarada no dia 10.12.2004, anexada ao referido Processo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os incentivos fiscais originalmente autorizados em favor da empresa CARBOFÉRTIL FERTILIZANTES DO PIAUÍ LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.557.735/0001-10, CAGEP nº 19.432.896-1 e CMC nº 067.981-0, atualmente com endereço desconhecido em Teresina, Estado do Piauí, incentivos estes autorizados nos termos do Decreto nº 4.827, de 30 de abril de 2001.

Parágrafo único. Fica igualmente cancelada a autorização para concessão de benefícios fiscais em favor da empresa, nos termos do Decreto nº 4.827, de 30 de abril de 2001.

Art. 2º O presente Decreto tem seus efeitos retroativos a 1º de junho de 2002, quando se constatou formalmente o encerramento das atividades da empresa em Teresina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2002.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 27 de dezembro de 2005.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Teresina

FERNANDO FORTES SAID

Secretário Municipal de Governo

PEDRO FERREIRA LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 6.571, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

Cancela benefícios e incentivos fiscais concedidos ao estabelecimento da Empresa NORBERTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

LTDA, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 2.528, de 23.05.1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 093.01.135/2004, de 29.11.2004, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, no Parecer Técnico da Comissão Especial de Assessoramento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, datado de 29.11.2004, no parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, de 11.12.2003, e no Ofício nº 466/2005-GAB, de 22.11.2005, do Secretário da SEMDEC;

CONSIDERANDO que a empresa objeto do presente Processo está com suas atividades paralisadas desde julho de 2002, conforme constatado em relatório de visita, incorrendo no disposto do artigo 19 da Lei nº 2.528/1997;

CONSIDERANDO que a empresa NORBERTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, mesmo tendo desativado suas instalações em circunstâncias desconhecidas, nunca procurou o Município para notificar a ocorrência;

CONSIDERANDO que o Município fez esforços na tentativa de obter dos proprietários esclarecimentos quanto ao não cumprimento do cronograma de implantação apresentado pela empresa, ao expedir ofício aos sócios, não obtendo, contudo, êxito; e

CONSIDERANDO o que decidiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, em ATA exarada no dia 10.12.2004, anexada ao referido Processo,

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o benefício fiscal, na forma de imóvel no Pólo Empresarial Sul, com área de 1,0 hectare (equivalente a dez mil metros quadrados), concedido ao estabelecimento da empresa NORBERTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 63.334.734/0001-27, CAGEP nº 19.416.904-9 e CMC nº 048.403-2, com endereço na Estrada da Usina Santana, Sítio Helianto, zona rural de Teresina, Estado do Piauí, benefícios estes autorizados conforme disposto no Decreto nº 4.392, de 30 de maio de 2000.

Parágrafo único. Ficam igualmente cancelados os incentivos fiscais originalmente autorizados em favor da empresa, nos termos do Decreto nº 4.392, de 30 de maio de 2000.

Art. 2º O presente Decreto tem seus efeitos retroativos a 1º de agosto de 2002, coincidindo com o encerramento das atividades da empresa em Teresina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2002.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 27 de dezembro de 2005.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Teresina

FERNANDO FORTES SAID

Secretário Municipal de Governo

PEDRO FERREIRA LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 6.572, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

Cancela benefícios fiscais concedidos ao estabelecimento da Empresa M.M. DE AGUIAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 2.528, de 23.05.1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 093.01.132/2004, de 29.11.2004, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, no Parecer Técnico da Comissão Especial de Assessoramento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, datado de 29.11.2004, no parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, de 11.12.2003, e no Ofício nº 429/2005-GAB, de 26.10.2005, do Secretário da SEMDEC;

CONSIDERANDO que a empresa, objeto do presente Processo, já se encontra funcionando normalmente em instalações próprias;

CONSIDERANDO que a empresa manifestou através de seus diretores o propósito de que não tem interesse, no curto prazo, em se transferir para o Pólo Empresarial Sul; e

CONSIDERANDO o que decidiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, em ATA exarada no dia 10.12.2004, anexada ao referido Processo,

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o benefício fiscal, na forma de terreno no Pólo Empresarial Sul, com área de 2,5 hectares (equivalente a vinte e cinco mil metros quadrados) e benfeitorias agregadas, concedido ao estabelecimento da empresa M.M. DE AGUIAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.525.262/0001-57, CAGEP nº 19.430.717-4 e CMC nº 062.412-8, com endereço na Rua João Cabral nº 2.460, bairro Matinha, neste Município de Teresina, Estado do Piauí, benefícios estes autorizados conforme disposto no Decreto nº 4.069, de 27 de maio de 1999.

Parágrafo único. Ficam preservados os incentivos fiscais originalmente autorizados em favor da empresa, nos termos do Decreto nº 4.069, de 27 de maio de 1999.

Art. 2º A concessão objeto deste Decreto não gera direito adquirido, podendo ser revista e os incentivos fiscais revogados de ofício, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, quando comprovado que o contribuinte:

I - incorreu em infração dolosa, com simulação, fraude ou conluio, respondendo, inclusive, os responsáveis, criminalmente, na forma da lei;

II - beneficiou-se indevidamente de incentivo fiscal, hipótese em que os tributos tornam-se devidos, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 4.069/1999.

Art. 3º Excluindo-se os tributos objeto deste Decreto, aplica-se ao beneficiário do incentivo fiscal as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º A empresa beneficiária dos incentivos fiscais, objeto deste Decreto, deverá exibir na frente do estabelecimento, placa alusiva ao incentivo, medindo, no mínimo, 1m², com a seguinte inscrição: "A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA PARTICIPA DESTA EMPREENHIMENTO COM OS INCENTIVOS FISCAIS DA LEI Nº 2.528/1997".

Art. 5º A concessão de qualquer incentivo fiscal, inclusive os previstos no artigo 9º, da Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, deverá ser precedida de ampla avaliação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 27 de dezembro de 2005.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Teresina

FERNANDO FORTES SAID

Secretário Municipal de Governo

PEDRO FERREIRA LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 6.573, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

Cancela benefícios fiscais concedidos ao estabelecimento da Empresa QUALIMETAL - INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da

Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 2.528, de 23.05.1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 093.01.112/2004, de 25.11.2004, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, no Parecer Técnico da Comissão Especial de Assessoramento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, datado de 29.11.2004, no parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, de 11.12.2003, e no Ofício nº 429/2005-GAB, de 26.10.2005, do Secretário da SEMDEC;

CONSIDERANDO que a empresa objeto do presente Processo manifestou formalmente o desejo de livre vontade em não mais se instalar no Pólo Empresarial Sul; e

CONSIDERANDO o que decidiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, em ATA exarada no dia 10.12.2004, anexada ao referido Processo,

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o benefício fiscal, na forma de terreno no Pólo Empresarial Sul, com área de 1,5 hectare (equivalente a quinze mil metros quadrados) concedido ao estabelecimento da empresa QUALIMETAL - INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.393.374/0001-75, CAGEP nº 19.447.712-6 e CMC nº 083.422-0, com endereço ao largo da BR 316, altura do Km-16, zona rural, neste Município de Teresina, Estado do Piauí, benefícios estes autorizados conforme disposto no Decreto nº 4.914, de 24 de julho de 2001.

Parágrafo único. Ficam preservados os incentivos fiscais originalmente autorizados em favor da empresa, nos termos do Decreto nº 4.914, de 24 de julho de 2001.

Art. 2º A concessão objeto deste Decreto não gera direito adquirido, podendo ser revista e os incentivos fiscais revogados de ofício, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, quando comprovado que o contribuinte:

I - incorreu em infração dolosa, com simulação, fraude ou conluio, respondendo, inclusive, os responsáveis, criminalmente, na forma da lei;

II - beneficiou-se indevidamente de incentivo fiscal, hipótese em que os tributos tornam-se devidos, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 4.914/2001.

Art. 3º Excluindo-se os tributos objeto deste Decreto, aplica-se ao beneficiário do incentivo fiscal as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º A empresa beneficiária dos incentivos fiscais, objeto deste Decreto, deverá exibir na frente do estabelecimento, placa alusiva ao incentivo, medindo, no mínimo, 1m², com a seguinte inscrição: "A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA PARTICIPA DESTA EMPREENDEDIMENTO COM OS INCENTIVOS FISCAIS DA LEI Nº 2.528/1997".

Art. 5º A concessão de qualquer incentivo fiscal, inclusive os previstos no artigo 9º, da Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, deverá ser precedida de ampla avaliação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 27 de dezembro de 2005.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Teresina

FERNANDO FORTES SAID

Secretário Municipal de Governo

PEDRO FERREIRA LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 1.936/2005 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 106, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo nº 083-0365/05, de 06.10.2005, resolve APOSENTAR TERESINHA DE MORAIS SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, Nível "07", matrícula nº 00093-2, lotada na Superintendência de De-

envolvimento Rural - SDR, de conformidade com o art. 40, §1º, II; o art. 7º, VII, c/c o art. 39, §3º, todos da Constituição Federal, compulsoriamente, com os proventos proporcionais no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), de acordo com os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 28 de dezembro de 2005. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina PAULO FERNANDES FORTES FILHO Superintendente de Desenvolvimento Rural - SDR

PORTARIA Nº 002/2006 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Ofício nº 860/05-PRESI, de 24.11.2005 (Processo nº 042.4548/05) e no Ofício nº 882/05-PRESI, de 30.11.2005, da Presidência do TRE-PI, RESOLVE autorizar a cessão dos servidores públicos municipais, constantes da relação em anexo, para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE-PI, até 31 de dezembro de 2006, com ônus para o órgão de origem, retroagindo os efeitos desta Portaria a 1º de janeiro de 2006. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 2 de janeiro de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina

ANEXO ÚNICO	
PORTARIA Nº 002, DE 2 DE JANEIRO DE 2006.	
(RELAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA CEDIDOS PARA O TRE-PI)	
NOME	ÓRGÃO DE ORIGEM
Bernadete Alves dos Santos Silva	SEMA
Deusacy Barbosa Coêlho	SEMA
José do Egito Coutinho	SEMA
Marcos Antonio Castelo Branco Brandão	SEMA
Maria da Cruz Alves de Sousa	SEMA
Maria das Graças Pereira da Silva	SEMA
Maria de Fátima Elias Feijão Machado	SEMA
Maria Delzuite Moreira da Silva	SEMA
Maria do Rosário de Fátima Pacifico Leal	SEMA
Salomão Xavier Gonçalves Filho	SEMA
Sônia do Socorro de Sousa Silva	SEMA
Joaquim Eduardo de Vasconcelos Júnior	SEMEC
Luís Augusto da Silva	SEMEC
Maria das Graças Borges Figueiredo	SEMEC
Adelson Medeiros de Souza	SEMEC
Cleia Amorim Silva	SEMEC
Ronaldo Nogueira Paula	SEMF
Valdeck Rodrigues de Moraes	SEMF

Retificação (PORTARIA Nº 1.896/2005, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005) Com base no Ofício nº 1.799/2005/GAB/SEMEC, de 29.12.2005, na Portaria nº 1.896/2005, de 21.11.2005, publicada no DOM nº 1.071, de 25.11.2005, referente à nomeação de Secretário da Escola Municipal Santa Maria do Uruguai, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC: onde se lê: "JACKELINE LAISY CARDOSO" leia-se: "JACKELINE LAYSE CARDOSO" Teresina, 3 de janeiro de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina

Administração Direta

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2006 O objeto deste Contrato refere-se à prestação de serviços técnicos especializados, objetivando a realização de Processo Seletivo Simplificado, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, com a interveniência da FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO, para contratação temporária de Professores Classe "D", na área de Ensino de 5ª à 8ª séries do Ensino Fundamental nas disciplinas: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês e Educação Artística do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Teresina. O Valor total da prestação de serviços está orçado em R\$ 105.000 (cento e cinco mil reais), obedecendo às condições do Parágrafo Único da Cláusula Nona do referido contrato, que entra em vigor na data da assinatura e terá a duração de 90 (noventa) dias. Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões do presente contrato. Teresina, 5 de janeiro de 2006

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2006 - Publicado no DOM em 06/01/2006 O Prefeito Municipal de Teresina - PI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Contrato n.º 01/2006 firmado entre a Prefeitura Municipal de Teresina, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/Secretaria Municipal e Cultura e a Fundação Universidade Federal do Piauí, com a interveniência da Fundação Cultural de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão-FADEX, torna pública a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado, com vistas a contratação temporária de professor Classe “D”, com formação em Licenciatura Plena, para os anos finais do Ensino Fundamental (5ª à 8ª Séries)-noite para atender à necessidade, nos termos da Lei Municipal nº 3.290/2004, e estabelece Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Fundação Cultural de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão – FADEX. 1.2 As vagas estabelecidas neste Edital destinam-se ao preenchimento de vagas em escolas públicas municipais da zona rural e urbana de Teresina, no turno da noite. 1.3 O cargo/jornada de trabalho, código/áreas de atuação, escolaridade/requisito, nº de vagas, salário e taxa de inscrição são estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO / JORNADA DE TRABALHO	CÓDIGO/ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITO ESCOLARIDADE (*)	Nº VAGAS	Nº VAGAS DEFICIENTES	SALÁRIO R\$	TAXA (R\$)
Professor Classe "D" para os anos finais do Ensino Fundamental (5ª à 8ª Séries) Jornada - 20 horas Turno: Noite	01	Português - Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Português.	23	02	410,60	15,00
	02	Matemática - Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação em Matemática ou Graduação em Matemática - Modalidade Licenciatura.	23	02		
	03	História - Licenciatura Plena em História.	17	01		
	04	Geografia - Licenciatura Plena em Geografia.	23	02		
Professor Classe "D" para os anos finais do Ensino Fundamental (5ª à 8ª Séries) Jornada - 20 horas Turno: Noite	05	Ciências - Licenciatura Plena em Biologia, Física, Matemática ou Química ou Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação em: Biologia, Química, Matemática ou Física ou Graduação em: Matemática, Física Química ou Ciências Biológicas – Modalidade Licenciatura.	22	02	410,60	15,00
	06	Inglês - Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Inglesa ou Licenciatura Plena em Língua Inglesa.	15	01		
	07	Educação Artística - Licenciatura Plena em Educação Artística	03	01		
TOTAL DE VAGAS:			126			

* A comprovação da escolaridade será exigida somente no ato da contratação do candidato 1. 4 Todos os cargos serão regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, e terão jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais; 1. 5 A lotação será de acordo com a necessidade da SEMEC, podendo o professor ser lotado em mais de uma escola. **DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS** Aplica-se no que couber o disposto no art. 2º, parágrafo único da Lei nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001, que especifica: são funções de magistério as atribuições do professor consistentes em ministrar, planejar, orientar e avaliar o ensino e a pesquisa, nas unidades escolares responsáveis pelo ensino. **DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO** 3. 1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado se atender as seguintes exigências: ter nacionalidade brasileira e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal; estar em gozo com os direitos políticos; estar quite com as obrigações eleitorais; estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino; ter idade mínima de 18 anos no ato da contratação; comprovar os requisitos exigidos no subitem 1.3 deste Edital, no que diz respeito à escolaridade; ser considerado APTO, física e mental em exame admissional, realizado por Junta Médica designada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina-IPMT; apresentar declaração de acumulação lícita de cargos públicos; assinar termo de compromisso confirmando a ciência e concordância com as normas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA; conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento; k) apresentar cópia dos seguintes documentos: certidão de casamento, quando for o caso; título de eleitor, com votação atualizada; certificado de reservista ou dispensa de Incorporação, se do sexo masculino; cédula de Identidade; cartão de Identificação de contribuinte CIC/CPF; comprovante de escolaridade exigida no subitem 1.3. 3. 2 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1 impedirá a contratação do candidato. 3. 3 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 3 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação temporária, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso. **4. DAS INSCRIÇÕES** 4.1 As inscrições serão realizadas na Agência Central dos Correios na Avenida Antonino Freire, nº 1407 Centro CEP: 64001927 do município de Teresina-PI, no período de 16 a 24.01.2006 (dias úteis), no horário de expediente da Agência Central dos Correios. 4.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá dirigir-se a Agência dos Correios supra citada: a) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 15,00 (quinze reais); b) Adquirir na Agência Central dos Correios onde efetivou o pagamento da taxa, o Edital e a ficha de inscrição, e devolver a ficha de inscrição devidamente preenchida pelo candidato ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou omissões; c) Anexar à ficha de inscrição: fotocópia legível da Cédula Oficial de Identidade Civil, ou Carteira de Identidade Profissional, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, ainda, Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo, com foto; d) Receber o comprovante do pedido de inscrição. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa ou fornecer dados inverídicos ou falsos; Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição: Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade, número do CPF e opção de cargo; b) Solicitação do acompanhamento para realizar prova com monitor ou a confecção da prova ampliada, para os deficientes cegos ou amblíopes; Solicitação de tempo adicional para realização da prova, com justificativa de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência comprovadamente assim o exigir. 4.4.1 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem anterior: “a”- serão considerados como não portadores de deficiência; “b”- não terão a prova ampliada, seja qual for o motivo alegado; “c”- não terão direito ao tempo adicional. 4.4.2 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição na ficha de inscrição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação. 4.4.3 Consideram-se pessoas portadoras de deficiências, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto 3.298/99, de 20/12/1999. A deficiência do candidato portador de necessidades especiais, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho das atribuições especificadas para o cargo. Para concorrer à vaga, o candidato portador de necessidades especiais deverá se submeter a todas as etapas do presente Processo Seletivo, constantes deste Edital, e possuir todas as condições físicas necessárias ao exercício do cargo, sendo certo que as atribuições do cargo, devido a sua natureza não serão modificadas para se adaptar ao deficiente. O candidato que optar por vaga destinada a portador de necessidades especiais, caso classificado no limite dessas vagas, deverá submeter-se ao exame previsto no subitem 3.1 “g”, para emissão de laudo conclusivo sobre sua aptidão ou não para o exercício da função. 4.5 Efetivada a inscrição, não será aceito, em nenhuma hipótese, pedido para

alteração de código/cargo ou restituição do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado. 4.6 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição. 4.7 No caso de devolução, por qualquer motivo, de cheque utilizado para pagamento da taxa de inscrição, esta será anulada. 4.8 Admitir-se-á inscrição por procuração, sendo apresentado o instrumento de mandato, fotocópia legível e autenticada do documento de identidade do procurador e documento relativo ao candidato, constantes no subitem 4.2 e no caso de deficientes, ainda, o constante no subitem 4.4, que ficarão em poder da FADEX. 4.8.1 Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida. 4.8.2 Na procuração particular não há necessidade de reconhecimento de firma. 4.9 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e/ou do seu procurador. A FADEX dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato, cuja ficha for preenchida com dados incorretos, incompletos ou se constatar, posteriormente, que os mesmos são inverídicos. 4.10 Serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência (física, visual ou auditiva), em caso de aprovação, 5% das vagas do cargo. Na falta de candidato aprovado para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais selecionados, com estrita observância da ordem classificatória. 4.10.1 O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos. 4.11 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital. 4.12 O candidato não portador de deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o último dia das inscrições, via Sedex ou Aviso de Recebimento, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 4.12.1 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida. 4.12.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. 4.13 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. 4.13.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova. DA MODALIDADE DA PROVA 5.1 O Processo Seletivo constará de prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos de caráter eliminatório e títulos de caráter classificatório. 5.1.1 O cargo, a área de conhecimento e o valor dos pontos da prova para cada cargo, estão apresentados no quadro abaixo.

CÓD.	CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO		VALOR (pontos)
		COMUM A TODOS OS CARGOS	ESPECÍFICO DO CARGO	
01	Professor Classe "D" para os anos finais do Ensino Fundamental (5ª à 8ª Séries) Jornada: 20h Turno: noite	Português - Didática - Fundamentos Teóricos Metodológicos Legais do Currículo - Gestão e Organização do Trabalho Pedagógico - Legislação - LDB - Língua Portuguesa	Português	100
02		Matemática - Didática - Fundamentos Teóricos Metodológicos Legais do Currículo - Gestão e Organização do Trabalho Pedagógico - Legislação - LDB - Língua Portuguesa	Matemática	

CÓD.	CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO		VALOR (pontos)
		COMUM A TODOS OS CARGOS	ESPECÍFICO DO CARGO	
03	Professor Classe "D" para os anos finais do Ensino Fundamental (5ª à 8ª Séries) Jornada: 20h Turno: noite	História - Didática - Fundamentos Teóricos Metodológicos Legais do Currículo - Gestão e Organização do Trabalho Pedagógico - Legislação - LDB - Língua Portuguesa	História	100
04		Geografia - Didática - Fundamentos Teóricos Metodológicos Legais do Currículo - Gestão e Organização do Trabalho Pedagógico - Legislação - LDB - Língua Portuguesa	Geografia	
05		Ciências - Didática - Fundamentos Teóricos Metodológicos Legais do Currículo - Gestão e Organização do Trabalho Pedagógico - Legislação - LDB - Língua Portuguesa	Ciências	
06		Inglês - Didática - Fundamentos Teóricos Metodológicos Legais do Currículo - Gestão e Organização do Trabalho Pedagógico - Legislação - LDB - Língua Portuguesa	Inglês	
07		Educação Artística - Didática - Fundamentos Teóricos Metodológicos Legais do Currículo - Gestão e Organização do Trabalho Pedagógico - Legislação - LDB - Língua Portuguesa	Educação Artística	

DOS TÍTULOS 6.1 Os títulos a serem considerados são os constantes no Anexo II, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento. 6.2 A análise dos Títulos é limitada ao valor máximo de 10 (dez) pontos e resultará do somatório dos pontos especificados na Tabela de Títulos – Anexo II. A parcela excedente desse limite será desconsiderada para todos os efeitos. 6.3 Serão considerados títulos, desde que devidamente comprovados, exclusivamente os especificados na Tabela do Anexo II. 6.4 Somente serão analisados os títulos dos candidatos que atingirem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da prova escrita objetiva, até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas determinado para cada cargo. Os títulos a serem examinados serão relacionados em formulários próprios, adquiridos no endereço eletrônico www.ufpi.br/concurso, anexadas fotocópias legíveis autenticadas em cartório e entregues na data prevista no Anexo III – Cronograma de Execução deste Edital, em local a ser divulgado. 6.5.1 Não serão consideradas para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório. 6.6 Não serão aceitos títulos após a data aprazada, constante no Anexo III – Cronograma de Execução. 6.7 Será desconsiderado o título que não preencher devidamente o requisito da comprovação. 6.8 Os diplomas e certificados obtidos no exterior só serão aceitos quando revalidados e registrados no Brasil, na forma da Lei. 6.9 Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração pública ou particular do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato. 6.10 A entrega dos títulos não assegura ao candidato sua aceitação pela Comissão que irá avaliá-los. Cada título será avaliado e pontuado uma única vez. 6.12 Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de provas, facultada, no entanto, a interposição de recursos na forma do item 10 e seus subitens deste Edital. DA REALIZAÇÃO DA PROVA 7.1 A prova será realizada em Teresina-PI em local a ser divulgado na data prevista no ANEXO III – CRONOGRAMA deste Edital. 7.2 A Prova terá duração de 03 horas, com início às 9:00h e término às 12:00, valerá 100 pontos e constará de questões objetivas de múltipla escolha com uma única resposta correta de acordo com o conteúdo programático constante no ANEXO I deste Edital. A relação dos candidatos por local e sala de aplicação da prova será afixada na Fundação Universidade Federal do Piauí SG-07 – ENGATE/Diretoria de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Teresina-PI/SEMEC/SEMA, e divulgada o extrato na Internet no endereço eletrônico www.ufpi.br/concurso, na data

prevista no ANEXO III - CRONOGRAMA deste Edital. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 01 hora do horário fixado para o início da realização da mesma, munido de: caneta esferográfica (tinta preta ou azul escuro); comprovante de inscrição; documento original da Cédula de Identidade Civil, ou Carteira de Identidade Profissional, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, ainda, Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo, com foto, APRESENTADO NO ATO DA INSCRIÇÃO. 7.4.1 Sem o documento original de identificação o candidato não fará prova. O documento deverá estar em perfeita condição de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. 7.4.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência, expedido pela Delegacia competente, há no máximo 30 (trinta) dias. Neste caso o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e impressão digital em formulário próprio. 7.4.3 A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas, relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. 7.4.4 Não serão aceitos como documentos de identidade, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. 7.4.5 Não será aceita, em nenhuma hipótese, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento. Não será admitido à sala de aplicação de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova. O candidato que se retirar do ambiente de prova, não poderá retornar em hipótese alguma. 7.7 No dia da realização da prova, será proibido ao candidato, o ingresso nas salas de realização da prova e/ou permanecer no local da prova conduzindo máquina calculadora (inclusive em relógio) ou similar, agenda eletrônica, notebook, palmtop, gravador, máquina fotográfica, telefone celular, BIP, Walkman, gravador, qualquer outro receptor de mensagem, portando armas ou relógios. Durante a realização da prova objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, bem como o uso de óculos escuro. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude. 7.7.1 A FADEX não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados. 7.8 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a realização da prova: for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova; utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou impressos que não forem expressamente permitido e/ou que se comunicar com outro candidato; for surpreendido portando qualquer dos equipamentos ou similares, discriminados no subitem 7.7; faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e com os candidatos; recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização; afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando cartão resposta; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visível, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes informações, referentes ao conteúdo da prova e/ou a critério de avaliação/classificação. 7.11 As respostas serão transcritas para o CARTÃO RESPOSTA, que é o único documento válido para a correção eletrônica através de leitura óptica. 7.12 O preenchimento do CARTÃO RESPOSTA será de inteira responsabilidade do candidato, que procederá de acordo com as instruções nele contidas. 7.13 Na correção do CARTÃO RESPOSTA será atribuída nota 0 (zero) às questões não assinaladas, questões que contiverem mais de uma alternativa marcada, emenda ou rasura, ainda que legível. 7.14 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos. 7.15 Ao terminar a prova escrita objetiva, o candidato entregará ao fiscal da sala o CARTÃO RESPOSTA devidamente assinado. 7.16 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a prova escrita, nem substituição do CARTÃO RESPOSTA por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado. 7.17 O candidato só poderá retirar-se do local de realização da prova, levando o caderno de questões/prova, no decurso dos últimos trinta minutos anteriores ao horário previsto para o término da mesma. 7.18 O Gabarito Oficial da prova escrita objetiva será divulgado na imprensa local, PMT/SEMEC/SEMA, UFPI e na Internet na data constante no Cronograma de Execução, Anexo III deste Edital. 7.19 Não será aplicada prova em local, data ou em horário diferente dos predeterminados no Cronograma de Execução, anexo III do Edital. 7.20 O não-comparecimento no local, horário e datas determinadas para realização da prova implicará a eliminação automática do candidato. 7.21 Qualquer alteração no CRONOGRAMA de Execução – Anexo III, será divulgado no D.O.M, UFPI/FADEX e internet. 8. CRITÉRIOS DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO 8.1 Serão considerados habilitados os candidatos classificados no Processo Seletivo que, cumulativamente, atender às seguintes exigências; ter obtido, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova escrita objetiva, de conhecimentos gerais e específicos; b) ter sido classificado até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas determinada para cada cargo no subitem 1.3 deste Edital. 8.2 A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, da nota final resultante do somatório dos pontos obtidos na prova escrita objetiva, observando o percentual mínimo estabelecido no subitem 8.1, e dos títulos, até 3 (três) vezes o número de vagas estabelecido neste Edital, em lista de classificação para cada cargo. 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE 9.1 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, o desempate se dará em prol do candidato que, sucessivamente: obtiver maior número de pontos na área de Conhecimento Específico do cargo; b) obtiver maior número de pontos nas áreas de Didática e Fundamentos Teóricos Metodológicos Legais do Currículo; c) obtiver maior número de pontos nas áreas de Gestão e Organização do Trabalho Pedagógico e Legislação-LDB; d) tenha mais idade. 9.2 Aos candidatos maiores de 60 anos fica assegurado o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741 de 01/10/2003. 10. DOS RECURSOS 10.1 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativo ao resultado da prova escrita objetiva e dos títulos, desde que devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, entregue sob protocolo, no Serviço de Protocolo da Universidade, SG-07, nas datas previstas no Cronograma de Execução - Anexo III deste Edital. 10.2 O recurso poderá ser individual ou coletivo e somente será admitido se interposto no prazo determinado no Anexo III deste Edital, não sendo aceito em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo nem considerado aquele em que o recorrente de alguma forma se identificar. 10.3 No requerimento de recurso da prova escrita objetiva, cada questão deverá ser indicada, individualmente, por área de conhecimento e fundamentada com lógica e consistência seus argumentos. O recurso não poderá ser assinado, rubricado e nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido. A identificação do candidato deve ser feita somente no formulário de recursos que será disponibilizado na Internet no endereço eletrônico www.ufpi.br/concurso e na Divisão de Protocolo Geral da UFPI. 10.3.1 Recursos inconsistentes serão indeferidos. 10.4 Os recursos serão analisados pela Comissão Elaboradora de Prova, que dará decisão determinativa sobre os mesmos, considerando-se em única e última instância. 11. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO 11.1 Decorridos os prazos para recursos previsto no Cronograma de Execução – Anexo III deste Edital. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será encaminhado pelo Magnífico Reitor à Prefeitura Municipal de Teresina-PI/SEMEC/SEMA, para homologação no DOM. 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 12.1 Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados, relativos às classificações ou notas de candidatos, valendo para tal fim a publicação no Diário Oficial do Município. 12.2 O Processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal. 12.3 A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os

candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos. 12.4 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente. 12.4.1 O candidato que for julgado pela Junta Médica Pericial INAPTO para o exercício do cargo, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado do Processo Seletivo. 12.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados com estrita observância da ordem classificatória. 12.6 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a deficientes. 12.7 O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido. 12.8 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria. 12.9 A disponibilidade vaga/turno será indicada pela Prefeitura Municipal de Teresina. 12.10 A convocação será feita através do Diário Oficial do Município, onde estabelecerá o horário, dia e local para apresentação do candidato. 12.11 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital. 12.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado designada pela FADEX. Teresina, 05 de janeiro de 2006 Dr. Sílvia Mendes de Oliveira Filho Prefeito Municipal de Teresina

ANEXO - I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO I - CONTEÚDO COMUM (PARA TODOS OS CARGOS) DIDÁTICA: Conceito e objetivo, Processo de Ensino Aprendizagem, Elementos do Processo Ensino aprendizagem – planejamento didático e a organização do trabalho docente. A Educação como agente de mudanças. A função social da Escola. A Dimensão Política, pedagógica e administrativa do professor. Interação professor aluno. A avaliação no processo de ensino e aprendizagem. **FUNDAMENTOS TEÓRICOS METODOLÓGICOS E LEGAIS DO CURRÍCULO.** Parâmetros Curriculares Nacionais: Breve Histórico, Princípios e Fundamentos; A Proposta Curricular em face do Ensino Fundamental levando-se em consideração: aprendizagem, promoção, repetência e evasão. A Organização da Escolaridade por Ciclo. **GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO** – Administração escolar; Fundamentos sociais e políticos; Natureza do trabalho pedagógico escolar; Relações interpessoais na instituição educativa; Projeto Pedagógico escolar. Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE. Tendências atuais de gestão escolar. **LEGISLAÇÃO** - LDB 1-CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988-1.1-Dos direitos sociais; 1.2 – Dos Municípios; 1.3 – Da Educação. 2 - LEI DE DIRETRIZES E BASES – LDB 9394/96. 3 - Lei N.º 2.972/2001 - Estatuto, e Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da rede de Ensino do Município de Teresina. 4 - Lei N.º 10.172/2001 - Plano Nacional de Educação. 5. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n.º 8.069 de 13/07/1990: Das disposições preliminares; Dos direitos fundamentais: Do direito à vida e à saúde; Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; Do direito à convivência Familiar e Comunitária; Do direito à Educação à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; Do direito à profissionalização e a proteção no Trabalho. **LÍNGUA PORTUGUESA** - Comum somente para os cargos de professor Classe “D” para os anos finais do Ensino Fundamental (5ª a 8ª Séries) nas áreas de: Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Educação Artística e Português. 1. Ortografia; Substantivo: Flexão em Gênero, Número e Grau; Adjetivo; Pronome; Verbo: Conjugação, Flexão; Classificação; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal e Nominal; Interpretação e Exploração de texto. II - **CONHECIMENTO ESPECÍFICO CARGO: Professor Classe “D”** para os anos finais do Ensino Fundamental - 5ª a 8ª Séries. - **PORTUGUÊS** 1. Gramática – Dígrafo; Ortografia; Acentuação Tônica, regras de Acentuação Gráfica; Estrutura das Palavras; Formação das Palavras; Substantivo: classificação e flexão; Numeral: classificação e flexão; Pronome: definição e classificação; Verbo: flexão, emprego, classificação e conjugação; Advérbio de Proposição; Conjugação e Interpretação. Sintaxe: Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios da Oração; Período Simples e Composto; Concordância e Regência: verbal e nominal; Crase; Figura de Linguagem. Interpretação e Compreensão de Texto. 2. Literatura – Conceito de Literatura, tipos de Textos Literários, escolas Literárias: classificação, características, Principais Representantes, Análise de Textos Literários. 3. Redação – Tipologia Textual: Estrutura de Textos Narrativos e Dissertativos. Conceitos de Textos: Descritivo, Narrativo e Dissertativo. Elementos Formadores do Texto Narrativo. Tipos de Textos: Descritivo, Narrativo e Dissertativo. **CARGO: Professor Classe “D”** para os anos finais do Ensino Fundamental - 5ª a 8ª Séries. **MATEMÁTICA** 1. Conjunto: Operações; Redação e propriedades; Aplicações. 2. Conjuntos Numéricos: Operações fundamentais e propriedades; Operações com radicais e propriedades; Equação e Inequação do primeiro grau; Aplicações. 3. Função – Paridade; tipos de funções; Composição; Inversão; Crescimento e decrescimento; Polinômio do primeiro e do segundo graus. 4. Números Proporcionais: Razão e Proporção; Divisão Proporcional; Regra de Três Simples; Porcentagem; Juro Simples; Aplicações. 5. Progressão Aritmética e Geométrica: Propriedades; Aplicações. 6. Função Logarítmica e Exponencial: Propriedades; Gráficos; Equações; Aplicações. 7. Função Trigonométrica: Relações Fundamentais: Relações entre funções do mesmo arco; Identidades; Equações Fundamentais; Triângulo Retângulo: Relações Trigonométricas; Relações Métricas. 8. Geometria Plana – Área das Figuras Planas; Reta: Paralelismo e perpendicularismo; Triângulo: Teoremas; Relações trigonométricas. **CARGO: Professor Classe “D”** para os anos finais do Ensino Fundamental - 5ª a 8ª Séries. **HISTÓRIA** 1. Piauí/Teresina. Formação Histórica do Piauí. O Piauí e as lutas pela Consolidação do Império. Teresina – De volta ao Poti à capital do Piauí: Formação e evolução urbana, econômica e eclesiástica de Teresina. Teresina seus sonhos e a busca da modernidade. 2. Brasil: Colônia; Império; República. Brasil Contemporâneo: A democracia e as contradições sociais. 3. Europa e o Mundo: Cultura Greco-romana. A Sociedade Feudal e a transição para Sociedade Capitalista. A Revolução Industrial. O Mundo Contemporâneo: Desafios e Perspectivas. **CARGO: Professor Classe “D”** para os anos finais do Ensino Fundamental - 5ª a 8ª Séries. **GEOGRAFIA** Espaço Natural e a Ação Humana: Noções básicas de geografia: Espaço; Tempo; Cartografia; Coordenadas Geográficas; A importância do relacionamento Homem-Natureza; A vegetação e os ecossistemas; A antroposfera; As formações vegetais e o clima: As divisões da geografia e as ciências afins. 2. O Espaço Brasileiro: O Brasil e suas regiões: Aspectos Naturais, Sociais e Econômicos; Localização Espacial do Brasil; O Estado e a Nação Brasileira. 3. Estudo Geográfico do Mundo Atual: A Revolução Técnico-Científica e a Globalização; A urbanização e as cidades globais; Desenvolvimento/Subdesenvolvimento e Regionalização do Espaço Mundial; A Integração na América e a Formação dos Blocos Econômicos; Estados Unidos a Superpotência Mundial; Modernização, Meio-Ambiente e Cidadania; A Europa Oriental e a CEL; África – Graves problemas sociais; o Japão e as potências emergentes da Ásia-Pacífico. 4. A Organização Espacial do Piauí: O Quadro Natural; A Produção Piauiense e a Organização Espacial do Estado; Os Fluxos Populacionais; A Organização Regional do Espaço Piauiense. **CARGO: Professor Classe “D”** para os anos finais do Ensino Fundamental - 5ª a 8ª Séries. **CIÊNCIAS** 1. A água, o solo e o ar: Noções da Matéria e Energia. A água – estados e propriedades. O solo – camadas da Terra. Rochas e minerais. O ambiente. Conceitos de ecologia, população, comunidade ecossistema e biosfera. 2. Os seres vivos: Noções sobre a origem, diversidade e classificação. Os cinco reinos. Os vertebrados – características gerais e classificação. Os invertebrados – Características gerais e classificação. Os grandes grupos vegetais – Noções de morfologia, características gerais e reprodução (algas, briófitos, pteridófitos, gymnospermas e angiospermas). Os fungos – Características gerais e importância. O Reino Mineral. O Reino Protista. 3. O homem – Noções de células e tecidos. O corpo humano e suas funções, órgãos, aparelhos e sistemas. Noções de reprodução. 4. Matéria e energia - Propriedades da matéria estados físicos da matéria. Fenômenos físicos e químicos. Medidas e unidades. Átomos: número e massa atômica. Elementos químicos. Misturas e soluções. Movimento: repouso e inércia. Propriedades da luz. O calor, sua propagação e dilatação. Corrente elétrica. A energia e o homem. **CARGOS: Professor Classe “D”** para os anos finais do Ensino Fundamental - 5ª a 8ª Séries. **INGLÊS** 1. Reading comprehension. 2. Grammar: 2.1. Articles. 2.2. Nouns. 2.3. Adjectives and possessive adjectives. 2.4. Verbs. 2.5. Adverbs. 2.6. Pronouns. 2.6.1. Object pronouns. 2.6.2. Subject pronouns. 2.6.3. Reflexive pronouns. 2.6.4. Demonstrative

pronouns. 2.6.5 Possessive pronouns. 2.7. Prepositions. 2.8. Conjunctions. 2.9. Suffixes and prefixes. CARGO: Professor Classe "D" para os anos finais do Ensino Fundamental - 5ª à 8ª Séries. EDUCAÇÃO ARTÍSTICA A arte e a Educação; Histórico do Ensino da Arte no Brasil e Perspectivas; Teoria e Prática em Artes nas Escolas Brasileiras; A Arte como objetivo de conhecimento; Aprender e Ensinar Arte no Ensino Fundamental; Objetivos Gerais da Arte para o Ensino Fundamental; Os conteúdos da Arte no Ensino Fundamental; Artes visuais, Dança, Música, Teatro.

ANEXO – II				
TABELA DE TÍTULOS				
DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	LIMITES DE PONTOS	COMPRO VANTES
I - Pós-graduação: . Doutorado em área relacionada à Educação	02	2,5	5,0	Diploma devidamente Registrado pelo órgão competente
. Mestrado em área relacionada à Educação	02	2,0	4,0	
II - Especialização - em área relacionada à Educação com carga horária mínima de 360 h	02	1,0	2,0	Certificado expedido pelo órgão competente, acompanhado do Histórico Escolar do Curso.
III- Livros publicados na área de Educação	02	1,0	2,0	Cópia autenticada da contracapa onde conste nome da obra, do autor, editora, ano de publicação.
IV- Trabalho científico na área de Educação apresentado em congresso, seminário, simpósio e cursos ministrados (carga horária mínimo 40 horas)	03	0,5	1,5	Diploma ou certificado expedido pelo organizador do evento, com menção explícita da participação e carga horária cumprida pelo interessado.
V-Experiência em atividades nas áreas de Educação Básica: Educação Infantil, ensino fundamental – ensino regular, educação de jovens e adultos e educação especial. 1. Docência 2. Supervisão	Até 03 anos	0,5 por ano	1,5	Certidão de tempo de serviço, acompanhada do ato de nomeação, publicado do Diário Oficial, se estatutário, ou Carteira de Trabalho (página da identificação e contrato), bem como declaração do órgão ou pessoa jurídica competente que comprove as experiências nas áreas.
VI-Participação em curso, seminário, congresso ou similar na área de Educação e contar de 01.01.2003 com carga horária mínima de 40 horas.	03	0,5	1,5	Diploma ou certificado emitido pelo órgão responsável pela organização do evento, com menção explícita da participação e carga horária cumprida pelo interessado.
VII – Experiência de estágio nos anos finais do Ensino Fundamental (5ª à 8ª) séries	Até 02 anos	0,5 por ano	1,0	Declaração do órgão ou pessoa jurídica competente que comprove as experiências de estágio na área, acompanhado do Termo de Compromisso de Estágio assinado pela Instituição de Ensino Superior, Instituição concedente do estágio e Instituição Interviente, se houver.

ANEXO III		
CRONOGRAMA		
EVENTO	DATA	LOCAL
1 - Inscrições	16 a 24.01.2006 (dias úteis)	Agência Central dos Correios do Município de Teresina-PI
2 - Divulgação do local da prova	27.01.2006	FUFPI/Internet/SEMEC/SEMA
3- Aplicação da prova escrita objetiva	05.02.2006	A ser divulgado
4 - Divulgação do gabarito da prova escrita objetiva	07.02.2006	FUFPI/Internet/SEMEC/SEMA
5 - Recurso do Gabarito	08 e 09.02.2006 08:30 às 11:30h 14:30 às 17:30h	Protocolo Geral da FUFPI – SG-07
6 - Resultado da Prova Escrita Objetiva (após recurso do Gabarito) – candidatos que atingiram o mínimo de 50% .	15.02.2006	FUFPI/Internet/SEMEC/SEMA
7 - Entrega de títulos (candidatos que atingiram o mínimo de 50% na Prova Escrita Objetiva, até três vezes o número de vagas para cada cargo)	16 e 17.02.2006	Local a ser divulgado
8 - Resultado da análise dos títulos	24.02.2006	FUFPI/Internet/SEMEC/SEMA
9 - Recurso após análise dos títulos	02 e 03.03.2006	FUFPI/Internet/SEMEC/SEMA
10 - Resultado Final para publicação no DOM.	10.03.2006	FUFPI/Internet/SEMEC/SEMA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 120/2005/SEMEC (Proc. Licitatório nº 042-4185/2005 e Tomada de Preço 028/2005) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: STEL –Serviços Terceirizados Ltda OBJETO: Para execução dos serviços de construção de uma Escola Municipal Padrão, com 12 (doze) salas de aula, loteamento Porto Alegre II, bairro Esplanada. VALOR: R\$ 679.819,79 (Seiscentos e Setenta e Nove mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 285(DUZENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS, CONTADO DA DATA DE SUA ASSINATURA RECURSOS: Fonte de Recursos (005) FUNDEF ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – José Ribeiro de Araújo Filho

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 002/2006/SEMEC (Convênio nº 046/2005/ SEMEC) CONVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONVENIADA: Fundação José Elias Tajra OBJETO: acréscimo da SUBCLÁUSULA QUARTA, à CLÁUSULA QUARTA (DO VALOR), que terá a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA (SUBCLÁUSULAS PRIMEIRA A TERCEIRA omissis) SUBCLÁUSULA QUARTA – O valor do repasse deverá observar o plano de execução de trabalho que constitui o termo de cooperação técnica, na proporção do número de profissionais necessários ao preenchimento de núcleos e estações. ASSINAM: PELA CONVENIENTE - Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONVENIADA – Cláudio Tinoco Tajra

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 051/2005/SEMEC CONVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONVENIADA: Centro Social Cristo Rei OBJETO: Cooperação na execução de serviços especializados de cursos de formação inicial e continuada de educadores e coordenadores locais do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem. VALOR: R\$ 303.184,00 FNDE R\$ 51.614,40 PMT VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ASSINAM: PELA CONVENIENTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONVENIADA – Pe. Raimundo Lima Miranda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 072/2005 (Contrato nº 105/2005/ SEMEC – Pregão Presencial nº 006/2005 - Processo Licitatório nº 042-4126/2005) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: R.H. Seleção Treinamento, Consultoria e Serviços Sociedade Simples OBJETO: Acréscimo no objeto do contrato nº 105/2005/SEMEC, com fundamento o art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, que autoriza acréscimos no objeto contratual em até 25% do Contrato Original. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – José Flamarion Moura do Vale

Secretaria Municipal de Finanças

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 01/2005 que entre si fazem a Secretaria Municipal de Finanças e a empresa B. P. NUNES - ME. A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0009-11, situada à Praça Marechal Deodoro, nº 860, Centro, Teresina-PI, neste ato representada por seu titular, FELIPE MENDES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 85.614-SJSP-PI, CPF nº 013.958.073-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa B. P. NUNES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.465.726/0001-48, com sede na Rua 13 de Maio, nº 2450/Sul, Bairro Vermelha, Teresina-PI, por seu titular, BENEDITO PEREIRA NUNES, portador da cédula de identidade nº 182.597-SSP/PI, CPF nº 052.013.573-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante a cláusula seguinte. CLÁUSULA ÚNICA - DO OBJETO O presente Termo, tem por objeto, a prorrogação, por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, do prazo de vigência do Contrato originário, datado de 04 de janeiro de 2005, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. Ficam ratificadas as

demais cláusulas e condições estipuladas anteriormente e não abrangidas por este Termo. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo ciente, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina, 04 de janeiro de 2006 Felipe Mendes de Oliveira SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CONTRATANTE Benedito Pereira Nunes B. P. NUNES - ME CONTRATADA Testemunhas: Nome: Noeli Vitorino Lopes da Silva CPF: 227.619.693-91 Nome: Seynia Borges da Silva CPF: 728.544.643-20

Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº060/2005. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 034/2005 PROCESSO Nº042-3087/2005 CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente-SEMCAD CONTRATADA: GERALDO ALVES DA SILVA OBJETO: Fornecimento de Gêneros Não Perecíveis, para atender as Creches Municipais e Comunitárias, desta Secretaria, cujas especificações, unidades, quantidades e preços encontram-se definidos na proposta da CONTRATADA. VALOR: R\$ 17.306,40 (dezessete mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos). FONTE DE RECURSOS: PMT/01 OU MPAS/SEAS/CRECHE MANUTENÇÃO DATA: 07/12/2005 VIGÊNCIA: 07/05/2006 ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Losanne Soares Paulo, Secretário da SEMCAD e pelo CONTRATADO, seu procurador, João Macedo Lima.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº061/2005. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 034/2005 PROCESSO Nº042-3087/2005 CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente-SEMCAD CONTRATADA: CEVAP - Cerealista & Industrial do Vale do Parnaíba Ltda. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Não Perecíveis, para atender as Creches Municipais e Comunitárias, desta Secretaria, cujas especificações, unidades, quantidades e preços encontram-se definidos na proposta da CONTRATADA. VALOR: R\$ 45.429,55 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos). FONTE DE RECURSOS: PMT/01 OU MPAS/SEAS/CRECHE MANUTENÇÃO DATA: 07/12/2005 VIGÊNCIA: 07/05/2006 ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Losanne Soares Paulo, Secretário da SEMCAD e pelo CONTRATADO, seu procurador, Macelo Medeiros de Sousa Filho.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº062/2005. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 034/2005 PROCESSO Nº042-3087/2005 CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente-SEMCAD CONTRATADA: ADEMIR RODRIGUES DE MENESES OBJETO: Fornecimento de Gêneros Não Perecíveis, para atender as Creches Municipais e Comunitárias, desta Secretaria, cujas especificações, unidades, quantidades e preços encontram-se definidos na proposta da CONTRATADA. VALOR: R\$ 867,50 (oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). FONTE DE RECURSOS: PMT/01 OU MPAS/SEAS/CRECHE MANUTENÇÃO DATA: 07/12/2005 VIGÊNCIA: 07/05/2006 ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Losanne Soares Paulo, Secretário da SEMCAD e pelo CONTRATADO, seu procurador, Aldir Gonçalves Alves de Menezes.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº063/2005. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 034/2005 PROCESSO Nº042-3087/2005 CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente-SEMCAD CONTRATADA: DPME – FCº DAS CHAGAS ROCHA COMÉRCIO. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Não Perecíveis, para atender as Creches Municipais e Comunitárias, desta Secretaria, cujas especificações, unidades, quantidades e preços encontram-se definidos na proposta da CONTRATADA. VALOR: R\$ 18.418,22 (dezoito mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e dois centavos). FONTE DE RECURSOS: PMT/01 OU MPAS/SEAS/CRECHE MANUTENÇÃO DATA: 07/12/2005 VIGÊNCIA: 07/05/2006 ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Losanne Soares Paulo, Secretário da SEMCAD e pelo CONTRATADO, seu Titular, Francisco das Chagas Rocha.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº064/2005. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 034/2005 PROCESSO Nº042-3087/

2005 CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente-SEMCAD CONTRATADA: SP COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Não Perecíveis, para atender as Creches Municipais e Comunitárias, desta Secretaria, cujas especificações, unidades, quantidades e preços encontram-se definidos na proposta da CONTRATADA. VALOR: R\$ 9.825,00 (nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais) FONTE DE RECURSOS: PMT/01 OU MPAS/SEAS/CRECHE MANUTENÇÃO DATA: 07/12/2005 VIGÊNCIA: 07/05/2006 ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Losanne Soares Paulo, Secretário da SEMCAD e pelo CONTRATADO, seu procurador, Roziel Lopes de Lima.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº065/2005. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 034/2005 PROCESSO Nº042-3087/2005 CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente-SEMCAD CONTRATADA: JOSÉ B. OLIVEIRA FILHO OBJETO: Fornecimento de Gêneros Não Perecíveis, para atender as Creches Municipais e Comunitárias, desta Secretaria, cujas especificações, unidades, quantidades e preços encontram-se definidos na proposta da CONTRATADA. VALOR: R\$ 38.039,55 (trinta e oito mil, trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). FONTE DE RECURSOS: PMT/01 OU MPAS/SEAS/CRECHE MANUTENÇÃO DATA: 07/12/2005 VIGÊNCIA: 07/05/2006 ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Losanne Soares Paulo, Secretário da SEMCAD e pelo CONTRATADO, seu Titular, José Benerval de Oliveira Filho.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº066/2005. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 034/2005 PROCESSO Nº042-3087/2005 CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente-SEMCAD CONTRATADA: C. FERNANDES PESSOA - ME OBJETO: Fornecimento de Gêneros Não Perecíveis, para atender as Creches Municipais e Comunitárias, desta Secretaria, cujas especificações, unidades, quantidades e preços encontram-se definidos na proposta da CONTRATADA. VALOR: R\$ 24.452,30 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos). FONTE DE RECURSOS: PMT/01 OU MPAS/SEAS/CRECHE MANUTENÇÃO DATA: 07/12/2005 VIGÊNCIA: 07/05/2006 ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Losanne Soares Paulo, Secretário da SEMCAD e pelo CONTRATADO, seu procurador, Antônio Ivonildo Lopes de Sousa.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Visando cumprir o que dispõe o Art.16 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, vimos dar publicidade das compras mensais efetuadas por este órgão. **RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS EFETUADAS NO MÊS DE NOVEMBRO / DEZEMBRO DE 2005.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	UND	QUANT	VALORES	FIRMA
1	Envelopes saco amarelo	Und	150	0,30 45,00	A. A. Moreira Pinto ME
2	Pinel para quadro branco	Und	3	4,00 12,00	A. A. Moreira Pinto ME
3	Apagador para quadro branco	Und	1	4,80 4,80	A. A. Moreira Pinto ME
4	Pasta aba elástico	Und	50	0,85 42,50	A. A. Moreira Pinto ME
5	Transparência	Und	25	0,70 17,50	A. A. Moreira Pinto ME
6	Cartolinas	Und	10	0,40 4,00	A. A. Moreira Pinto ME
7	Papel madeira	Und	10	0,40 4,00	A. A. Moreira Pinto ME
8	Chamequinho	Pct.	4	4,00 16,00	A. A. Moreira Pinto ME
9	Hidrocor	Estojo	2	5,00 10,00	A. A. Moreira Pinto ME
10	Marca texto	Und	12	1,60 19,20	A. A. Moreira Pinto ME
11	Canetas bic	Und	50	0,70 35,00	A. A. Moreira Pinto ME
12	Lápis	Und	10	0,40 4,00	A. A. Moreira Pinto ME
13	Durex pequeno	Und	10	0,85 8,50	A. A. Moreira Pinto ME
14	Fita gomada	Und	1	12,50 12,50	A. A. Moreira Pinto ME
15	Fis papel com pauta	Und	20	0,10 2,00	A. A. Moreira Pinto ME
16	Pranchetas	Und	3	2,30 6,90	A. A. Moreira Pinto ME
17	Grafftes	Und	12	2,50 30,00	A. A. Moreira Pinto ME
18	Cx de etiqueta	Cx.	2	19,50 39,00	A. A. Moreira Pinto ME
19	Lâmpadas	Und	3	1,50 4,50	A. A. Moreira Pinto ME
20	Fis de isopor	Und	2	3,00 6,00	A. A. Moreira Pinto ME
21	Cola com glitter	Und	2	1,50 3,00	A. A. Moreira Pinto ME
22	Açúcar	Kg	50	1,50 75,00	A. A. Moreira Pinto ME
23	Desinfetante	Und	12	1,95 23,40	A. A. Moreira Pinto ME
24	Sabonete	Und	12	0,75 9,00	A. A. Moreira Pinto ME
25	Soda cáustica	Und	2	4,55 9,10	A. A. Moreira Pinto ME
26	Vassoura de piaçava	Und	3	6,00 18,00	A. A. Moreira Pinto ME
27	Copo descartável para água	Cx.	2	54,00 108,00	A. A. Moreira Pinto ME
28	Garrafa térmica para café	Und	3	26,00 78,00	A. A. Moreira Pinto ME
29	Pasta AZ officio ligado	Und	50	3,70 185,00	Livraria e papeleria ATHENAS
30	Fita gomada 38 x 50	Und	12	9,00 108,00	Livraria e papeleria ATHENAS

31	Tesoura mundial (grande)	Und	2	10,00	20,00	Livraria e papelaria ATHENAS
32	Caneta bic cristal	Cx.	1	25,00	25,00	Livraria e papelaria ATHENAS
33	Marçador permanente (Az/Pr/Ver)	Und	12	2,15	25,80	Livraria e papelaria ATHENAS
34	Papel A-4	Und	20	15,50	310,00	Livraria e papelaria ATHENAS
35	Pasta polionda 2 CM	Und	10	2,95	29,50	Livraria e papelaria ATHENAS
36	Pasta polionda 4 CM	Und	10	3,30	33,00	Livraria e papelaria ATHENAS
37	Plástico auto-adesivo	m	50	1,80	90,00	Livraria e papelaria ATHENAS
38	Clipe 3/0 ACC	Und	3	1,70	5,10	Livraria e papelaria ATHENAS
39	Clipe 6/0 ACC	Und	3	2,55	7,65	Livraria e papelaria ATHENAS
40	Classificador	Und	20	2,00	40,00	Livraria e papelaria ATHENAS
41	Sacos com alça	Und	500	0,80	400,00	WHDM Papelão Ondulado Embalagens em Geral
42	Sacos com alça (25 cm)	Und	500	0,44	220,00	WHDM Papelão Ondulado Embalagens em Geral
43	Fio torcido 2x2, 50mm	m	50	1,70	85,00	Casa do Ferro Ltda
44	Fio rígido 1,50mm	m	20	0,45	9,00	Casa do Ferro Ltda
45	Pino macho tramontina	m	7	2,50	17,50	Casa do Ferro Ltda
46	Pino fêmea tramontina	m	7	2,50	17,50	Casa do Ferro Ltda
47	Bocal com rabicho	m	12	2,00	24,00	Casa do Ferro Ltda
48	Bocal sem rabicho	m	5	1,00	5,00	Casa do Ferro Ltda
49	Fita isolante 20m	m	1	3,70	3,70	Casa do Ferro Ltda
50	Mangueira cristal	m	6	4,00	24,00	Casa do Ferro Ltda
51	Cano soldável 25mm Tigre	m	1	2,40	2,40	Casa do Ferro Ltda
52	Te rosável 1/2	m	1	0,90	0,90	Casa do Ferro Ltda
53	Adaptador soldável curto 20mm	m	2	0,50	1,00	Casa do Ferro Ltda
54	Joelho LR de 3/4	m	1	1,15	1,15	Casa do Ferro Ltda
55	Lâmina de serra starret	m	1	2,00	2,00	Casa do Ferro Ltda
56	Abraçadeira de ferro 1	m	1	1,00	1,00	Casa do Ferro Ltda
57	Fita vedadora de 10m	m	1	1,00	1,00	Casa do Ferro Ltda
58	Tubo de cola PVC de 17 g	Und	1	1,30	1,30	Casa do Ferro Ltda
59	Tubo de engate de 60 cm astra	m	1	3,00	3,00	Casa do Ferro Ltda
60	Cano soldável 20mm Tigre	m	6	1,80	10,80	Casa do Ferro Ltda
61	Fio torcido 2x2, 50mm	m	1	140,00	140,00	Casa do Ferro Ltda
62	Fio rígido 4,00mm	m	12	1,00	12,00	Casa do Ferro Ltda
63	Livro: Indústria da Cidade de Teresina	Und	20	40,00	800,00	Francisco Pereira da Silva Filho
64	Fonte ATX	Und	1	70,00	70,00	M. T. Soares
65	Gravador de DVD	Und	1	350,00	350,00	M. T. Soares
66	Cooler	Und	1	45,00	45,00	M. T. Soares
67	HD 80 GB	Und	1	350,00	350,00	M. T. Soares
68	Água mineral garrafão 20 l	Und	75	4,50	337,50	Teixeirae Leite LTDA
69	Água mineral 200 ml	Cx.	8	11,00	88,00	Teixeirae Leite LTDA
70	Aparelho telefone Telex Kat3026y	Und	1	29,90	29,90	Mário Leite de Sousa
71	Calculadora de impressão Procalc	Und	1	189,00	189,00	Mário Leite de Sousa
72	Disquete office line 3,1/2	Und	76	1,00	76,00	Mário Leite de Sousa
73	CD-R Nipponic 700 MB	Und	11	2,30	25,30	Mário Leite de Sousa
74	Papel A-4 skin casca de ovo	Und	1	13,00	13,00	Mário Leite de Sousa
75	Cabeça impressão reciclado 51649A	Und	1	60,00	60,00	Mário Leite de Sousa
76	Etiqueta pímaco A4248 - 25 fls Inkjet	Und	1	13,95	13,95	Mário Leite de Sousa
77	Etiqueta pímaco TP-16 ouro	Und	1	2,80	2,80	Mário Leite de Sousa
78	CD-R Kelpex 80min 700 MB/0609	Und	7	1,25	8,75	Mário Leite de Sousa
79	Porta CD - envelope branco 2099	Und	7	0,20	1,40	Mário Leite de Sousa
80	Cabeça impressão reciclado C6615A	Und	2	40,00	80,00	Mário Leite de Sousa
81	Cabeça impressão reciclado 51629A	Und	1	43,00	43,00	Mário Leite de Sousa
82	Tubo geotigre editor DN40X4M	TB	3	39,09	117,27	M. Carvalho & Cia LTDA
83	Cabo PP 3x2, 50 MM NR 12	MT	12	2,93	35,16	M. Carvalho & Cia LTDA
84	Luva Tupy FG1, 1/2"	PC	3	7,00	21,00	M. Carvalho & Cia LTDA
85	Fio BWF 1,5 NR 14	MT	24	0,42	10,08	M. Carvalho & Cia LTDA
86	Luminária de cerâmica trabalhada	Und	6	66,66	400,00	Ana Célia Gomes Rodrigues
87	Night Day	Mts	65	12,00	780,00	Ceará Couro LTDA
88	Cabeça impressão vazio/reciclado 51629A	Und	1	40,00	40,00	Mário Leite de Sousa
89	Bobina p/ fax	Und	2	5,00	10,00	Mário Leite de Sousa
90	Etiqueta pímaco	Und	5	13,65	68,25	Mário Leite de Sousa
91	Cabeça impressão vazio/reciclado C6615A	Und	3	43,00	129,00	Mário Leite de Sousa
92	Cabeça impressão vazio/reciclado C6625A	Und	2	58,00	116,00	Mário Leite de Sousa
93	Perfurador gde maximum c/égua pint	Und	1	18,90	18,90	Mário Leite de Sousa
94	Grampeador médio carbox 266	Und	1	35,00	35,00	Mário Leite de Sousa
95	Papel A4 antilope 180g c/50 fls branco	Und	1	13,00	13,00	Mário Leite de Sousa
96	Papel A4 martelado 180g c/50 fls branco	Und	1	13,00	13,00	Mário Leite de Sousa
97	Cartucho de toner vazio/reciclado HP-Q2612A	Und	2	140,00	140,00	Mário Leite de Sousa
98	Aparelho telefone Telex	Und	1	29,00	29,00	Mário Leite de Sousa
99	Gravador de CD-R Benq	Und	1	145,00	145,00	Mário Leite de Sousa
100	Bateria selada	Und	1	45,00	45,00	Mário Leite de Sousa

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	UND	QUANT	VALORES	FIRMA	
101	Garrafão de água mineral	Und	41	4,50	4,50	Teixeirae Leite LTDA
102	Água mineral copo	Cx.	5	10,50	52,50	Teixeirae Leite LTDA
103	Vasilhame	Und	5	18,00	90,00	Teixeirae Leite LTDA
104	Cartucho reciclado HP C6615A	Und	2	42,50	85,00	Mário Leite de Sousa
105	Cartucho reciclado HP C6625A	Und	2	57,50	115,00	Mário Leite de Sousa
106	Cartucho reciclado HP 51649A	Und	1	60,00	60,00	Mário Leite de Sousa
107	Cartucho reciclado HP 51629A	Und	2	43,00	86,00	Mário Leite de Sousa
108	Tonner reciclado HP Q2612A	Und	1	140,00	140,00	Mário Leite de Sousa
109	Disquete office line 3,1/2	Und	60	1,00	60,00	Mário Leite de Sousa
110	Fita Epson LQ 1000 Preto	Und	2	7,00	14,00	Mário Leite de Sousa
111	Perfurador Concept 20 fls CP-260	Und	2	19,00	38,00	Mário Leite de Sousa
112	Grampeador médio carbox 266 p/ 20 fls	Und	2	35,00	70,00	Mário Leite de Sousa
113	Aparelho telefone Telex Kat3026y	Und	1	29,90	29,90	Mário Leite de Sousa
114	Calculadora de impressão Procalc/ LP 23T	Und	1	189,00	189,00	Mário Leite de Sousa
				TOTAL	8291,36	

Procuradoria-Geral do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Homologo, nos termos do art. 20 do Edital nº 09/2005 – PGM, o resultado apontado pela Comissão de Seleção e Recrutamento de Estagiários. Teresina, 05 de janeiro de 2006. MARCÍLIO FERNANDO RÊGO Subprocurador-Geral do Município

Nº INSCR.	CANDIDATO / CLASSIFICAÇÃO	Nº IDENTIDADE	PROVA OBJETIVA	PROVA DISCURSIVA	TOTAL
138	1. THAISY ALLINY MAIA CHAVES	2.369.530-PI	8,50	6,5	15,00
93	2. ALLAN ADYBE PORTELA DA SILVA	2.274.291-PI	7,50	7,0	14,50
130	3. MARIO REGINO SANTIAGO LAGES	2.204.302-PI	7,00	7,0	14,00
117	4. GUSTAVO BARBOSA NUNES	2.269.548-PI	7,50	6,25	13,75
54	5. CLARISSA MATOS POTY	2.278.510-PI	7,50	6,25	13,75
76	6. HELENA MARIA DE MOURA ARAUJO	2.298.087-PI	7,50	6,0	13,50
197	7. LUCIANA DO MONTE SOARES	1.975.861-PI	8,00	5,5	13,50
61	8. CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA	1.955.317-PI	8,00	5,25	13,25
31	9. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS	2.169.322-PI	8,00	5,25	13,25
56	10. JEIKO LEAL MELO HOHMANN BRITTO	2.097.598-PI	8,00	5,0	13,00
2	11. THIAGO ARAUJO REZENDE MENDES	1301690643-BA	7,00	5,5	12,50
18	12. MARIANO LOPES SANTOS	1.744.272-PI	7,50	5,0	12,50
180	13. FRANCISCO LEANDRO GUIMARAES DE CARVALHO	2.103.210-DF	7,50	5,0	12,50
66	14. ANDREIA CARVALHO CASTRO	2.297.053-PI	7,50	5,0	12,50
92	15. IRAPOÁ SUZUKI DE ALMEIDA ELÓI	72823975-MA	6,00	6,5	12,50
176	16. DALFRAN CALDAS LOICOLA	1.685.040-PI	6,00	6,0	12,00
163	17. PEDRO RIO LIMA	125.513-PI	7,00	5,0	12,00
226	18. ROSSANA MARIA CARVALHO SEIXAS DE CASTRO	1.548.473-PI	7,00	5,0	12,00
69	19. MARCIO MARTINS MOURA FILHO	2.051.151-PI	6,50	5,0	11,50
172	20. REYNALDO MENDES DE CARVALHO FILHO	2.005.305-PI	6,50	5,0	11,50
40	21. VICTOR AUGUSTO DA PAZ	2.174.136-PI	6,50	5,0	11,50

Será convocado até o 15º colocado.

TERESINA, 15 de dezembro de 2005.
 THYAGO RIBEIRO SOARES
 Presidente da Comissão
 MARCÍLIO FERNANDO RÊGO
 Membro
 RICARDO DE ALMEIDA SANTOS
 Membro

Administração Indireta

Fundação Cultural Monsenhor Chaves

Contrato nº. 013/2005-Carnaval Contrato de apoio e prestação de serviços entre a Fundação Cultural Monsenhor Chaves e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Sambão. A Fundação Cultural Monsenhor Chaves, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.332.617/0001-68, com sede na Rua Elizeu Martins, 1426 – Centro, nesta Cidade de Teresina (PI), representada por seu titular, José Reis Pereira, CPF nº 007.548.113-87, carteira de identidade nº 45.782 (PI), doravante denominada FUNDAÇÃO, e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Sambão, com sede na Rua Benjamin Constant, 938 – Centro, CNPJ 02.318.121/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Manoel Messias do Espírito Santo, CPF 035.901.943-91, RG 82.943 (PI), doravante denominada simplesmente ESCOLA, firmam o presente contrato de apoio financeiro e respectiva contrapartida em apresentação artística, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA A FUNDAÇÃO repassará à ESCOLA, a título de subvenção, como apoio ao Carnaval de 2006, recursos divididos em duas parcelas, a saber: 1. A primeira parcela, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em dezembro de 2005; 2. A segunda parcela, no valor a ser fixado pelo Senhor Prefeito, em janeiro de 2006. PARÁGRAFO ÚNICO. A segunda parcela somente será paga após apresentação da prestação de contas da primeira parcela. CLÁUSULA SEGUNDA A ESCOLA se compromete a fazer três apresentações em locais indicados pela FUNDAÇÃO, com a presença mínima da bateria, mestre-sala, porta-bandeira e dez passistas. PARÁGRAFO ÚNICO. Para as o cumprimento desta cláusula, a FUNDAÇÃO providenciará um ônibus, que transportará a escola de sua sede até o local da apresentação, retornando após o evento. CLÁUSULA TERCEIRA Após o carnaval de 2006, a ESCOLA tem 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas da segunda parcela do repasse objeto deste contrato. E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor, assinadas pelas partes e por duas testemunhas. Teresina, 13 de dezembro de 2005. FUNDAÇÃO ESCOLA

Contrato nº 001/2006 TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR CHAVES E A EMPRESA CF Ltda (CONSTRUMAQ). Processo Nº 066-02896/2005, Tomada de Preço 003/2005. Pelo presente Contrato a Fundação Cultural Monsenhor Chaves, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.332.617/0001-68, com sede à Rua Elizeu Martins, Nº 1426-Centro, nesta Cidade de Teresina/PI, por seu titular José Reis Pereira, CPF Nº 007.548.113-87, Identidade Nº 45.782-SSP/PI, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CF Ltda, inscrita no CNPJ sob Nº 05.408.922/0001-56, com sede à Rua Tapajós, 180 – Galpão A- 67.113-540 – Coqueiro / Valparaíso – Ananindeua – Pará, neste ato representada por seu titular, José Felipe Ayres Pereira, CPF Nº 025.098.572-15, Identidade Nº 1.716.938 – SSP-PA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de prestação de serviços, considerando o resultado do Processo Licitatório Nº 066.02896/2005, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente Contrato objetiva a contratação de serviços de locação, montagem e desmontagem da infra-estrutura para o carnaval 2006 (camarotes, arquibancadas, cabine de jurados e tapumes), conforme as especificações contidas no ANEXO I integrante do Edital Tomada de Preços nº 003/2005. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO** A prestação dos serviços objeto deste Contrato será executada pela CONTRATADA sob o regime de execução indireta, conforme indicado em Ordem de Serviços/Nota de Empenho expedida pela Fundação Cultural Monsenhor Chaves, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO** O valor total deste Contrato é de R\$ 163.555,00 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), a ser efetuado mediante requerimento e apresentação de notas fiscais e recibos, acompanhados da Ordem de Serviço, da seguinte forma: - 50% (cinquenta por cento) na assinatura do Contrato; - 30% (trinta por cento) na entrega da estrutura; - 20% (vinte por cento) no término da desmontagem. **CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSO** As despesas decorrentes desta licitação serão atendidas com recursos provenientes do Tesouro Municipal. Fonte de Recursos (000). Elemento de Despesa 3.3.90.39. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** O presente Contrato terá vigência de dois meses e quinze dias, contados a partir da data de sua assinatura e término em 15 de março de 2006, ficando ressalvado o direito de a CONTRATANTE rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual. **PARÁGRAFO ÚNICO –** O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual ou inferior período, em caráter essencial devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei Nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO A CONTRATANTE** reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES** Compete à CONTRATANTE: Fornecer os dados e endereços completos dos locais de execução dos serviços pela CONTRATADA; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; Efetuar o pagamento conforme estipulado no ato convocatório; Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto deste Contrato. Compete à CONTRATADA: Apresentar a ART de Projeto e Execução da estrutura do carnaval com as plantas de detalhamento do projeto; Executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, de modo que os mesmos sejam efetuados nos termos e condições previstas, devendo entregar as estruturas montadas até o dia 14 de fevereiro de 2006; Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE; Atender as reclamações quanto a qualidade dos serviços nos locais previamente indicado; Durante o evento a contratada deverá manter no local, pessoal especializado visando corrigir eventuais problemas que por ventura venham surgir; Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes da execução do Contrato, bem como as inerentes às legislações de trabalho e previdenciárias e quaisquer outras relativas a pessoal admitido para a execução do mesmo; Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, obtidas no processo licitatório; Manter durante o contrato, sistema de comunicação (dentre estes,

telefone, rádio etc.), com a CONTRATANTE, possibilitando atendimento imediato. **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO** Constituem motivos para rescisão do Contrato: O não cumprimento de cláusulas contratuais; Atrasos injustificados nos horários de prestação dos serviços; Paralisação na prestação dos serviços sem a devida justificativa; A decretação de falência ou instauração de insolvência civil da empresa; A dissolução da sociedade; Por razões de interesse público de alta relevância, a Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 5 (cinco) dias; A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior; Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará a Contratada conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei; Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma Contratada. **PARÁGRAFO ÚNICO –** No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos serviços prestados, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte. **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES** Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento). No caso de atraso no prazo de entrega, será cobrada multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato por dia de atraso. No caso de atraso na desmontagem e retirada da infra-estrutura, que deverá ocorrer até o dia 11 de março de 2006, será cobrada multa de 2% por dia de atraso sobre o valor do contrato. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMT; Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO** Integram o presente Contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus Anexos, a Proposta de Preços e Anexos apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório, a Lei Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS** Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, a eficácia do ato. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO** Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos. Teresina (PI) 02 de janeiro de 2006. **CONTRATANTE** **CONTRATADA**

PORTARIA GP Nº 001/2006 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR Danielle Fernandes Costa, para exercer o cargo de Coordenador de Eventos da Casa da Cultura, símbolo DAM-3, da Fundação Cultural Monsenhor Chaves. Esta portaria entra em vigor a partir de 02.01.2006. Gabinete da Fundação Cultural Monsenhor Chaves, em 03 de janeiro de 2006. José Reis Pereira PRESIDENTE

PORTARIA GP Nº 002/2006 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE Conceder a servidora Maria do Socorro Silva Moraes, 90 (noventa) dias de licença especial no período compreendido entre 02/01/2006 a 02/04/2006. Os efeitos desta Portaria

entra em vigor a partir de 02/01/2006. Gabinete da Fundação Cultural Monsenhor Chaves, em 03 de janeiro de 2006. José Reis Pereira PRESIDENTE

PORTARIA GP Nº 003/2006 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE Conceder a servidora Silvana Maria Santana de Oliveira, 90 (noventa) dias de licença especial no período compreendido entre 02/01/2006 a 02/04/2006. Os efeitos desta Portaria entra em vigor a partir de 02/01/2006. Gabinete da Fundação Cultural Monsenhor Chaves, em 03 de janeiro de 2006. José Reis Pereira PRESIDENTE

Superintendência de Desenvolvimento Rural

TERMO ADITIVO Nº 03/2005 AO CONTRATO Nº 012/2005, CELEBRADO ENTRE SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR E A EMPRESA CONSTRUTORA MONTE SINAI LTDA.. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR, com sede, foro e administração nesta capital, à Rua Firmino Pires, N.º 165, inscrita no CGC do MF sob o Nº 06.859.722/0001-82, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Engenheiro Agrônomo PAULO FERNANDES FORTES FILHO, brasileiro, casado, CPF N.º 183.940.863-49, residente e domiciliado em Teresina –PI e a empresa CONSTRUTORA MONTE SINAI LTDA, com sede à Av. Presidente Kennedy, 1945 – São Cristóvão, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ N.º 05.967.124/0001-64, aqui representada por seu Representante o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS E SILVA, brasileiro, casado, Eng.º Civil, portador da identidade nº 3.173 CREA-PI, CPF N.º 312.075.966-04, residente e domiciliado em Teresina-PI, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo de 60 (sessenta) dias para execução do Contrato supracitado será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, totalizando 90 (noventa) dias, na localidade Coqueiro Verde, Zona Rural de Teresina, para confecção e montagem de 20 (vinte) unidades sanitárias, conforme proposta nº 41/2003 do Orçamento Popular. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS ANTERIORES Ajustam as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, que o Contrato nº 012/2005-SDR, não sofrerá nenhuma espécie de reajuste ou correção monetária em razão das alterações autorizadas pela Cláusula Primeira, deste TERMO ADITIVO. Integram o presente TERMO ADITIVO, todas as condições do Contrato nº 012/2005-SDR. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 09 de dezembro de 2005. Paulo Fernandes Fortes Filho Superintendente SDR CONTRATANTE Francisco das Chagas e Silva CONTRATADA TESTEMUNHAS: Ana Amélia Soares Lima CPF: 756.183.543-49

TERMO ADITIVO Nº 04/2005 AO CONTRATO Nº 012/2005, CELEBRADO ENTRE SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR E A EMPRESA CONSTRUTORA MONTE SINAI LTDA.. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR, com sede, foro e administração nesta capital, à Rua Firmino Pires, N.º 165, inscrita no CGC do MF sob o Nº 06.859.722/0001-82, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Engenheiro Agrônomo PAULO FERNANDES FORTES FILHO, brasileiro, casado, CPF N.º 183.940.863-49, residente e domiciliado em Teresina –PI e a empresa CONSTRUTORA MONTE SINAI LTDA, com sede à Av. Presidente Kennedy, 1945 – São Cristóvão, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ N.º 05.967.124/0001-64, aqui representada por seu Representante o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS E SILVA, brasileiro, casado, Eng.º Civil, portador da identidade nº 3.173 CREA-PI, CPF N.º 312.075.966-04, residente e domiciliado em Teresina-PI, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo de 60 (sessenta) dias para execução do Contrato supracitado será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, na localidade Cill II, Zona Rural de Teresina, para confecção e montagem de 60 (sessenta) unidades sanitárias, conforme proposta nº 10/2005 do Orçamento Popular. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS ANTERIORES Ajustam as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, que o Contrato nº 012/2005-SDR, não sofrerá nenhuma espécie de reajuste ou correção monetária em razão das alterações autorizadas pela Cláusula Primeira, deste TERMO ADITIVO. Integram o presente TERMO ADITIVO, todas as condições do Contrato nº 012/2005-SDR. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 26 de dezembro de 2005. Paulo Fernandes Fortes Filho Superintendente SDR CONTRATANTE Francisco das Chagas e Silva CONTRATADA TESTEMUNHAS: Ana Karolina Guimarães Moreira Lima CPF: 965.631.763-72

MEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo de 60 (sessenta) dias para execução do Contrato supracitado será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, totalizando 90 (noventa) dias, na localidade Maria Alice, Zona Rural de Teresina, para confecção e montagem de 20 (vinte) unidades sanitárias, conforme proposta nº 29/2005 do Orçamento Popular. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS ANTERIORES Ajustam as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, que o Contrato nº 012/2005-SDR, não sofrerá nenhuma espécie de reajuste ou correção monetária em razão das alterações autorizadas pela Cláusula Primeira, deste TERMO ADITIVO. Integram o presente TERMO ADITIVO, todas as condições do Contrato nº 012/2005-SDR. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 05 de dezembro de 2005. Paulo Fernandes Fortes Filho Superintendente SDR CONTRATANTE Francisco das Chagas e Silva CONTRATADA TESTEMUNHAS: Ana Amélia Soares Lima CPF: 756.183.543-49

TERMO ADITIVO Nº 05/2005 AO CONTRATO Nº 012/2005, CELEBRADO ENTRE SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR E A EMPRESA CONSTRUTORA MONTE SINAI LTDA.. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR, com sede, foro e administração nesta capital, à Rua Firmino Pires, N.º 165, inscrita no CGC do MF sob o Nº 06.859.722/0001-82, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Engenheiro Agrônomo PAULO FERNANDES FORTES FILHO, brasileiro, casado, CPF N.º 183.940.863-49, residente e domiciliado em Teresina –PI e a empresa CONSTRUTORA MONTE SINAI LTDA, com sede à Av. Presidente Kennedy, 1945 – São Cristóvão, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ N.º 05.967.124/0001-64, aqui representada por seu Representante o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS E SILVA, brasileiro, casado, Eng.º Civil, portador da identidade nº 3.173 CREA-PI, CPF N.º 312.075.966-04, residente e domiciliado em Teresina-PI, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo para execução do Contrato supracitado será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, na localidade Cill II, Zona Rural de Teresina, para confecção e montagem de 60 (sessenta) unidades sanitárias, conforme proposta nº 10/2005 do Orçamento Popular. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS ANTERIORES Ajustam as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, que o Contrato nº 012/2005-SDR, não sofrerá nenhuma espécie de reajuste ou correção monetária em razão das alterações autorizadas pela Cláusula Primeira, deste TERMO ADITIVO. Integram o presente TERMO ADITIVO, todas as condições do Contrato nº 012/2005-SDR. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 26 de dezembro de 2005. Paulo Fernandes Fortes Filho Superintendente SDR CONTRATANTE Francisco das Chagas e Silva CONTRATADA TESTEMUNHAS: Ana Karolina Guimarães Moreira Lima CPF: 965.631.763-72

Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Leste

CONTRATO Nº 036/2005 – SDU/LESTE CONVITE Nº 063/2005 – CPL/OBRAS/SEMA-PMT PROCESSO Nº 042-3613/2005 – SEMA - PMT CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO UNITÁRIO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE LESTE E A CONSTRUTORA MONTE SINAI LTDA A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à AV. João XXIII, N.º 2715, Bairro São Cristóvão, Zona Leste, Teresina-PI, inscrita no CGC do MF sob o N.º 04239805/0001-43, denominada

CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF N.º 048.215.993-68, Cédula de Identidade N.º 392.773-CE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina - PI, e a CONSTRUTORA MONTE SINAI LTDA, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 1945, bairro São Cristóvão, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CGC do MF sob o N.º 05.967.124/0001-64, aqui representada por sua Sócia Gerente a Sra. Kirla Nunes Pontes, CPF N.º 616.284.413-72, residente e domiciliado em Teresina - PI, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei N.º 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de reforma, conforme projeto básico, anexo ao Edital, das seguintes praças da zona leste de Teresina: - Praça 01- Desembargador João Turibio, bairro Noivos; - Praça 02 - Senador Bernadino Viana, bairro Noivos; - Praça 03 -Dr. Gerardo Vasconcelos Filho, bairro Fátima; - Praça 04 - Praça Paulo VI, bairro Fátima; -Praça 05 - Praça Dom Avelar Brandrão Vilela, bairro Fátima; - Praça 06 - Praça Arimatéia Tito Filho, bairro Jóquei. 1.2 O Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: A CONTRATADA executará a obra objeto do presente Contrato, pelo valor de R\$ 61.610,22 (sessenta e um mil e seiscentos e dez reais e vinte e dois centavos) O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra. Após este período os mesmos poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada em índices oficiais, quando então voltará a haver nova suspensão de reajustes, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação com o CONTRATANTE, ficando estabelecido que os eventos posteriores ao 12º mês que tiverem as suas execuções antecipadas não sofrerão reajuste, bem como aqueles que no mês supracitado estejam com suas execuções atrasadas por culpa da CONTRATADA; 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes da execução dos serviços, objetos desta Licitação correrão à conta da Classificação Orçamentária: 15.451.005.1075; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 e Fonte de Recursos: 001. 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: 4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário. 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O prazo de vigência do contrato será de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, com eficácia a contar da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Edital, e a correspondente publicação no Diário Oficial do Município; A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerem as despesas. 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS: O prazo máximo de execução da obra objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento Competente, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado; Depois de comunicada, a CONTRATADA, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar as obras, do objeto do Contrato. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES: O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas mensais, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos serviços; 7.1.1 O pagamento do mês subsequente ao vencido, após a medição, só será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA: do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS; do comprovante de quitação dos demais encargos trabalhistas e tributários decorrentes

da execução dos serviços contratados. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; 7.1.3 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis. 7.1.4 A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. 7.1.5. O contrato poderá ser rescindido, pela contratante, unilateralmente, por justa causa, quando a contratada deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive aquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho. 7.1.6 O preço do Contrato é irrevogável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre CONTRATANTE e CONTRATADA. 7.2 Serviços Extras: Os serviços extras por ventura existentes serão pagos na proporção que forem sendo executados, cujos preços unitários serão iguais aos preços da proposta da firma vencedora; Caso haja serviços extras não previsto na proposta vencedora, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. 8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DA OBRA: A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado; O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. 9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA: A fiscalização receberá os serviços após a constatação de que a obra está de acordo com o Contrato: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado; Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Compete à CONTRATANTE: proceder as vistorias técnicas e de medições dos serviços; efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição; prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato. Compete à CONTRATADA: cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais; disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas; prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários; manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação; apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART), no início da execução do Contrato; sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres; providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos; responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea "g" acima, durante toda a execução da obra e/ou serviços do objeto deste contrato. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93; Advertência; Multa; Rescisão; Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo

não superior a 02(dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS: 12.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33% por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20%(vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos: atraso no início dos serviços; quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas; atraso na conclusão da obra. Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro; As multas serão dispensadas nos seguintes casos: Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil; Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei. Constituem motivo para rescisão do Contrato: O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação as especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados; O atraso injustificado em iniciar a obra; A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à CONTRATANTE; A cessão ou transferência da obra Contratada, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE; A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima Segunda do presente Termo; A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva; O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato; Ocorrendo a rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DA VINCULAÇÃO: Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer, subordina-se à Lei 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS: A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução da obra; A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação, má conduta ou desidiosa, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços; Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução da obra; O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual; A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação; A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato; A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO: As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina, 30 de novembro de 2005. Visto: Acácia Elianne Dantas de Santana e Silva Chefe da Ass. Jurídica da SDU – Leste. Eng.º Marco Antônio Ayres Córrea Lima. Superintendente da SDU – Leste Kirla Nunes Pontes CONSTRUTORA MONTE SINAI LTDA

CONTRATO N.º 039/2005 – SDU/LESTE TOMADA DE PREÇO N.º 070/2005 - CPL/OBRAS/SEMA-PMT PROCESSO N.º 042.2089/2005 - SEMA - PMT CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO UNITÁRIO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE LESTE E A EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à AV. João XXIII, N.º 2715, Bairro São Cristóvão, Zona Leste, Teresina-PI, inscrita no CGC do MF sob o N.º 04239805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF N.º 048.215.993-68, Cédula de Identidade N.º 392.773-CE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina - PI, e a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, com sede à Rua Pe. Cicero Romão Batista, nº 232, sala “A”, bairro Piçarra, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CGC do MF sob o N.º 02.412.944/0001-00, aqui representada por seu Sócio Gerente o Sr. Ivaldo Oliveira de Vasconcelos, Eng.º civil, CPF N.º 327.365.763.49, residente e domiciliado em Teresina - PI, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei N.º 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa construtora para execução dos serviços pavimentação em paralelepípedo, da rua 34, vila ladeira do Uruguai, entre as ruas Vitorino Orthigues Fernandes e 35, bairro Uruguai, zona leste de Teresina. O Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: A CONTRATADA executará a obra objeto do presente Contrato, pelo valor de R\$ 44.081,08 (quarenta e quatro mil e oitenta e um reais e oito centavos) O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes da execução dos serviços, objetos desta Licitação correrão à conta da Fonte de Recursos: 001; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Classificação Orçamentária: 15.451.005.5021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: 4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O prazo de vigência do contrato será de 165 dias, com eficácia a contar da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Edital, e a correspondente publicação no Diário Oficial do Município; A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS: O prazo máximo de execução da obra objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento Competente, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado; Depois de comunicada, a CONTRATADA, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar as obras, do objeto do Contrato. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES: O pagamento será efetuado em (02) duas parcelas mensais, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos serviços; 7.1.1 O pagamento do mês subsequente ao vencido, após a medição, só será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA: do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –

FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS; do comprovante de quitação dos demais encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução dos serviços contratados. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; 7.1.3 A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis; A administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.812, de 24 de julho de 1991. 7.1.5 O contrato poderá ser rescindido, pela contratante, unilateralmente, por justa causa, quando a contratada deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho. 7.1.6 O preço do Contrato é irrevogável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre CONTRATANTE e CONTRATADA. 7.2 Serviços Extras: Os serviços extras por ventura existentes serão pagos na proporção que forem sendo executados, cujos preços unitários serão iguais aos preços da proposta da firma vencedora; Caso haja serviços extras não previsto na proposta vencedora, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. 8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DA OBRA: A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado; O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. 9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA: A fiscalização receberá os serviços após a constatação de que a obra está de acordo com o Contrato: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado; Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Compete à CONTRATANTE: proceder as vistorias técnicas e de medições dos serviços; efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição; prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato. Compete à CONTRATADA: cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais; disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas; prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários; manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação; apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART), no início da execução do Contrato; sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres; providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos; responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea "g" acima, durante toda a execução da obra e/ou serviços do objeto deste contrato. 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão

das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93; Advertência; Multa; Rescisão; Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS: 12.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33% por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos: atraso no início dos serviços; quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas; atraso na conclusão da obra. Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro; As multas serão dispensadas nos seguintes casos: Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil; Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados. 13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: 13.1 À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei. Constituem motivo para rescisão do Contrato: O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação as especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados; O atraso injustificado em iniciar a obra; A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à CONTRATANTE; A cessão ou transferência da obra Contratada, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE; A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima Segunda do presente Termo; A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva; O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato; 13.3 Ocorrendo a rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas. 14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO: Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer, subordina-se à Lei 8.666/93 bem como suas alterações posteriores. 15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS: A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução da obra; A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação, má conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços; Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução da obra; O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual; A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação; A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato; A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO: As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o

foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Teresina, 22 de dezembro de 2005 Visto: Acácia Elianne Dantas de Santana e Silva Chefe da Ass. Jurídica da SDU – Leste. Eng.º Marco Antônio Ayres Corrêa Lima. Superintendente da SDU – Leste Ivaldo Oliveira Vasconcelos CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA

TERMO ADITIVO N.º 008 AO CONTRATO N.º 054/2003- A. J. – SDU-LESTE/SUDESTE REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2003 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE LESTE – SDU/LESTE E A EMPRESA LIMA E ALMEIDA LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE LESTE – SDU/LESTE, com sede nesta capital à Av. João XXIII, nº 2715 – Bairro São Cristóvão, inscrita no C.N.P.J. do MF sob n.º 04.239.805/0001, doravante denominada CONTRATANTE representada neste ato por seu Superintendente Eng.º MARCO ANTÔNIO AYRES CORREA LIMA, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 392.773 – CE, CPF 048.215.993-68, e a empresa LIMA E ALMEIDA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.361.621-0001-51, com sede à Rua Beneditinos, nº 3129, Bairro São Pedro, Teresina -PI, neste ato representada por seu Sócio Administrador REURI BARBOSA DE ALMEIDA, CPF nº 883.496.593-00, Identidade Nº 2.036.920 –PI, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 054/2003 - A. J. – SDU-Leste, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II O prazo de execução, estipulado na Cláusula Sexta do contrato original, será acrescido de 06 (seis) meses, ou no caso de a homologação do novo processo licitatório em curso, for inferior ao prazo da presente prorrogação, o contrato ora prorrogado estará resolvido de pleno direito, inexistindo direito a qualquer indenização, baseado na decisão do processo Nº 082-03517/05. E por estarem justas e acordadas as partes contratantes assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina, 10 de dezembro de 2005. Visto: Acácia Elianne Dantas de Santana e Silva Chefe da Ass. Jurídica da SDU – Leste Eng.º Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU-Leste Reuri Barbosa de Almeida Sócio Administrador

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 038/2005 - REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 062/2005 - CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE LESTE – SDU/LESTE E A EMPRESA ARCON ENGENHARIA LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE LESTE – SDU/LESTE, inscrita no CNPJ sob nº 04239805/0001-43, com sede na Av. João XXIII, nº 2715, São Cristóvão, Zona Leste, nesta Cidade de Teresina-PI, neste ato representada pelo senhor Superintendente MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF Nº 048.215.993-68, Identidade Nº 392.773-CE doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa ARCON ENGENHARIA LTDA, com sede à Rua Firmino Pires, nº 643, bairro centro, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CGC do MF sob o Nº.07.137.727/0001-64, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. Antônio Richards Fernandes França, Eng.º civil, CPF Nº 474.041.673-53, residente e domiciliado em Teresina -PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 038/2005 exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II O valor constante da Cláusula Segunda – Do Preço. Do contrato Original será acrescido de R\$ 3.375,80 (três mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), em razão do acréscimo de quantitativo previstos a menos no contrato, baseado em decisão do Processo Nº 082. 04322/05. E por estarem justas e acordadas as partes contratantes assinam este instrumento, em 04 (quatro)

vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina(PI), 29 de dezembro de 2005. Visto: Acácia Elianne Dantas de Santana e Silva Chefe da Ass. Jurídica da SDU/Leste Eng.º Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU/LESTE Antonio Richards Fernandes França Sócio Gerente ARCON ENGENHARIA LTDA

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 03/2005 Contrato de Permissão de Uso de Bem Imóvel que celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - PMT, representada pelo Superintendente da SDU Leste, Eng.º Civil Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Teresina-PI à Rua Uruguai, 1684, bairro Cidade Nova, zona sul, portador da cédula de identidade nº 392.773-CE, inscrito no CPF sob o nº 048.215.993-68, doravante denominada simplesmente, PERMISSOR, e do outro a Senhora Wilde Vieira Melo brasileira, portadora de cédula de identidade nº 117.901 SSP-PI e CPF nº 061.295.953-87, residente e domiciliado na Av. Gonçalves Ledo, nº 660, bairro aeroporto nesta cidade, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - O PERMISSOR autoriza ao PERMISSIONÁRIO acima qualificado, o uso do bem imóvel –Quiosque Tenda da Baiana, localizado no Parque Ambiental, beira rio, na Av. Raul Lopes, bairro dos Noivos de Teresina, mediante pagamento mensal de R\$ 48,55 (quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), obedecida a tabela III, item 5.4 a que se refere a lei nº 1.761, de 26 de dezembro de 1983, pelo prazo de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do presente Contrato. CLÁUSULA SEGUNDA - Ao término do prazo de permissão de uso previsto no presente Contrato, sua renovação dependerá da prévia anuência do PERMISSOR, através de um novo instrumento ou de aditamento ao presente, não importando, em renovação, qualquer permanência além do prazo estabelecido. CLÁUSULA TERCEIRA - O uso do bem imóvel, ora concedido pelo presente instrumento, destina-se exclusivamente ao exercício da atividade de lazer, implicando em denúncia qualquer destinação diversa. CLÁUSULA QUARTA - O PERMISSIONÁRIO não poderá, a qualquer título, ceder no todo ou em parte, alugar ou sublocar a terceiros, o bem imóvel objeto da presente permissão, sob pena de rescisão deste contrato e de sua imediata retirada do bem imóvel. CLÁUSULA QUINTA – Havendo desinteresse ou impossibilidade do PERMISSIONÁRIO em manter este contrato, o uso do bem imóvel retornará ao domínio do Poder Público permissor, a Prefeitura Municipal de Teresina. CLÁUSULA SEXTA – Em caso de falecimento do PERMISSIONÁRIO casado, o PERMISSOR poderá, se for do seu interesse, transferir a permissão ao conjugue sobrevivente, se este reunir condições regulamentares. CLÁUSULA SÉTIMA - Qualquer solicitação de mudanças ou reformas nas dependências ou instalações do bem imóvel por parte do PERMISSIONÁRIO, deverá ser encaminhada através G.H.U. da SDU/Leste, para a devida apreciação e aprovação. CLÁUSULA OITAVA - As alterações introduzidas sem a prévia autorização do PERMISSOR serão passíveis de interdição imediata e os responsáveis sujeitos às penalidades regulamentares. CLÁUSULA NONA - O PERMISSIONÁRIO, bem como os seus empregados, deverão ser regularmente registrados junto à SDU/Leste, apresentando, além da prova de permissão de uso, os documentos de identidade respectivos, para efeito de controle e facilidade de acesso. CLÁUSULA DÉCIMA - Ao PERMISSIONÁRIO e/ou seus empregados não será permitido a manipulação de alimentos. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Serão de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, com relação ao uso do bem imóvel: A conservação do local e áreas adjacentes, em boas condições de uso, higiene e limpeza; A reparação imediata de quaisquer danos ocorridos; A manutenção de indicativo do local, permitindo-se inclusive a publicidade na parte interna da área objeto desta permissão; CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Além de outras constantes deste contrato, são obrigações do PERMISSIONÁRIO: I – O pagamento, mensal, do valor correspondente ao consumo de energia elétrica referente ao bem objeto desta permissão, através de medidor próprio, instalado pela CEPISA. II – O cumprimento de todas as normas contidas na Legislação Municipal relativos a higiene. III - Usar de urbanidade para com o público, bem como acatar as ordens e decisões emanadas das autoridades municipais. IV - Respeitar os horários estabelecidos para a entrada e saída de pessoas e mercadorias, assim como facilitar, em qualquer ocasião, o acesso de servidores municipais encarregados da fiscalização. V - Indicar, de forma

visível, os preços estabelecidos para as mercadorias comercializáveis, de acordo com as exigências dos órgãos controladores de preços. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica terminantemente proibido o uso do trabalho infantil no bem imóvel objeto da presente permissão, em cumprimento ao disposto no artigo 60, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além das proibições de ordem interna constantes do presente Contrato, é vedado ao PERMISSONÁRIO no interior do local objeto desta permissão; 1- Conservar material inflamável ou explosivo; 2- Atrair compradores com gritos; 3-Atirar ou jogar nas áreas de trânsito ou de circulação, detritos ou mercadorias avariadas; 4-Portar qualquer espécie de arma; 5-Contribuir para perturbar a disciplina e a ordem pública; CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inobservância ou descumprimento de quaisquer das cláusulas, por parte do PERMISSONÁRIO, implicará na rescisão do presente Contrato, devendo o PERMISSOR, notificá-lo para desocupação do imóvel, não assistindo ao PERMISSONÁRIO qualquer direito à indenização ou ressarcimento por benfeitorias nele realizadas. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, para dirimir as dúvidas ou questões resultantes de interpretação ou execução do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor e para um só fim, na presença de 02(duas) testemunhas, que também os assinam. Teresina , 13 de dezembro de 2005. Eng.º Civil Marco Antônio Ayres Corrêa Lima SUPERINTENDENTE PERMISSOR Wilde Viera de Melo PERMISSONÁRIO

Portaria nº 001/06-GAB/SDU-Leste Teresina, 02 de janeiro de 2006 O SUPERINTENDENTE DA SDU LESTE, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE Colocar à disposição da Fundação Municipal de Saúde-FMS o servidor desta SDU-Leste ANDRÉ LUIZ XAVIER DE ASSIS, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2006. Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir do dia 02 de janeiro do corrente ano. Eng.º Marco Antonio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU Leste

Portaria nº 0003/06-GAB/SDU-Leste Teresina, 05 de janeiro de 2006 O SUPERINTENDENTE DA SDU LESTE, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE Colocar à disposição da Vice-Prefeitura Municipal de Teresina, o servidor desta SDU-Leste FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS E SILVA, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2006. Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir do dia 02 de janeiro do corrente ano. Eng.º Marco Antonio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU Leste

Fundação Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N.º 328/2005-12 REFERENTE: AO PROCESSO N.º 045.07.979/05 E AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2005 CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde CONTRATADA: FARMACE IND. QUÍMICO-FARM. CEARENSE LTDA OBJETO: Fornecimento de Medicamentos para GEFA VIGÊNCIA: 70 DIAS VALOR: R\$ 36.900,00 DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2005 ASSINAM pela CONTRATANTE: João Orlando Ribeiro Gonçalves Pela CONTRATADA: Daniel José Ferreira de Andrade

EXTRATO DO CONTRATO N.º 329/2005-12 REFERENTE: AO PROCESSO N.º 045.07.979/05 E AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2005 CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde CONTRATADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA OBJETO: Fornecimento de Medicamentos para GEFA VIGÊNCIA: 70 DIAS VALOR: R\$ 44.428,80 DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2005 ASSINAM pela CONTRATANTE: João Orlando Ribeiro Gonçalves Pela CONTRATADA: VICTOR MANOEL FONSECA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 333/2005 REFERENTE: AO PROCESSO N.º 045.07.147/2005 CONTRATANTE: Fundação

Municipal de Saúde CONTRATADA: TOMATEL - EANES CASTELO BRANCO TORRES - ME OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para as Unidades de Saúde VALOR: R\$ 78.160,32 VIGÊNCIA: 04 MESES DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2005 ASSINAM pela CONTRATANTE: João Orlando Ribeiro Gonçalves Pela CONTRATADA: Eanes Castelo Branco Torres

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO: (Processo n.º 045.07.075/05). LOCATÁRIA: Fundação Municipal de Saúde: PROPRIETÁRIO: Veríssimo Francisco de O Filho: OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por mais um ano: ASSINAM: pela LOCATÁRIA: João Orlando Ribeiro Gonçalves; pelo LOCADOR: Veríssimo Francisco de O Filho

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Primeiro Termo Aditivo Ref. Proc. n.º 045.08.022/05 CONTRATANTE: FMS - Fundação Municipal de Saúde; CONTRATADA: Francilene Lima Araújo; OBJETO: a prorrogação do contrato inicial por mais doze meses. ASSINAM PELA CONTRATANTE; Dr. João Orlando Ribeiro Gonçalves; PELA CONTRATADA: Francilene Lima Araújo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/2005 PROC. N.º (045.08.917/05) CONTRATANTE: FMS - Fundação Municipal de Saúde CONTRATADA: R. Farias de Assunção OBJETO: inclusão de mais 02 (dois) veículos tipo passeio na Prestação dos serviços DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2005 ASSINAM: Pela CONTRATANTE o Dr. João Orlando Ribeiro Gonçalves e pela CONTRATADA o Sr. Raimundo Farias de A. Júnior

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO SOADF REFERENTE: AO PROCESSO N.º 045.08.696/05 CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde CONTRATADA: SOCIEDADE DE APOIO AO DEFICIENTE FÍSICO OBJETO: Prorrogação do convênio inicial por mais um ano ASSINAM pela CONTRATANTE: João Orlando Ribeiro Gonçalves Pela CONTRATADA: MARCELINO MARTINS

PORTARIA/PRES/Nº 1028/ 05 Teresina, 12 de dezembro de 2005 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE , no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, os Termos do Art. 151 combinado com o art. 156 da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992 – Estatuto dos Servidores Público Municipais de Teresina – . Considerando, ainda, as denúncias contra o servidor Antônio Carlos Marques Ferreira, agente de portaria, matrícula 002203-4, conforme MEMO Nº 56/05 processo nº 045.05.1626/05, que relata ações inadequadas referentes ao servidor. Considerando ainda os termos do artigo 171 do supra citado Estatuto. RESOLVE: AFASTAR o servidor, Antônio Carlos Marques Ferreira, agente de portaria, matrícula 002203-4, de suas atividades normais de trabalho, enquanto durar o inquérito. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação; Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, aos 12 de dezembro de 2005. Dê ciência e cumpra-se. JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/PRES/Nº 1030/05 Teresina, 14 de Dezembro de 2005 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE , no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, os Termos do Art. 151 combinado com o art. 156, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992 dos Servidores Públicos Municipais; Considerando, ainda, as denúncias relatadas sobre as ações inadequadas e de indisciplina, tais como badernas, “bebedeiras”, sujeiras ..., relatadas no processo nº 045-5.1626/05, do Centro de Saúde Porto Alegre contra o servidor ANTÔNIO CARLOS M. FERREIRA, Agente de Portaria, mat nº 002203-4. Diante de tais: Considerando que o fato acima notificado constitui infração prevista no Art. 139 do supra citado Estatuto. RESOLVE: Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar responsabilidades; O presente Inquérito Administrativo será realizado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Fundação Municipal de Saúde, que terá prazo de 60 (sessenta) dias para a sua conclusão; Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir de sua

publicação; Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, aos 14.12.05. Dê ciência e cumpra-se. JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/PRES/Nº 1031/05 Teresina, 14 de Dezembro de 2005
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, com amparo no Art. 155, da Lei Nº 2.138 de 21 de julho de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina. RESOLVE: I - DESIGNAR : CARLOS DA CUNHA OLIVEIRA, matrícula 00154-1,

lotado na Assessoria Jurídica, VALDEMIR DA SILVA OLIVEIRA FILHO, matrícula 07137-0, lotado na Assessoria Jurídica e MARIA LUIZA DE SOUZA, matrícula 04180-2, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teresina, para, sob a presidência do primeiro e tendo o segundo como secretário, comporem a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Sindicância da Fundação Municipal de Saúde. II – A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação. III – Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, Aos 14.12.05. Dê ciência e cumpra-se. JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. CARTA CONVITE N.º 037/2005. PROCESSO N.º 045.04.174/2005 RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação, desta Fundação, observando as exigências procedimentais do Processo Licitatório e os termos do instrumento convocatório mencionado, torna público para conhecimento a quem interessar possa, especialmente da(s) licitante(s) abaixo que fora(m) considerada(s) vencedora(s).

FORNECEDOR(ES) / ITEM / PRODUTO / UNID. / QUANT. / PR. UNIT. / PR. TOTAL R\$			C.N.P.J.	73.852.873/0002-87	
MICROSERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			Fone:	3221-2223	
RUA RUI BARBOSA, Nº 582/573-TERESINA-PI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.	T O T A L
01	Especificações Técnicas Mínimas - MICROCOMPUTADOR Microcomputador multimídia, compatível com a arquitetura padrão IBM-PC/AT, devendo estar presente (marca e modelo) na HCL (Lista de Compatibilidade de Hardware) do MS Windows 2000 ou XP, devendo ser compatível com o Linux e para uso em ambiente tropical, com temperatura de operação na faixa de 10 °C a 32 °C e umidade relativa de 20 a 80%, sem condensação, provido de: - Microprocessador de 1,80 GHz, ou equivalente ou superior, mas certificado como compatível com os ambientes operacionais MS-Windows 2000, XP e Linux. - BIOS com suporte para <i>Plug and Play</i>, gravada em memória do tipo <i>flash</i>, facilmente atualizável através do próprio equipamento. - Memória <i>cache</i> mínima de 512 Kbytes. - Memória RAM, da tecnologia DDR ou superior, instalada <i>on-board</i> de 512 Mbytes, em barras de 256 Mbytes, expansível até o mínimo de 1 Gbytes. - Uma unidade acionadora de disco flexível de 3,5 polegadas de alta densidade (1,44 Mbytes). - Uma unidade acionadora de disco rígido interna (<i>winchester</i>), com: . capacidade mínima de 40 Gbytes formatada, em mídia de 2,5 polegadas. . controladora padrão ultra-ATA, ou equivalente ou superior. . tempo de acesso máximo de 11 ms. - Uma unidade leitora e gravadora, apta a: . leitura de DVD's e DVD-ROM's em pelo menos 8x; e . leitura de CD's de áudio, CD-ROM's, CD-R's e CD-RW's, acompanhada dos softwares necessários para isso. - Interface de vídeo compatível com o padrão S-VGA, aceleradora 3D, com memória de vídeo mínima de 32 MB e capaz de gerar imagens de pelo menos 1.024 x 768 (um mil e vinte e quatro por setecentos e sessenta e oito pontos) e 4 Mcoros (quatro milhões de cores) e 1600 x 1200 (um mil e seiscentos por um mil e duzentos pontos) e 4 Mcoros (quatro milhões de cores). - Monitor colorido, com as seguintes características: . padrão S-VGA, com no mínimo 1.024 x 768 pontos de resolução. . dimensão diagonal mínima útil de 355,6 mm (14"). . com <i>backlighting</i> e tratamento anti-reflexivo. - Teclado compatível com o padrão ABNT. - Mouse. - Interface FAXMODEM (compatível com as normas ITU-T V.34, V.34+ e V.90, e normas ITU-T V.29 e ITU-T Group III, com velocidade de 56 Kbps e capacidade de discagem por tom e por pulso, e compatível com os protocolos MNP levels 2-5 e ITU-T V.42 e V.42bis) provida de <i>software</i> de comunicação e envio e recepção de fax, e <i>drivers</i> para MS Windows 2000 e XP. - Interface Ethernet (compatível com a norma IEEE 802.3, com interface 10/100BASE-T, com conector RJ45), provida de <i>drivers</i> para MS Windows 2000 e XP, com a interface Ethernet configurada para acesso à Internet/rede por rede Ethernet. - Deverão ainda estar instaladas sobre o equipamento pelo menos as seguintes outras interfaces: . Uma (01) interface serial (padrão RS-232C, compatível com a UART 16550A). . Uma interface paralela (para conexão de dispositivo compatível com o padrão <i>Centronics</i>, padrão ECP/EPP e compatível com a norma IEEE 1284-B). . Interface infravermelho. . Uma interface USB v.1.1, compatível com a norma IEEE 1384. . Uma interface para conexão de mouse ou teclado externo do padrão mini-Din/PS/2. . Placa de som <i>on-board</i>, compatível com o padrão <i>Sound Blaster Pro</i> v.3.01, de 16 bits e com o padrão <i>Plug and Play</i>, com suporte aos formatos WAV, MIDI, CD-ROM áudio e <i>cardBus</i> áudio (<i>monaural</i>). - Dois alto falantes externos. - Conectores embutidos para a ligação de alto-falantes externos, microfone externo, <i>line-in</i> e <i>line-out</i>. - Um conector para teclado e mouse mini-DIN (PS/2). - O conjunto deverá ainda ser acompanhado de: . Manuais de operação e do usuário. . Manual de referência técnica do equipamento, com informações de instalação e configuração interna (memória e outros) e de periféricos (impressora, vídeo externo, adaptadores e outros) e CD-ROM com todos os <i>software</i> e <i>drivers</i> necessários à configuração do equipamento desta especificação. . Sistema operacional pré-carregado: MS-Windows XP Pro, em português, ou mais recente, na versão <i>Professional</i>, com manuais e acompanhado do CD-ROM de <i>back-up</i>. . Softwares pré-instalados: MS-Office XP (Word, Excel, Powerpoint) em português, com manuais e acompanhado do CD-ROM de instalação; Norton Antivírus 2004 ou mais recente, em português, com manual e acompanhado de CD-ROM de instalação. . Cabos para conexão do microcomputador à rede elétrica e linha telefônica. . O equipamento deverá possuir utilização ISO 9002 ou 9003, marca: EPCOM, Modelo: EPCOM	Unid	03	3.474,88	10.424,64
02	Impressora a Laser com velocidade de impressão de 16ppm no modo draft, resolução de 600 x 600 dpi; - Impressão monocromática - Bandeja de entrada universal - Aceitar papel tamanho A4, A5, carta, envelope, etiqueta e transparência; - Emulação linguagem PCL 6; - Interface paralela Centronics, interface de rede Ethernet, cabo de comunicação paralela; - Certificado de qualificação ISO 9001 ou 9002, acompanhado de manual com as características do equipamento. - Marca: Lexmark, Modelo: E332N	Unid	03	1.605,98	4.817,94
			Subtotal		15.242,58

TOTAL GERAL R\$ 15.242,58 (QUINZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) Para obter o resultado acima, a Comissão considerou o critério do menor preço por item. Ressalve-se que as propostas foram submetidas a parecer do Núcleo de Informática – GERIS/FMS, conforme avaliação técnica na folha nº 10 do processo. Encontra-se com a Administração à disposição dos interessados toda a documentação que compõe o processo em referência Teresina(PI), 13 de dezembro de 2005 GARDÊNIA MARIA DE QUEIROZ LEITE - Presidente da CPL - LUIZ CARLOS PIRAJÁ JÚNIOR - Membro - JOSÉ REIS FILHO -

Membro - RENATO SOARES PESSOA - Membro - OSVALDO DE CARVALHO NEVES - Membro -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Aprovo e homologo, simultaneamente, o resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde, relativo ao procedimento licitatório da Carta Convite N.º 037/2005, Processo N.ºs 045.04.174/2005. Teresina (PI), 26 de dezembro de 2005. João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da Fundação Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 041/2005. PROCESSOS N.º 045.06.994/05 RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação, desta Fundação, observando as exigências procedimentais do Processo Licitatório e os termos do instrumento convocatório mencionado, torna público para conhecimento a quem interessar possa, especialmente da(s) licitante(s) abaixo que fora(m) considerada(s) vencedora(s).

FORNECEDOR(ES) / ITEM / PRODUTO / UNID. / QUANT. / PR. UNIT. / PR. TOTAL R\$					
JOSÉ B. OLIVEIRA FILHO			C.N.P.J	05.871.749/0001-28	
RUA MANOEL DA PAZ, Nº 1265 – B-VERMELHA-TERESINA-PI			FONE	3218-2850	
REP. JOSÉ BENERVAL DE OLIVEIRA FILHO				3218-2850	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.	TOTAL
35	Massa de arroz, classe fina, tipo 1, pct.c/500gr, mr. Sabor	Kilo	800	0,97	776,00
			Subtotal	776,00	
SP COMÉRCIO ATACADISTA LTDA			C.N.P.J	10.994.069/0001-31	
Av. Dom Severino, 2178, Jockey, Teresina - PI			FONE	3232-4925	
REP. SEBASTIAO PAULINO				3232-4925	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.	TOTAL
08	Biscoito água e sal, pct. C/400g, mr. Fortaleza	Kilo	2.350	3,95	9.282,50
14	Condimento em pó, pote com 140g, mr. Pilão	Pote	1.250	1,20	1.500,00
30	Leite em pó integral, enriquecido com vitamina "A" e "D", lata c/400g, mr. Itambé	Kilo	4.700	10,25	48.175,00
			Subtotal	58.957,50	
SILVIA PINTO VILARINHO – ME			C.N.P.J	34.967.265/0001-85	
RUA ARLINDO NOGUEIRA, Nº 905-SUL			FONE	3223-9626	
REP. SILVIA PINTO VILARINHO				3223-9626	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.	TOTAL
12	Canela em pó, pote com 20g, mr. Aurora	Pote	548	0,28	153,44
20	Fermento químico em pó, lata com 100g, mr. Rosa Branca	Lata	320	1,34	428,80
			Subtotal	582,24	
DPME - FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA COMÉRCIO			C.N.P.J	00.720.387/0001-50	
AV. MARANHÃO, Nº 351 – CENTRO – TERESINA – PI			FONE	222-7474	
FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA				3222-7474	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.	TOTAL
22	Farinha Láctea enriquecida com vitaminas e minerais, pote c/400g, mr. Nutriday	Pote	670	3,99	2.673,30
46	Vinagre, frasco com 750ml, mr. Maratã	Frasco	830	0,89	738,70
			Subtotal	3.412,00	
COMERCIAL LIMA – ROBEVALDO ALVES LIMA – ME			C.N.P.J	63.505.812/0001-09	
QD. 64 – CASA 03 – CONJ. PARQUE PIAUI-TERESINA			FONE	3220-5504	
REP. ROBEVALDO ALVES LIMA				3220-5504	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.	TOTAL
03	Adoçante dietético líquido à base de sacarina sódica e ciclamato de sódio, frasco com 200ml, mr. Adocil	Frasco	165	2,61	430,65
05	Azeitona verdes selecionadas, pote ou vidro com 200g Mr. Luar Azul	Pote/ frasco	850	1,96	1.666,00
07	Amido de milho, sabor baunilha ou tradicional, enriquecido de vitaminas e minerais, c/ Cremogema	Caixa	340	1,44	489,60
13	Corante, sem sal, pacote com 100g, mr. Coringa	Pacote	2.400	0,16	384,00
15	Caldo de galinha em tabletes, embalado em papel alumínio, caixa com 2 tabletes, peso líquido 21g, mr. Galinha Azul	Caixa	2800	0,26	208,00
116	Caldo de carne em tabletes, embalado em papel alumínio, caixa com 2 tabletes, peso líquido 21g, mr. Galinha Azul	CCaixa	2600	0,26	156,00
117	Extrato de tomate, embalagem tetrapak, caixa com 260g, mr. Olé	Caixa	1.180	0,96	1.132,80
26	Goiabada em tablete com 20g, embalados individualmente com filme de PVC, acondicionado em pote com 1kg, mr. Limoeiro	Unid	20.600	0,07	1.442,00
227	Bananada em tablete com 20g, embalados individualmente com filme de PVC, acondicionado em pote com 1kg	Unid	20.600	0,07	1.442,00
228	Leite de coco, embalagem de vidro ou caixa tetrapak com 200ml, mr. Bom Coco	Vidro/ Caixa	650	0,82	533,00
32	Leite de soja sem lactose e sacarose, lata com 300g, Mr. Super Soja	Lata	120	10,77	1.292,40
34	Farinha de milho flocada, tipo flocão, pacote com 500g, Mr. Coringa	Kg	980	1,39	1.362,20
37	Maionese tradicional, embalagem tetrapak, caixa com 250g Mr. Quero	Caixa	530	1,03	545,90
			Subtotal	11.084,55	
CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA			C.N.P.J	05.106.833/0001-55	
RUA COELHO DE RESENDE, Nº 3822 – N-AEROPORTO-TERESINA			FONE	3214-3774	
REP. LAÉCIO MIRANDA DE SA				3214-3774	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.	TOTAL
01	Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, não parbolizado, com cozimento uniforme do gr mr. Vo Nina	Kilo	16.600	1,08	17.928,00
19	Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote c/1kg, mr. Dona Benta	Kilo	650	1,52	988,00
24	Aveia em flocos, lata com 500g, mr. Quacker	Lata	340	3,54	1.203,60
36	Macarrão tipo espaguete sem ovos, pacote com 500g, mr. Imperador	Kilo	1.340	2,25	3.015,00
38	Margarina Vegetal c/sal, concentração de lipídios mínimo 65%, pote c/ 250g, mr. Sabor	Kilo	840	3,75	3.150,00
40	Cereal à base de arroz, pré-cozido, adicionado de vitaminas e minerais, lata ou pote com 400g, mr. Nutrilon	Lata/ Pote	460	4,25	1.955,00
44	Suco concentrado de caju, garrafa com 500ml, mr. Marasuco	Garrafa	1.700	1,08	1.836,00
445	Suco concentrado de goiaba, garrafa com 500ml, mr. Marasuco	Garrafa	1.200	1,24	1.488,00
			Subtotal	31.563,60	
GL COMERCIAL LUNA – ME			C.N.P.J	05.412.091/0001-96	
Quadra 02, Casa 22, Setor B, Mocambinho I, Teresina - PI			FONE	214-3519	
Rep. CONCEIÇÃO DE MARIA M. DE C. COSTA				3214-3519	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.	TOTAL
02	Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas, pote ou lata om 400g, mr. Chomix	Kilo	410	4,20	1.722,00
			Subtotal	1.722,00	
SERV COZINHA – GERALDO ALVES DA SILVA			C.N.P.J	10.331.676/0001-11	
AV. HENRY WALL DE CARVALHO, Nº 5081			FONE	3220-6555	
REP. GERALDO ALVES DA SILVA				3220-6555	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.	TOTAL
04	Açúcar cristal refinado, pacote com 1kg, mr. Ecoçucar	Kilo	14.000	1,09	15.260,00
06	Amido de milho cx c/200g, mr. Milhena	Kilo	344	3,90	1.341,60
09	Biscoito doce maisena, pacote c/400g, embalagem dupla Proteção (3 em 1), mr. Estrela	Kilo	2.350	3,18	7.473,00
10	Café em pó torrado e moído, embalado a vácuo com 250g, Mr. Puro	Kilo	3.500	5,87	20.545,00
111	Creme de leite UHT homogeneizado, caixa com 200g, embalagem tetrapak, mr. Camponesa	Caixa	924	0,99	914,76
21	Feijão tipo 1, classe cariquinha, grupo anão, pacote com 1kg Mr. Murumba	Kilo	3.300	1,53	5.049,00
23	Flocos de cereais (trigo, cevada, aveia) pote ou lata com 400g, mr. Neston	Pote/ Lata	420	4,52	1.898,40
29	Leite condensado tradicional, embalagem tetrapak, caixa Com 395g, mr. Camponesa	Caixa	740	1,43	1.058,20
31	Leite em pó desnatado, lata com 300g, mr. Molico	Lata	968	4,52	4.375,36

39	Óleo de soja, lata ou frasco com 900ml, mr. Ville	Lata/ Frasco	2.500	1,86	4.650,00
41	Cereal à base de milho, pré-cozido, adicionado de vitaminas e minerais, lata ou pote com 400g, m	Lata/ Pote	370	3,90	1.443,00
42	Sardinha em óleo comestível, lata com 130g, mr. Pescador	Lata	920	1,20	1.104,00
443	Sal refinado iodado, pacote com 1 kg, mr. Atlântico	Kilo	900	0,28	252,00
			Subtotal		65.364,32
ADEMIR RODRIGUES DE MENESES			C.N.P.J		41.262.197/0001-14
CONJUNTO PARQUE PIAUI, Q-17 C-18/1			FONE		227-4845
REP. ADEMIR RODRIGUES DE MENESES					3227-4845
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.	TOTAL
18	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, tipo 1, pacote com 1kg, mr. Louro	Kilo	1.600	1,28	2.048,00
25	Fécula de mandioca, subgrupo fino, classe branco, tipo 1, pacote com 1kg, mr. Mafli	Kilo	1.450	1,18	1.711,00
33	Leite em pó, 1 semestre, lata com 400g, mr. Nestlé	Lata	230	10,20	2.346,00
			Subtotal		6.105,00

Total Geral R\$ 179.567,21 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) Para obter o resultado acima, a Comissão considerou o critério do menor preço por item. Ressalvas: Item 02 (achocolatado em pó instantâneo) a empresa DPME – FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA COMERCIO foi desclassificada por cotar produto com preço inexecuível. Foi considerada vencedora a empresa G. L. COMERCIAL LTDA MEE. Item 03 (adoçante c/200ml), a empresa DPME – FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA COMERCIO, foi desclassificada por apresentar amostra do produto com 100ml. Foi considerada vencedora a empresa COMERCIAL LIMA- ROBEVALDO ALVES LIMA-ME. Item 06 (amido de milho) houve empate de preços entre as empresas GERALDO ALVES DA SILVA e ADEMIR RODRIGUES DE MENESES. Procedeu-se o sorteio proclamando-se vencedora a empresa GERALDO ALVES DA SILVA. Itens 14 (condimento sem sal) e 32 (leite de soja) a empresa DPME – FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA COMERCIO solicitou cancelamento conforme documento anexo ao processo. Foram consideradas vencedoras a empresa SP COMERCIO ATACADISTA LTDA e ROBEVALDO ALVES LIMA – ME, respectivamente. Item 30 (leite em pó integral) a empresa DPME – FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA COMERCIO solicitou cancelamento conforme documento anexo ao processo. Foi considerada vencedora a empresa SP COMERCIO ATACADISTA LTDA. Itens: 01 (arroz), 04 (açúcar), 08 (biscoito água e sal), 09 (biscoito tipo maisena), 18 (farinha de mandioca), 26 (goiabada tipo mariola), 27 (bananada tipo mariola), 34 (farinha de milho flocada, tipo flocão), 38 (margarina vegetal com sal) e 42 (sardinha em óleo comestível) foram julgados conforme parecer técnico em anexo página 220 do processo. Encontra-se com a Administração à disposição dos interessados toda a documentação que compõe o processo em referência. Teresina(PI), 26 de dezembro de 2005 GARDÊNIA MARIA DE QUEIROZ LEITE - Presidente - JOSÉ REIS FILHO - Membro - LUIZ CARLOS PIRAJÁ JÚNIOR - Membro - OSVALDO DE CARVALHO NEVES - Membro - RENATO SOARES PESSOA - Membro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Aprovo e homologo, simultaneamente, o resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde, relativo ao procedimento licitatório da Tomada de Preços N.º 041/2005, Processo N.º 045.06.994/2005. Teresina (PI), 30 de dezembro de 2005. João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da Fundação Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. CARTA CONVITE N.º 045/2005 – 2ª. VEZ. PROCESSO N.º 045.06.872/05 RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação, desta Fundação, observando as exigências procedimentais do Processo Licitatório e os termos do instrumento convocatório mencionado, torna público para conhecimento a quem interessar possa, especialmente da(s) licitante(s) abaixo que fora(m) considerada(s) vencedora(s).

FORNECEDOR(ES) / ITEM / PRODUTO / UNID. / QUANT. / PR. UNIT. / PR. TOTAL R\$					
BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS			C.N.P.J	01.356.570/0001-81	
Rua Senador Dantas, 105, 31º. Andar, Rio de Janeiro - RJ			Fone:	21-3804-2700	
Representante legal: Josias Teixeira. Telefone:			Fone:	3215-2108-8802-6201	
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	TOTAL
	01	Renault Máster tipo Ambulância, ano 2004 – Franquia R\$ 4.922,06	Unid.	01	2.524,19
	02	Renault Máster tipo Ambulância, ano 2004 – Franquia R\$ 4.922,06	Unid.	01	2.524,19
	03	Renault Máster tipo Ambulância, ano 2004 – Franquia R\$ 4.922,06	Unid.	01	2.524,19
01	04	Renault Máster tipo Ambulância, ano 2004 – Franquia R\$ 4.922,06	Unid.	01	2.524,19
	05	Renault Máster tipo Ambulância, ano 2004 – Franquia R\$ 4.922,06	Unid.	01	2.524,19
	06	Renault Máster tipo Ambulância, ano 2004 – Franquia R\$ 4.922,06	Unid.	01	2.524,19
	07	Renault Máster tipo Ambulância, ano 2004 – Franquia R\$ 4.922,06	Unid.	01	2.524,19
	08	Renault Máster tipo Ambulância, ano 2004 – Franquia R\$ 4.922,06	Unid.	01	2.524,19
	09	Renault Máster tipo Ambulância, ano 2004 – Franquia R\$ 4.922,06	Unid.	01	2.524,19
	10	Renault Máster tipo Ambulância, ano 2004 – Franquia R\$ 4.922,06	Unid.	01	2.524,19
Cobertura: Colisão, Incêndio e Roubo, responsabilidade civil facultativa (abrangendo): Danos materiais e corporais a terceiros R\$ 10.000,00 cada.					
			Total R\$	25.241,90	

Total Geral R\$ 25.241,90 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS) Para obter o resultado acima, a Comissão considerou o critério do menor preço por lote. Encontra-se com a Administração à disposição dos interessados toda a documentação que compõe o processo em referência Teresina(PI), 20 de dezembro de 2005 GARDÊNIA MARIA DE QUEIROZ LEITE Presidente da CPL – LUIZ CARLOS PIRAJÁ JÚNIOR - Membro - JOSÉ REIS FILHO - Membro - RENATO SOARES PESSOA - Membro - OSVALDO DE CARVALHO NEVES - Membro -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Aprovo e homologo, simultaneamente, o resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde, relativo ao procedimento licitatório da Carta Convite N.º 045/2005, Processo N.º 045.06.872/2005. Teresina (PI), 30 de dezembro de 2005. João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da Fundação Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. CARTA CONVITE N.º 046/2005. PROCESSOS N.ºS 045.06.528/05 RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação, desta Fundação, observando as exigências procedimentais do Processo Licitatório e os termos do instrumento convocatório mencionado, torna público para conhecimento a quem interessar possa, especialmente da(s) licitante(s) abaixo que fora(m) considerada(s) vencedora(s).

FORNECEDOR(ES) / ITEM / PRODUTO / UNID. / QUANT. / PR. UNIT. / PR. TOTAL R\$					
J DUTRA & CIA LTDA			C.N.P.J.	69.602.373/0001-39	
Av. Maranhão, 71, Sul/Centro, Teresina – PI			Fone:	3221-1314	
Repr. José Dutra Ribeiro			Fone:	3221-1314	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.	TOTAL
12	Touca descartável, confeccionada em material de fibras sintética, formato anatômico com elástico, 20 gramas, branco, embalados em pacote com até 100 unidades, contendo dados de identificação e procedência na embalagem. Mr. Anadona	unid.	3000	0,14	420,00
15	Botina de segurança em vaqueta estampa relax, no cor preta, com cadarço com 8 furos, sendo 4 de cada lado, palmilha de montagem sintética, biqueira e alma em poliuretano (plástica), cano acolchoado em nylon dublado em espuma látex, solado em poliuretano (pu) monodensidade colado diretamente no cabedal e desenho antiderrapante. Tamanhos: Nº 38 – 01 - Nº 39 - 03 - Nº 40 - 04 - Nº 41 - 02 - Nº 42 - 03 - Nº 43 – 01, Mr. Mariuvas	par	14	35,40	495,60
			Subtotal	915,60	
A T DE SOUSA FILHO			C.N.P.J.	07.429.052/0001-27	

Rua Centauro, 4370, Nova Brasília, Teresina - PI				Fone:	8821-9099
Repr. Francisco				Fone:	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.	TOTAL
13	Calçado feminino, tipo sapatilha, sem cadarço, confeccionado em vaqueta estampa lisa, emborrachado, na cor branca, palmilha de montagem sintética, solado em poliuretano (pu) monodensidade colado diretamente no cabedal desenho antiderrapante. Tamanhos: Nº 33 – 02 - Nº 34 – 13 - Nº 35 – 23 - Nº 36 – 35 - Nº 37 - 31 - Nº 38 – 15 - Nº 39 - 05 - Nº 40 - 03, Mr. Marluvas	par	127	30,00	3.810,00
14	Calçado masculino, confeccionado em vaqueta, emborrachado, na cor preta, com cadarço com 8 furos, sendo 4 de cada lado, palmilha de montagem sintética, solado em poliuretano (pu) monodensidade colado diretamente em cabedal, desenho antiderrapante. Tamanhos: Nº 38 – 03 - Nº 39 -04 - Nº 40 - 02 - 41 - 01 - Nº 42 – 01, Mr. Marluvas	Par	11	35,00	385,00
				Subtotal	4.195,00
C B SALDANHA – ME				C.N.P.J.	01.372.949/0001-85
Av. Gil Martins, 3244, Três Andares, Teresina - PI				Fone:	3218-1810
Repr. Emrane				Fone:	3218-1810
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.	TOTAL
03	Bermuda feminina confeccionada em brim 100% algodão, gramatura aproximada de 250g/m2, com cadarço embutido saindo através de dois caseados paralelos internos, com elástico nº 35 na parte traseira do cós, sem bolsos, embanhado com costura dupla, comprimento na altura do joelho, cor branca, Tamanhos: Nº 38 – 06 - Nº 40 - 18 - Nº 42 - 47 - Nº 44 - 48 - Nº 46 - 23 - Nº 48 - 21 - Nº 50 - 15 Nº 52 – 08 - Nº 54 – 02 - Nº 56 – 02, Mr. Eros	Unid	190	9,90	1.881,00
				Subtotal	1.881,00
GLEYGALTD				C.N.P.J.	07.153.645/0001-03
Rua Lourença Figueiredo, 2111, Parque Itararé, Teresina - PI				Fone:	8822-4150 - 4153
Repr. Erisvaldo Silva				Fone:	8822-4150 - 4153
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.	TOTAL
01	Avental confeccionado em sarja com gramatura aproximada de 206g/m2, na cor branca, 100% algodão, comprimento mínimo de 70cm, com duas tiras para amarrar no pescoço e duas tiras para amarrar nas costas na altura da cintura.Tam.: grande – 98, médio – 152, Mr. Gleyga	Unid	250	4,98	1.245,00
02	Bata confeccionada em tecido misto, tipo grafil, composição 33% algodão e 67% poliéster, com gramatura aproximada de 115g/m2, cor branca, manga 3/8 embanhada com costura dupla, sem gola, decote em V (vé) com abertura frontal em todo o comprimento, com fechamento através de botões e caseada no sentido horizontal, no mínimo 6 botões, comprimento mínimo de 70cm, embanhado da barra com costura dupla, dois bolsos inferiores na frente, costa com cinto fixo e abertura inferior, tamanho (manequim), Tamanhos: Nº 40 - 04 - Nº 42 - 04 - Nº 44 - 14 - Nº 46 - 04 - Nº 48 - 04, Mr. Gleyga	unid	30	12,51	375,30
04	Blusa feminina confeccionada em tecido misto, tipo grafil, composição 33% algodão e 67% poliéster, com gramatura aproximada de 115g/m2, na cor branca, manga 3/8 embanhado com costura dupla, sem gola, com abertura frontal em V (vé), máximo 10cm de comprimento, com pinças laterais na altura do seio, sem bolso, embanhado da barra com costura dupla, costa lisa, Tamanhos: Nº 38 – 04 - Nº 40 - 20 - Nº 42 - 47 - Nº 44 - 48 - Nº 46 - 23 - Nº 48 - 21 - Nº 50 - 15 - Nº 52 – 08 Nº 54 – 02 - Nº 56 – 02, Mr. Gleyga	unid	190	10,55	2.004,50
05	Blusa feminina confeccionada em tecido misto, tipo grafil, composição 33% algodão e 67% poliéster, com gramatura aproximada de 115g/m2, na cor branca, manga japonesa embanhada com costura dupla, gola de padre com abertura frontal, máximo 10cm de comprimento, com pinças laterais na altura do seio, dois bolsos inferiores na frente, costa lisa, embanhado da barra com costura dupla, Tamanhos: Nº 38 – 02 - Nº 40 - 08 - Nº 42 - 20 - Nº 44 - 16 - Nº 46 - 16, Mr. Gleyga	unid	62	10,55	654,10
06	Calça feminina confeccionada em brim 100% algodão, gramatura aproximada de 250g/m2 , cor branca, com cadarço embutido saindo através de dois caseados paralelos internos, com elástico nº 35 na parte traseira do cós, embanhado da barra com costura dupla, com bolso traseiro. Tamanhos: Nº 36 - 02 - Nº 38 – 02 - Nº 40 - 08 - Nº 42 - 18 - Nº 44 - 14 - Nº 46 - 16 - Nº 50 - 02, Mr. Gleyga	unid	62	15,26	946,12
07	Calça masculina confeccionada em brim 100% algodão, gramatura aproximada de 250g/m2, cor branca, com cadarço embutido saindo através de dois caseados paralelos internos, com elástico nº 35 na parte traseira do cós, com bolso traseiro, embanhado da barra com costura dupla. Tamanhos: Nº 40 - 04 - Nº 42 - 08 - Nº 44 - 04 - Nº 46 - 10 - Nº 50 – 02, Mr. Gleyga	unid	28	15,26	427,28
08	Calça masculina, confeccionada em brim 100% algodão, gramatura aproximada de 250g/m2 cor branca, com cadarço embutido saindo através de dois caseados paralelos internos, com elástico nº 35 na parte traseira do cós, sem bolsos, embanhado com costura dupla. Tamanhos: Nº 36 - 02 - Nº 38 – 02 - Nº 40 - 02 - Nº 42 - 02 - Nº 44 - 02 - Nº 46 - 02, Mr. Gleyga	unid	12	15,26	183,12
09	Camisa masculina, confeccionado em sarja com gramatura aproximada de 206g/m2, na cor branca, 100% algodão, manga 3/8 embanhada com costura dupla, gola de padre com abertura frontal, no máximo 15cm, bolso na parte superior esquerda, embanhado da barra com costura dupla, costa lisa. Tamanhos: Nº 02 - 02 - Nº 03 – 06 - Nº 04 - 06 - Nº 05 - 02, Mr. Gleyga	unid	16	13,47	215,52
10	Camisa masculina confeccionado em sarja com gramatura aproximada de 206g/m2, na cor branca, 100% algodão, manga 3/8 embanhada com costura dupla, gola de padre, com abertura frontal em V(vé) no máximo 10cm de comprimento, sem bolsos, embanhado da barra com costura dupla, costa lisa. Tamanhos: Nº 01 – 02 - Nº 02 – 04 - Nº 03 – 06, Mr. Gleyga	unid	12	13,47	161,64
11	Vestido confeccionado em sarja com gramatura aproximada de 206g/m2, na cor branca, 100% algodão, gola de padre, abertura frontal em V (vé) com máximo 10cm de comprimento, com pinças laterais na altura do seio, manga tipo japonesa com embanhado costura dupla na barra, dois bolsos embutidos na altura do quadril na parte da frente, costura na costa no comprimento do vestido com pinças laterais na altura da cintura. Tamanhos: Nº 38 – 02 - Nº 42 - 09 - Nº 44 - 12 - Nº 46 - 07 - Nº 50 - 11, Mr. Gleyga	unid	41	15,80	647,80
				Subtotal	6.860,38
LC DE A RODRIGUES MAQUINAS E FERRAM. MEE				C.N.P.J.	06.944.459/0001-20
Av. Miguel Rosa, 5719, Nsa. Sra. Das Graças, Teresina - PI				Fone:	9987-5290
Repr. Lara Cecilia				Fone:	9987-5290
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.	TOTAL
16	Calçado feminino, tipo tênis, na cor preta, com cadarço com 8 furos, sendo 4 de cada lado, confeccionado em vaqueta, estampa relax, emborrachado, palmilha de montagem sintético, solado em poliuretano (pu) monodensidade colado diretamente no cabedal, desenho antiderrapante. Tamanhos: Nº 34 – 03 - Nº 35 - 02 - Nº 36 - 09 - Nº 37 - 06 - Nº 38 - 03 - Nº 39 – 02 - Nº 40 – 01, Mr. Marluvas	par	26	34,40	894,40
				Subtotal	894,40

Total Geral R\$ 14.746,38 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) Para obter o resultado acima, a Comissão considerou o critério do menor preço por item. Ressalvas: No item 05 (Blusa feminina), a empresa JET LTDA foi desclassificada por não apresentar amostra do produto ofertado, ficando como vencedora a empresa GLEYGA LTDA; Nos itens 09 e 10 (Camisas masculinas) a empresa ALGOTEX COM. DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA solicitou cancelamento dos mesmos, conforme documento anexo à folha No. 203-A, ficando como vencedora a empresa GLEYGA LTDA; No item 11 (Vestido), houve empate entre as empresas JET LTDA e GLEYGA LTDA, procedeu-se o sorteio, tendo sido proclamada vencedora a empresa GLEYGA LTDA; No item 15 (Botina de Segurança), a Comissão desclassificou a empresa A T DE SOUSA FILHO, por ter considerado preço inexequível, ficando como vencedora a empresa J DUTRA & CIA LTDA; No item 16 (Calçado feminino tipo tênis), a amostra apresentada pela empresa A T DE SOUSA FILHO não satisfaz as necessidades do setor com relação à qualidade e conforto, conforme parecer emitido à folha No. 13, ficando como vencedora a empresa LC DE A RODRIGUES MÁQUINAS E FERRAMENTOS MEE. Encontra-se com a Administração à disposição dos interessados toda a documentação que compõe o processo em referência Teresina(PI), 15 de dezembro de 2005 GARDÊNIA MARIA DE QUEIROZ LEITE - Presidente da CPL - LUIZ CARLOS PIRAJÁ JÚNIOR - Membro - JOSÉ REIS FILHO - Membro - RENATO SOARES PESSOA - Membro - OSVALDO DE CARVALHO NEVES - Membro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Aprovo e homologo, simultaneamente, o resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde, relativo ao procedimento licitatório da Carta Convite N.º 046/2005, Processo N.º. 045.06.528/05. Teresina (PI), 30 de dezembro de 2005. João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da Fundação Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. CARTA CONVITE N.º 049/2005. PROCESSO N.º 045. 06.517/20005 RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação, desta Fundação, observando as exigências procedimentais do Processo Licitatório e os termos do instrumento convocatório mencionado, torna público para conhecimento a quem interessar possa, especialmente da(s) licitante(s) abaixo que fora(m) considerada(s) vencedora(s).

FORNECEDOR(ES) / ITEM / PRODUTO / UNID. / QUANT. / PR. UNIT. / PR. TOTAL R\$				
BOMPROJECT PROJETORES E SOM COMERCIAL LTDA			C.N.P.J.	06.121.005/0001-10
RUA DONA ISABEL, Nº 584-SALA 203 –BONSUCESSO/RJ			Fone:	21-2567-8399
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT. TOTAL
	Data Show com as seguintes Características: - Luminosidade de 2000 ANSI lumens no modo normal ou 1.400 ANSI Lumens no modo econômico; - Resolução da imagem projetada em computador é SVGA (800x600); - Compatível com os padrões VGA (640x480) e XGA (1024x768); - Equipamento leve: Pesa apenas 2,9kg; - Contraste 2000:1; - Dimensões 31 L x 10 A X 24,5 C cm; - Projeta telas de 40 a 300 polegadas (Diagonal); - Projeta a uma distância de 1,4 a x 10, 5 metros - Apresenta o sRGB que possibilita a reprodução de imagens com total fidelidade de cores; - Possui duplicador de linhas de vídeo; - Progressive Scan; - Correção de efeito trapézio			

01	de 15" (Vertical); Conecta-se a computadores, videocassetes (VCR), televisores, câmeras de vídeo, DVD e outros; - Compatível com os padrões de vídeo NTSC, NTSC 4,43, PAL, PAL-M, PAL-N, PAL-60, SECAM, vídeo componente 480i/p (525i/p), 720p (750p), 1080i (1125 60Hz); - Permite visualização simultânea da imagem no monitor e na tela projetada; - 2 (duas) Entradas para conexão com computador; - 1 (uma) Entrada para conexão com S-video; - Compatível com vídeo componente (requer adaptador opcional); - 1 (uma) Entrada de áudio; - Lente Zoom e foco manuais; - Capacidade de comunicação bi-direcional RS 232 para automação via Crestron; - O controle remoto permite avançar e retroceder slides e ainda fazer ajuste do projetor; - Os ajustes podem também ser efetuados no próprio corpo do equipamento. Composto de: 1 (um) projetor com tecnologia DLP 1 (um) controle remoto; 1 (uma) lâmpada de 250 watts - Estimativa de 2.000 horas de duração no modo normal, podendo ser estendida a 5.000 horas no modo econômico; 1 (um) cabo para áudio e vídeo; 1 (um) cabo de força; 1 (um) cabo USB; 1 (um) cabo RS-232; 1 (uma) maleta para transporte 1 (uma) capa para lente 1 (um) manual de utilização do equipamento. mr. Mitsubishi, Modelo: ES100U	Unid	01	5.111,25	5.111,25
				Subtotal	5.111,25
SUPRIFORMS SUP. E FORMULÁRIOS PARA INFORMATICA LTDA				C.N.P.J.	11.643.962/0001-85
RUA COELHO DE RESENDE, Nº 754/NORTE-TERESINA-PI				Fone:	3223-0995
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.	TOTAL
02	Notebook com as seguintes características mínimas: Processador de 2 Ghz; 256 Mb SODIM; disco rígido de 40Gb (formatado) ATA-2; controladora de vídeo SVGA AGP com memória de 8 Mb e controladora de vídeo; tela de 15 polegadas, do pitch 0,28, baixa radiação, colorido; unidade de disco flexível de 3 e 1/2", 1.44Mb; Uma interface serial, uma paralela centronics, duas USB, uma VGA, saída 1394 e entrada/saída de áudio; teclado padrão ABNT com botões de fácil acesso; Bateria de 2 horas no mínimo; Unidade de DVD-ROM; Autofalantes embutidos; placa de fax-modem mini PCI 56kbps; unidade de gravação de CD 52x24x52x de velocidade mínima; Placa de rede NIC 10/100 Mbps; softwares legalizados pré-instalados: Windows 98SE, com manuais em português e CD de instalação; softwares legalizados pré-instalados: Office 2002 profissional ou superior, com manuais em português e CD de instalação; softwares legalizados pré-instalados: Norton Antivírus 2004, com manuais e CD de instalação, mr. Acer, Modelo: Aspire AS3003LCI	Unid	01	4.771,00	4.771,00
				Subtotal	4.771,00

Total Geral R\$ 9.882,25 (NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) Para obter o resultado acima, a Comissão considerou o critério do menor preço por item. Ressalve-se que as propostas foram submetidas a parecer do Núcleo de Informática – GERIS/FMS, conforme avaliação técnica na folha nº 4a do processo. Encontra-se com a Administração à disposição dos interessados toda a documentação que compõe o processo em referência Teresina(PI), 15 de dezembro de 2005 GARDÊNIA MARIA DE QUEIROZ LEITE - Presidente da CPL - LUIZ CARLOS PIRAJÁ JÚNIOR - Membro - JOSÉ REIS FILHO - Membro - RENATO SOARES PESSOA - Membro - OSVALDO DE CARVALHO NEVES - Membro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Aprovo e homologo, simultaneamente, o resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde, relativo ao procedimento licitatório da Carta Convite N.º 049/2005, Processo N.º. 045.06.517/2005. Teresina (PI), 23 de dezembro de 2005. João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da Fundação Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. CARTA CONVITE N.º 054/2005 – 2ª. VEZ. PROCESSO N.º 045.3476/05 RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação, desta Fundação, observando as exigências procedimentais do Processo Licitatório e os termos do instrumento convocatório mencionado, torna público para conhecimento a quem interessar possa, especialmente da(s) licitante(s) abaixo que fora(m) considerada(s) vencedora(s).

FORNECEDOR(ES) / ITEM / PRODUTO / UNID. / QUANT. / PR. UNIT. / PR. TOTAL R\$					
INTERLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTÍFICOS S/A		C.N.P.J.	46.849.303/0001-84		
PRAÇA ISAAC OLIVER, Nº 342 – VILA CAMPESTRE-SÃO PAULO-SP		Fone:	3217-7712		
REP. RONALDO		Fone:	9971-6000		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT.	TOTAL
01	Bolsa (saco) para amostra sol/liq. estétil 540 ml (114x229MM) c/500 (04590), mr. INLAB	Unid.	5.000	0,70	3.500,00

Total Geral R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) Para obter o resultado acima, a Comissão considerou o critério do menor preço por item. Encontra-se com a Administração à disposição dos interessados toda a documentação que compõe o processo em referência Teresina(PI), 12 de dezembro de 2005 GARDÊNIA MARIA DE QUEIROZ LEITE - Presidente da CPL - LUIZ CARLOS PIRAJÁ JÚNIOR - Membro - JOSÉ REIS FILHO - Membro - RENATO SOARES PESSOA - Membro - OSVALDO DE CARVALHO NEVES - Membro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Aprovo e homologo, simultaneamente, o resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde, relativo ao procedimento licitatório da Carta Convite N.º 054/2005, Processo N.º. 045.3476/2005. Teresina (PI), 26 de dezembro de 2005. João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da Fundação Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. CARTA CONVITE N.º 055/2005. PROCESSO N.º 045. 07.722/20005 RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação, desta Fundação, observando as exigências procedimentais do Processo Licitatório e os termos do instrumento convocatório mencionado, torna público para conhecimento a quem interessar possa, especialmente da(s) licitante(s) abaixo que fora(m) considerada(s) vencedora(s).

FORNECEDOR(ES) / ITEM / PRODUTO / UNID. / QUANT. / PR. UNIT. / PR. TOTAL R\$					
IMPERIAL – LIVRARIA E PAPELARIA LTDA		C.N.P.J.	05.941.016/0001-12		
RUA ALVARO MENDES, Nº 1011 – CENTRO-TERESINA-PI		Fone:	3221-3434		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.	TOTAL
04	Ficha para marcação de consultas, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Blocos	9.000	1,09	9.810,00
				Subtotal	9.810,00
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA		C.N.P.J.	41.258.385/0001-79		
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 677-BAIRRO VERMELHA-THE		Fone:	3211-6886		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.	TOTAL
01	Requisição de exames, cor verde, numeração a partir de 000.001, bloco com 100 folhas, conforme modelo	Bloco	12.000	1,19	14.280,00
				Subtotal	14.280,00
GRAFICA E EDITORA IPANEMA-R. SILVA E SOUZA LTDA-ME		C.N.P.J.	86.913.951/0001-77		
AV. ODILON ARAUJO, Nº 528-A – B. PIÇARRA		Fone:	3222-7116		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.	TOTAL
02	Requisição de exames, cor amarela, numeração a partir de 000.001, bloco com 100 folhas, conforme modelo	Bloco	5.000	1,20	6.000,00
03	Requisição de exames, cor branca, numeração a partir de 000.001, bloco com 100 folhas, conforme modelo	Bloco	5.000	1,20	6.000,00
				Subtotal	12.000,00

Total Geral R\$ 36.090,00 (TRINTA E SEIS MIL, E NOVENTA REAIS) Para obter o resultado acima, a Comissão considerou o critério do menor preço por item. Encontra-se com a Administração à disposição dos interessados toda a documentação que compõe o processo em referência Teresina(PI), 12 de dezembro de 2005 GARDÊNIA MARIA DE QUEIROZ LEITE - Presidente da CPL - LUIZ CARLOS PIRAJÁ JÚNIOR - Membro - JOSÉ REIS FILHO - Membro - RENATO SOARES PESSOA - Membro - OSVALDO DE CARVALHO NEVES - Membro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Aprovo e homologo, simultaneamente, o resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde, relativo ao procedimento licitatório da Carta Convite N.º 055/2005, Processo N.º. 045.07.722/2005. Teresina (PI), 26 de dezembro de 2005. João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da Fundação Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. CARTA CONVITE N.º 057/2005. PROCESSO N.º 045. 08.409/20005 RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação, desta Fundação, observando as exigências procedimentais do Processo Licitatório e os termos do instrumento convocatório mencionado, torna público para conhecimento a quem interessar possa, especial-

mente da(s) licitante(s) abaixo que fora(m) 6considerada(s) vencedora(s).

FORNECEDOR(ES) / ITEM / PRODUTO / UNID. / QUANT. / PR. UNIT. / PR. TOTAL R\$				
FARDAMENTO E CIA LTDA – MARCILIO MATOS SOUSA-ME			C.N.P.J.	05.872.694/0001-70
RUA IRMA CATARINA LEVRINE, Nº 5020 – MEMORARE: TERESINA-PI			Fone:	3225-3669
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT. / TOTAL
01	Camiseta em malha 100% algodão, fio 30, gramatura entre 165 a 170, compactação entre 170 e 175, gola em costura repartida, conforme modelo., mr. Fardamento e Cia Tamanhos: pequena – 540 média – 810 grande – 1.080 GG - 270	Unid	2.700	4,90 13.230,00
			Subtotal	13.230,00

Total Geral R\$ 13.230,00 (TREZE MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS) Para obter o resultado acima, a Comissão considerou o critério do menor preço por item. Encontra-se com a Administração à disposição dos interessados toda a documentação que compõe o processo em referência Teresina(PI), 20 de dezembro de 2005 GARDÊNIA MARIA DE QUEIROZ LEITE - Presidente da CPL - LUIZ CARLOS PIRAJÁ JÚNIOR - Membro - JOSÉ REIS FILHO - Membro - RENATO SOARES PESSOA - Membro - OSVALDO DE CARVALHO NEVES - Membro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Aprovo e homologo, simultaneamente, o resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde, relativo ao procedimento licitatório da Carta Convite N.º 057/2005, Processo N.º. 045.08.409/2005. Teresina (PI), 30 de dezembro de 2005. João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da Fundação Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. CARTA CONVITE N.º 059/2005. PROCESSO N.º 045. 08.639/20005 RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação, desta Fundação, observando as exigências procedimentais do Processo Licitatório e os termos do instrumento convocatório mencionado, torna público para conhecimento a quem interessar possa, especialmente da(s) licitante(s) abaixo que fora(m) 6considerada(s) vencedora(s).

FORNECEDOR(ES) / ITEM / PRODUTO / UNID. / QUANT. / PR. UNIT. / PR. TOTAL R\$				
RISCEK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			C.N.P.J.	04.331.432/0001-36
RUA D. Nº 555 – D.BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL-TERESINA-PI			Fone:	32203111
REP. LEGAL: JOSE HIDELEBERTO DE LIMA				9981-2505
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. / PR.UNIT. / TOTAL
01	01	Acidulante de resíduos alcalinos e oxidantes, em pó, uso hospitalar, com agentes sequestrantes de íons de ferro presentes na água, embalado em sacos plásticos duplos de polietileno, contendo 20KG, Neulcor, Mr. Ricek	Saco	40 50,90 2.036,00
	02	Alvejante em pó, concentrado, uso hospitalar, composto de cloro ativo entre 6 – 10%, agentes sequestrantes, alcalinizantes e estabilizadores, embalagem plástica lacrada com tampa de pressão, contendo 20Kg, Alvedor, Mr. Ricek	Balde	125 64,90 8.112,50
	03	Amaciante líquido, concentrado, para roupa hospitalar, a base de quaternário de amônio, embalagem plástica lacrada com tampa de pressão, contendo 20 litros, Risoft, Mr. Ricek	Balde	100 22,40 2.240,00
	04	Detergente em pó, concentrado, para pré-lavagem e/ou lavagem de roupa hospitalar, com sujidade leve ou pesada, composto de tensoativo aniônico, tensoativos não aniônicos, agentes suspensivos, sequestrantes, complexantes, dispersantes, coadjuvantes, branqueadores ópticos e essência, embalado em sacos plásticos duplos de polietileno, contendo 20KG, LIM, Mr. Ricek	Saco	100 66,00 6.600,00
	05	Umectante concentrado, em pasta, para roupa hospitalar com sujidade pesada, com tensoativos aniônicos, agentes suspensivos e óleos essenciais, embalagem plástica lacrada com tampa de pressão, contendo 20 KG, Prelav, Mr. Ricek	Balde	90 54,95 4.945,50
			Subtotal	23.934,00

Total Geral R\$ 23.934,00 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS) Para obter o resultado acima, a Comissão considerou o critério do menor preço por lote. Encontra-se com a Administração à disposição dos interessados toda a documentação que compõe o processo em referência Teresina(PI), 21 de dezembro de 2005 GARDÊNIA MARIA DE QUEIROZ LEITE - Presidente da CPL - LUIZ CARLOS PIRAJÁ JÚNIOR - Membro - JOSÉ REIS FILHO - Membro - RENATO SOARES PESSOA - Membro - OSVALDO DE CARVALHO NEVES - Membro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Aprovo e homologo, simultaneamente, o resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde, relativo ao procedimento licitatório da Carta Convite N.º 059/2005, Processo N.º. 045.08.639/2005. Teresina (PI), 30 de dezembro de 2005. João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2006 –SEMEC Objeto: Aquisição de gêneros perecíveis destinados ao fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino e creches, no ano letivo de 2006. Abertura das propostas: às 10:00 (dez) horas do dia 24/01/2006 – horário de Brasília. Início da sessão de disputa de preços: às 11:00 (onze) horas do dia 24/01/2006 - horário de Brasília. Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: sema.cpl@teresina.pi.gov.br; Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina(PI), 06 de janeiro de 2006. Roberto Alves dos Reis Filho Pregoeiro VISTO: Mário Nicolau Barros Secretário Mun. de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2006 –SEMEC Objeto: Aquisição de gêneros não perecíveis destinados ao fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino e creches, no ano letivo de 2006. Abertura das propostas: às 10:00 (dez) horas do dia 25/01/2006 – horário de Brasília. Início da sessão de disputa de preços: às 11:00 (onze) horas do dia 25/01/2006 - horário de Brasília. Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: sema.cpl@teresina.pi.gov.br; Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina(PI), 06 de janeiro de 2006. Roberto Alves dos Reis Filho Pregoeiro VISTO: Mário Nicolau Barros Secretário Mun. de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2006 –SEMEC Objeto: Contratação de empresa especializada em locação, instalação e manutenção de equipamentos e acessórios de segurança eletrônica, com monitoramento computadorizado e envio de viaturas próprias de segurança, para solução de ocorrências. Abertura das propostas: às 10:00 (dez) horas do dia 26/01/2006 – horário de Brasília. Início da sessão de disputa de preços: às 11:00 (onze) horas do dia 26/01/2006 - horário de Brasília. Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: sema.cpl@teresina.pi.gov.br; Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina(PI), 06 de janeiro de 2006. Roberto Alves dos Reis Filho Pregoeiro VISTO: Mário Nicolau Barros Secretário Mun. de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2006 –STRANS Objeto: Aquisição de material de expediente para um período de 06(seis) meses. Abertura das propostas: às 10:00 (dez) horas do dia 27/01/2006 – horário de Brasília. Início da sessão de disputa de preços: às 11:00 (onze) horas do dia 27/01/2006 - horário de Brasília. Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: sema.cpl@teresina.pi.gov.br; Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina(PI), 06 de janeiro de 2006. Roberto Alves dos Reis Filho Pregoeiro VISTO: Mário Nicolau Barros Secretário Mun. de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2006 –SEMEC Objeto: Aquisição de material didático destinados a alunos da rede municipal pública de ensino, modalidade educação de jovens e adultos. Abertura das propostas: às 10:00

(dez) horas do dia 30/01/2006 – horário de Brasília. Início da sessão de disputa de preços: às 11:00 (onze) horas do dia 30/01/2006 - horário de Brasília. Endereço eletrônico: www.licitacoes.com.br. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: sema.cpl@teresina.pi.gov.br; Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina(PI), 06 de janeiro de 2006. Roberto Alves dos Reis Filho Pregoeiro VISTO: Mário Nicolau Barros Secretário Mun. de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2006 - F.M.S. Objeto: Instalação de subestação de 300 KVA, no Hospital Lineu Araújo, rua Magalhães Filho, nº 152, bairro centro. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 9:00 (nove) horas do dia 19/01/2006. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, a partir do dia 11/01/06, trazer 02 (dois) CD's para cópia, telefones: (086) 3221-8250 e 3215-7614/7615 - Ramais 320 e 332. Teresina(PI), 09 de janeiro de 2006. Marcia Maria Vasconcelos Presidente da CPL/OBRAS/SEMA/PMT VISTO: Mário Nicolau Barros Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 02/2006 - F.M.S. Objeto: Pintura, instalações elétricas, telefônicas, cabo lógico e ampliação da subestação de 75 KVA para 112,50 KVA do laboratório "Raul Bacelar", bairro São Pedro. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 11:00 (onze) horas do dia 19/01/2006. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, a partir do dia 11/01/06, trazer 02 (dois) CD's para cópia, telefones: (086) 3221-8250 e 3215-7614/7615 - Ramais 320 e 332. Teresina(PI), 09 de janeiro de 2006. Marcia Maria Vasconcelos Presidente da CPL/OBRAS/SEMA/PMT VISTO: Mário Nicolau Barros Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

MAPA DE RESULTADO CLASSIFICATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2005 A Comissão Permanente de Licitação da SEMA, observando as exigências procedimentais do processo licitatório e os termos do instrumento convocatório acima mencionados, torna público para conhecimento dos interessados, especialmente da(s) licitante(s) abaixo que foi considerada vencedora(s) Data da Licitação: 07/12/2005

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	PREÇOS (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	José Nilton Damsco e Cia Ltda. Botijões de gás liquefeito de petróleo de 13 kg, com entrega conforme cronograma fornecido pela SEMEC.	8.000 mil.	32,80	262.400,00
TOTAL R\$ 262.400,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais)				262.400,00

Para obter o resultado acima, a Comissão considerou o critério do menor preço por item. Encontra-se com a Comissão à disposição dos interessados toda a documentação que compõe o processo em referência. Teresina(PI), 03 de janeiro de 2006 Maria dos Remédios Cruz do Rêgo Monteiro Sobral Presidenta da CPL/SEMA/PMT José Afonso de Araújo Lima Membro da CPL/SEMA/PMT Francisco Soares da Silva Neto Membro da CPL/SEMA/PMT Roberto Alves dos Reis Filho Membro da CPL/SEMA/PMT Gil Nogueira Santos Membro da CPL/SEMA/PMT

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-3739/2005, referente à licitação modalidade Convite nº 064/2005, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução de serviços de eficiência da iluminação pública do setor hospitalar de Teresina-PI, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, o mapa comparativo e o resultado classificatório das propostas de preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R\$)
1º	Hertz Empreendimentos Elétricos Ltda.	90.581,60
2º	Citeluz - Serviços de Iluminação Urbana Ltda.	98.907,75
3º	Franca Const. Manut. e Serv. Ltda.	111.311,22 (desclassificada)

Foram inabilitadas as empresas: 1) Netlux Inst. Com. Indústria Ltda., por descumprimento ao item 5, subitem 5.3.2, alínea f.2 do Edital; 2) Coopervendas- Coop. de Trab. Mult. e Serv. do Estado do Piauí., por descumprimento ao item 5, subitem 5.3.4, alínea b.2 do Edital; 3) STAFF de Const. e Dragagem Ltda., por descumprimento ao item 5, subitem 5.3.4, alínea b.1 do Edital e 4) Engemáximo-Planejamento Consultoria e Construção Ltda., por descumprimento ao item 5, subitem 5.3.1, alínea "a" do Edital. Foi desclassificada a empresa: 1) Franca Const. Manut. e Serv. Ltda., por descumprir o item 8, subitem 8.6 do Edital (o valor da proposta ultrapassou ao estimado no orçamento básico). Para a obtenção do resultado acima, a Comissão de Licitação, considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 19 de dezembro de 2005. Marcia Maria Vasconcelos PRESIDENTE - CPL/OBRAS Lilásia Chaves de Arêa Leão Reinaldo MEMBRO - CPL/OBRAS Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira MEMBRO - CPL/OBRAS Saulo Sérgio Barbosa MEMBRO - CPL/OBRAS Sílvia Maria de Oliveira Brandão MEMBRO - CPL/OBRAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-3880/05, referente à licitação modalidade Convite nº 075/2005-REPETIDA, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços construção de bueiro em tubo de concreto armado, no cruzamento das ruas Sem Denominação e Francisco do Rêgo, bairro Porto do Centro, zona Leste de Teresina-PI, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), o Mapa Comparativo e o Resultado Classificatório das Propostas de Preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R\$)
1º	Construtora Ipanema Eng. Com. e Serv. Ltda	24.810,06 (desclassificada)
2º	Construtora Padrão Ltda.	32.285,40 (discrepância)

Foi inabilitada a empresa: Construtora N.S. do Rosário Ltda., por apresentar certidão de dívida ativa do município com data de validade vencida. Foi desclassificada a empresa Construtora Ipanema Eng. Com. e Serv. Ltda., por descumprir ao item 6, subitem 6.3 do Edital (quantitativo do item movimento de terra, escavação mecanizada, menor que o exigido). Ocorreu discrepância no preço da empresa Construtora Padrão Ltda., que após correções passou para R\$ 32.278,61 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos). Para a obtenção do resultado acima, a Comissão de Licitação, considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 23 de dezembro de 2005. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira Sílvia Maria de Oliveira Brandão Lilásia Chaves de Arêa Leão Reinaldo Saulo Sérgio Barbosa

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos dos Processos Administrativos nº 042-4081/2005, referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 026/2005, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de reformas dos banheiros, construção de cozinhas, calçadas, pintura do prédio e reforma da quadra de esporte na Escola Municipal "Ofélio Leitão", localizada na av. Principal, nº 1345, km 10, bairro Porto Alegre, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), o Mapa Comparativo e o Resultado Classificatório das Propostas de Preços:)

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R\$)
1º	STAFF de Const. e Dragagem Ltda.	153.455,99
2º	Costa e Carvalho Ltda.	162.030,44
3º	RR Construções Ltda.	180.502,60

Foram inabilitadas as seguintes empresas: 1) Construtora Ipanema Eng. Com. e Serv. Ltda: por apresentar aditivo nº 1 não registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí e 2) Norte e Sul Construções Ltda.: por descumprir ao item 5.3.2 do Edital, quanto à emissão das certidões fora da sede da empresa. Para a obtenção do resultado acima, a Comissão de Licitação, considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 20 de dezembro de 2005. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira Sílvia Maria de Oliveira Brandão Lilásia Chaves de Arêa Leão Reinaldo Saulo Sêrvio Barbosa

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos dos Processos Administrativos nº 042-3964/2005, referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 027/2005, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de adequação das salas de aula com pintura do prédio do CEC Itararé, localizado na rua Jornalista Diniz, nº 2834, bairro Parque Itararé, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), o Mapa Comparativo e o Resultado Classificatório das Propostas de Preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R\$)
1º	Construtora Oliveira Ltda.	119.809,93
2º	Jad Construtora Ltda.	121.993,60
3º	J. Brito Engenharia Ltda.	130.286,85
4º	França Construções Manut. e Serviços Ltda.	141.048,75
5º	Costa e Carvalho Ltda.	143.373,31
6º	Construtora Padrão Ltda.	147.608,73
7º	Sevilha Construtora Ltda.	151.681,03
8º	V. F. Sousa & Cia. Ltda.	158.675,71
9º	Construmax Ind. Comércio Ltda.	159.963,67
10º	RR Construções Ltda.	160.718,78
11º	Construtora Sousa e Lima Ltda.	172.040,56 (desclassificada)

Foram inabilitadas as seguintes empresas: 1) Contak Construções Ltda., por não apresentar acervo técnico conforme objeto licitado; 2) França Guedes Eng. e Serviços Ltda., por falta da certidão de falência e concordata; 3) Construtora Lajedo Ltda., por apresentar na declaração de que não emprega menor, ambigüidades quanto à razão social e CNPJ (MF) e por não apresentar acervo técnico conforme objeto licitado e 4) CCR Construções Ltda., por não apresentar certidão da dívida ativa do município. Foi desclassificada a seguinte empresa: Construtora Sousa e Lima Ltda., por apresentar proposta acima do orçamento básico, descumprindo o item 9, subitem 9.6 do Edital. Para a obtenção do resultado acima, a Comissão de Licitação, considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 27 de dezembro de 2005. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira Sílvia Maria de Oliveira Brandão Lilásia Chaves de Arêa Leão Reinaldo Saulo Sêrvio Barbosa

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos dos Processos Administrativos nº 042-4036/2005, referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 029/2005, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços discriminados conforme os lotes a seguir: LOTE I: pavimentação em paralelepípedos das ruas 05, entre a av. Freitas Neto e a rua 08; 06, entre a av. Freitas Neto e a rua 08; 08, entre as ruas 05 e 06, vila mocambinho III, bairro mocambinho; LOTE II: pavimentação em paralelepípedo das ruas 01, entre a rua pescador Raimundo Salvino (dique) e o nº 8290; 02, entre a rua pescador Raimundo Salvino e o nº 145, vila mocambinho II, bairro mocambinho; LOTE III: pavimentação em paralelepípedos das ruas Crisipo Aguiar, entre as ruas Barras e Irmã Catarina, (estacas 0 a 5 + 12,40); Isac Lineu, entre as ruas Barras e Irmã Catarina (estacas 0 a 5 + 12,00), ambas com 7,00m de largura, bairro Memorare; LOTE IV: pavimentação em paralelepípedos das ruas Professor Cordeiro (rua 02); Pedro Freitas Filho e Neto Angeline, todas entre

a av. Freitas Neto e o dique do mocambinho, vila mocambinho I, bairro Mocambinho, zona Norte de Teresina-PI, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), o Mapa Comparativo e o Resultado Classificatório das Propostas de Preços:

LOTE I		
	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R\$)
1º	Construtora Laurita	56.463,71 (discrepância)
2º	RR Construções Ltda.	57.257,61
LOTE II		
1º	RR Construções Ltda.	76.565,19
LOTE III		
1º	Padrão Engenharia e Construções Ltda.	58.737,55 (discrepância)
2º	RR Construções Ltda.	58.183,14 (desclassificada)
LOTE IV		
1º	V. F. Sousa & Cia. Ltda.	84.689,82
2º	RR Construções Ltda.	85.643,24

Foi desclassificada, no Lote III, a empresa: 1) R.R. Construções Ltda., por não apresentar a planilha orçamentária e a composição de preços unitários, descumprindo o item 6, subitem 6.3 do edital. Ocorreu discrepância nos preços das empresas detentoras dos menores preços para os seguintes lotes: para o Lote I, Construtora Laurita, cujo preço após correções passou de R\$ 56.463,71 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos) para R\$ 56.462,04 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), e Lote III, Padrão Engenharia e Construções Ltda., que após correções passou de R\$ 58.737,55 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 58.734,14 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos). Para a obtenção do resultado acima, a Comissão de Licitação, considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 13 de dezembro de 2005. Marcia Maria Vasconcelos PRESIDENTE - CPL/OBRAS Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira MEMBRO - CPL/OBRAS Sílvia Maria de Oliveira Brandão MEMBRO - CPL/OBRAS Lilásia Chaves de Arêa Leão Reinaldo MEMBRO - CPL/OBRAS Saulo Sêrvio Barbosa MEMBRO - CPL/OBRAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-3823/2005, referente à licitação modalidade Convite nº 066/2005 - REPETIDA, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução de serviços de Construção de uma sala de aula com banheiro, destinada aos professores na Escola Municipal Tio Bentes, localizada na av. Central nº 3452, bairro Morros, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, o mapa comparativo e o resultado classificatório das propostas de preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R\$)
1º	CCR Construções Ltda.	33.413,80
2º	Construtora Carnib Matos Ltda.	38.469,93
3º	Jad Construtora Ltda.	38.787,41
4º	Costa e Carvalho Ltda.	41.206,59
5º	Construtora Padrão Ltda.	41.746,04
6º	J. Brito Engenharia Ltda.	43.743,52
7º	Sevilha Construtora Ltda.	46.649,57
8º	V. F. Sousa & Cia. Ltda.	50.874,10 (desclassificada)

Foram inabilitadas as seguintes empresas: 1) MJP - Const. e Pavimentadora Ltda.: não apresentou CND da Dívida Ativa da União e CND de Tributos e Contribuições Federais e 2) Construtora Pinho e Siqueira Ltda.: não apresentou declaração de que não emprega menor. Foi desclassificada a empresa: 1) V. F. Sousa & Cia. Ltda., por não apresentar na proposta os orçamentos de instalação elétrica e hidro-sanitária, contrariando o item 6, subitem 6.3 do Edital. Para a obtenção do resultado acima, a Comissão de Licitação, considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 20 de dezembro de 2005. Marcia Maria Vasconcelos PRESIDENTE - CPL/OBRAS Lilásia Chaves de Arêa

Leão Reinaldo MEMBRO - CPL/OBRAS Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira MEMBRO - CPL/OBRAS Sílvia Maria de Oliveira Brandão MEMBRO - CPL/OBRAS Saulo Sérgio Barbosa MEMBRO - CPL/OBRAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos dos Processos Administrativos nº 042-3965/05, referente à licitação modalidade Carta Convite nº 071/2005, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços construção de 1 (uma) sala de aula e colocação de divisória na Escola Municipal Areias, localizada na av. Henry Wall de Carvalho, bairro Areias, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), o Mapa Comparativo de Preços e Resultado Classificatório das Propostas:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R\$)
1º	J R Teixeira Engenharia.	29.020,27 (desclassificada)
2º	Construtora Padrão Ltda.	31.977,96 (discrepância)
3º	Construtora Oliveira Ltda.	32.194,80
4º	Costa e Carvalho Ltda.	34.442,59
5º	J. Brito Engenharia Ltda.	36.789,54
6º	Franca Const. Manut. e Serv. Ltda.	38.565,83 (desclassificada)

Foram inabilitadas por descumprirem ao item 5, subitem 5.3.4, alínea b.2 do Edital, as seguintes empresas: 1) Construtora Pinho e Siqueira Ltda., 2) Construtora Carnib Matos Ltda., 3) Contak Construções Ltda., 4) STAFF de Const. e Dragagem Ltda. e 5) RJ Construções Ltda. Foram desclassificadas as seguintes empresas: 1) J R Teixeira Engenharia. e 2) Franca Const. Manut. e Serv. Ltda, ambas por não apresentarem na proposta o orçamento da instalação elétrica, de acordo com item 6, subitem 6.3 do Edital. Ocorreu discrepância no preço oferecido pela empresa Construtora Padrão Ltda., o qual após correções passou de R\$ 31.978,94 (trinta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 31.977,96 (trinta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos). Para a obtenção do resultado acima, a Comissão de Licitação, considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 19 de dezembro de 2005. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira Sílvia Maria de Oliveira Brandão Lilásia Chaves de Arêa Leão Reinaldo Saulo Sérgio Barbosa

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-4195/2005, referente à licitação modalidade Convite nº 077/2005, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de reforma do campo de futebol "Lucidão" do Dirceu Arcoverde II, bairro Itararé, em Teresina-PI, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, o mapa comparativo e o resultado classificatório das propostas de preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R\$)
1º	Prest - Servis Ltda.	36.404,69 (desclassificada)
2º	Construtora Ipanema Eng. Com. e Serv. Ltda	41.288,93
3º	Construtora Padrão Ltda.	42.062,37
4º	Costa e Carvalho Ltda.	53.057,60
5º	RR Construções Ltda.	53.852,68
6º	Cityplan Empreendimentos e Const. Ltda.	54.292,79

Foi desclassificada a empresa Prest - Servis Ltda. por descumprir ao item 6, subitem 6.3 do edital. Para a obtenção do resultado acima, a Comissão de Licitação, considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 14 de dezembro de 2005. Marcia Maria Vasconcelos PRESIDENTE - CPL/OBRAS Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira MEM-

BRO - CPL/OBRAS Lilásia Chaves de Arêa Leão Reinaldo MEMBRO - CPL/OBRAS Sílvia Maria de Oliveira Brandão MEMBRO - CPL/OBRAS Saulo Sérgio Barbosa MEMBRO - CPL/OBRAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-4295/2005, referente à licitação modalidade Convite nº 078/2005, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução de serviços de Construção de alambrado no campo/ quadra de futebol localizado na av. Poty Velho cruzamento com a rua Francisco Magnólia, bairro Santa Maria da Codipi, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, o mapa comparativo e o resultado classificatório das propostas de preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R\$)
1º	J. Brito Engenharia Ltda.	37.989,74
2º	Construtora Padrão Ltda.	48.285,30
3º	Costa e Carvalho Ltda.	50.507,91
4º	Cityplan Empreendimentos e Const. Ltda.	51.539,50
5º	RR Construções Ltda.	53.321,42

Foram inabilitadas as seguintes empresas: 1) Prest - Servis Ltda.: por não apresentar contrato do profissional de nível superior, conforme item 5.3.4 letra b.1 do Edital; 2) CASTEL - Consultoria e Assessoria Técnica Ltda.: por apresentar a CND expedida pela Fazenda Estadual vencida; 3) Sevilha Construtora Ltda.: por não apresentar CRF de situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e 4) Construtora Laurita.: por apresentar certidão de falência e concordata vencida. Para a obtenção do resultado acima, a Comissão de Licitação, considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 16 de dezembro de 2005. Marcia Maria Vasconcelos PRESIDENTE - CPL/OBRAS Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira MEMBRO - CPL/OBRAS Lilásia Chaves de Arêa Leão Reinaldo MEMBRO - CPL/OBRAS Sílvia Maria de Oliveira Brandão MEMBRO - CPL/OBRAS Saulo Sérgio Barbosa MEMBRO - CPL/OBRAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-4332/2005, referente à licitação modalidade Convite nº 079/2005, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução de serviços de Construção de um prédio destinado à instalação da "Galeria de Arte Popular", bairro Piçarra, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, o mapa comparativo e o resultado classificatório das propostas de preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R\$)
1º	Costa e Carvalho Ltda.	91.364,56
2º	Moana Premoldados e Construções Ltda.	98.334,70
3º	Area Engenharia Ltda.	99.378,20
4º	CCR Construções Ltda.	103.097,33
5º	V. F. Sousa & Cia. Ltda.	104.771,73
6º	Cityplan Empreendimentos e Const. Ltda.	108.138,21

Foram inabilitadas as empresas: 1) Construtora Carnib Matos Ltda. e 2) Construtora Padrão Ltda., ambas por não apresentarem o CAT comprovando a relevância exigida. Para a obtenção do resultado acima, a Comissão de Licitação, considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 15 de dezembro de 2005. Marcia Maria Vasconcelos PRESIDENTE - CPL/OBRAS Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira MEMBRO - CPL/OBRAS Lilásia Chaves de Arêa Leão Reinaldo MEMBRO - CPL/OBRAS Sílvia Maria de Oliveira Brandão MEMBRO - CPL/OBRAS Saulo Sérgio Barbosa MEMBRO - CPL/OBRAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-4134/2005, re-

ferente à licitação modalidade Convite n.º 080/2005, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de recuperação de drenagens, instalações elétricas, hidráulica e outros na av. Henry Wall de Carvalho (feira de pequenos animais, ao lado da CEASA, bairro Saci), torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, o mapa comparativo e o resultado classificatório das propostas de preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R\$)
1º	Construtora Ipanema Eng. Com. e Serv. Ltda	33.425,90 (desclassificada)
2º	Prest - Servis Ltda.	33.972,50 (desclassificada)
3º	Contak Const. Ltda.	33.995,53 (discrepância)
4º	CCR Construções Ltda.	35.562,89 (desclassificada)
5º	Costa e Carvalho Ltda.	36.987,18
6º	Construtora Padrão Ltda.	38.782,33
7º	J. Brito Engenharia Ltda.	39.577,31
8º	Cityplan Empreendimentos e Const. Ltda.	43.059,10
9º	RR Construções Ltda.	45.083,26
10º	Engemaximo - Planejamento, Consultoria e Const. Ltda.	48.966,89 (desclassificada)

Foram desclassificadas as empresas Prest - Servis Ltda., CCR Const. Ltda., e Construtora Ipanema Eng. Com. e Serv. Ltda por descumprirem ao item 6, subitem 6.3 do edital e Engemaximo - Planejamento, Consultoria e Const. Ltda., por descumprir o item 8, subitem 8.6 do edital. Ocorreu discrepância no preço da empresa detentora do menor preço Contak Const. Ltda. cujo valor após correção passou de R\$ 33.995,35 (trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 34.032,12 (trinta e quatro mil, trinta e dois reais e doze centavos). Para a obtenção do resultado acima, a Comissão de Licitação, considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 19 de dezembro de 2005. Marcia Maria Vasconcelos PRESIDENTE - CPL/OBRAS Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira MEMBRO - CPL/OBRAS Lilásia Chaves de Arêa Leão Reinaldo MEMBRO - CPL/OBRAS Sílvia Maria de Oliveira Brandão MEMBRO - CPL/OBRAS Saulo Sérgio Barbosa MEMBRO - CPL/OBRAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos dos Processos Administrativos nº 042-4194/05, referente à licitação modalidade Carta Convite n.º 081/2005, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços construção da nova sede da junta do serviço militar, entre a praça cultural e o centro de tecelagem do Dirceu Arcoverde I, bairro Itararé. zona sudeste de Teresina-PI, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), o Mapa Comparativo e o Resultado Classificatório das Propostas de Preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R\$)
1º	Contak Construções Ltda.	33.153,83 (discrepância)
2º	Construtora Oliveira Ltda.	33.643,84 (desclassificada)
3º	Construtora Pinho e Siqueira Ltda.	34.057,72
4º	Construtora e Emp. Imob. União Ltda.	34.153,94
5º	Construtora Carnib Matos Ltda.	34.903,72
6º	Costa e Carvalho Ltda.	35.332,71
7º	Construtora Padrão Ltda.	37.844,65 (desclassificada)
8º	CCR. Construções Ltda.	42.043,59 (desclassificada)
9º	Sevilha Construtora Ltda.	42.590,66 (desclassificada)

Foi inabilitada a empresa Constel - Construções Cíveis e Serv. Téc. Ltda., por apresentar a certidão negativa da Procuradoria da Fazenda Estadual com o prazo de validade vencido e por não apresentar a certidão de registro de quitação do CREA. Foram desclassificadas as empresas: 1) Construtora Padrão Ltda., 2) Construtora Oliveira Ltda., 3) CCR. Construções Ltda., 4) Contak Construções Ltda. e 5) Sevilha Construtora Ltda., por apresentarem prazo de execução da obra com cronograma fisi-

co-financeiro menor que o exigido para o objeto, descumprindo assim o item 6, subitem 6.3 do Edital. Ocorreu discrepância na proposta da empresa detentora do menor preço cujo valor global após correções passou de R\$ 33.153,83 (trinta e três mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos) para R\$ 33.153,64 (trinta e três mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Para a obtenção do resultado acima, a Comissão de Licitação, considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 20 de dezembro de 2005. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira Sílvia Maria de Oliveira Brandão Lilásia Chaves de Arêa Leão Reinaldo Saulo Sérgio Barbosa

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos dos Processos Administrativos nº 042-3822/05, referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 025/2005, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços construção de alamedado e instalação elétrica para as quadras poliesportivas nas escolas municipais: Jornalista João Emilio Falcão, no residencial Vamos ver o Sol, Professor José Porfírio de Lima, Renascença III, Joca Vieira, estaca zero; Mário Covas, Alto da Ressureição; Professor José Gomes Campos, Parque Wall Ferraz, Maria do Socorro P. Silva, residencial Esplanada; Roberto Cerqueira Dantas, Vila M. Alegre; São Sebastião, bairro São Sebastião; Professora Zoraide Almeida, conjunto Dignidade e Dom Helder Câmara, vila Irmã Dulce, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), o Mapa Comparativo e o Resultado Classificatório das Propostas de Preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R\$)
1º	Franca Construções Manut. e Serviços Ltda.	280.132,40
2º	RR Construções Ltda.	297.505,10
3º	STAFF de Const. e Dragagem Ltda.	319.992,80
4º	Construtora Padrão Ltda.	321.469,40
5º	Hertz Empreendimentos Elétricos Ltda.	330.620,10
6º	Jad Construtora Ltda.	352.514,70
7º	Moana Premoldados e Construções Ltda.	359.263,60 (desclassificada)
8º	Contak Construções Ltda.	362.122,20
9º	V. F. Sousa & Cia. Ltda.	373.735,90 (desclassificada)
10º	CASTEL - Consultoria e Assessoria Técnica Ltda.	391.978,50 (desclassificada)
11º	Construtora Sousa e Lima Ltda.	445.286,80 (desclassificada)

Foram inabilitadas as empresas: 1) CCR. Const. Ltda.: por apresentar certidão de falência e concordata com prazo de validade vencido; 2) Netlux Inst. Com. Indústria Ltda.: por não possuir ART de construção e 3) Sevilha Construtora Ltda.: por apresentar a certidão do CREA sem validade deixando de cumprir o item 5.3.4, letra "a" do Edital. Foram desclassificadas as empresas: V.F. Sousa Ltda, por não apresentar na proposta o orçamento de instalação elétrica, descumprindo o item 6, subitem 6.3 do Edital; 2) CASTEL- Consultoria e Assessoria Técnica Ltda. e Construtora Sousa e Lima Ltda., por apresentarem na composição unitária de preços cotação de mão-de-obra incompatível com o salário mínimo vigente, e por não apresentarem na proposta o orçamento de instalação elétrica, descumprindo o item 5, subitem 5.5.2 e item 6, subitem 6.3 do Edital, respectivamente e 3) Moana Premoldados e Construções Ltda., não apresentou na proposta a composição de preços unitários, descumprindo o item 6, subitem 6.3 do Edital. Para a obtenção do resultado acima, a Comissão de Licitação, considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 22 de dezembro de 2005. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira Sílvia Maria de Oliveira Brandão Lilásia Chaves de Arêa Leão Reinaldo Saulo Sérgio Barbosa

Resumo Licitação Licitação : Aquisição de Pacote turístico

de viagem terrestre em ônibus tipo double-decker, tipo leito, com ar condicionado, TV, som/dvd, vídeo-okê, mini bar, toalete, sala vip com mesa de jogos e sofá, Teresina/Minas Gerais/Teresina, incluindo transporte, hospedagem, refeições, ingressos para entrada em museus, parques, banheiros, trens e demais passeios para um grupo de 41 (quarenta e uma) pessoas, com acompanhamento de guias, conforme especificado no anexo I, do Edital em referência. Cliente: PREF MUN DE TERESINA / CPL PMT Id. Licitação: 44662 Modalidade: PREGAO Participação Fornecedor: AMPLO Idioma da Licitação: Português Moeda da Licitação: REAL Edital: 007/2005 Resumo Licitação 1 - Aquisição de pacote turístico de viagem terrestre Teresina/Minas Gerais/Teresina, para 41 (quarenta e uma) pessoas, conforme especificado no anexo I do Edital em Referência. Situação do Lote: ADJUDICADO Lote adjudicado por: ROBERTO ALVES DOS REIS FILHO Data da Adjudicação: 05/01/2006 - 10:29:08 Fornecedor Vencedor: EXATA TURISMO E VIAGENS LTDA Valor Proposto: R\$ 63.230,50 Valor: R\$ 60.000,00

Fundação Cultural Monsenhor Chaves

AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2006 Objeto: Prestação de Serviço da Iluminação da Av. Cajúna para o Desfile das Escolas de Samba - Carnaval 2006. Recebimento dos envelopes (documentação e proposta): às 9h do dia 23/01/2006 Local: Rua Elizeu Martins, 1426 - Centro, das 8 às 14h. Manoel Borges de Andrade Neto - Presidente da CPL - José Reis Pereira - Presidente da FCMC

Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Município de Teresina

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 001/2006 OBJETO: Aquisição de Equipamentos e acessórios de Informática de uso diário. DOCUMENTAÇÃO: Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas serão recebidas pela C.P.L., imprerivelmente até às 09:00 horas do dia 13 de Janeiro de 2006, na sala 116 do IPMT, na Rua Firmino Pires Nº 379/S bairro Centro. EDITAL: Estará á disposição dos interessados, contendo as Condições para participar desta Licitação, bem como quaisquer outros esclarecimentos que se fizer necessário, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no endereço supra, a partir do dia 04 de janeiro de 2006, das 08:00 h às 12:00 horas, telefone (0xx86)3215 7583. Teresina 04 de janeiro de 2006. ANTONIO FRANCISCO DE MELO PEREIRA Presidente da CPL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 002/2006 OBJETO: Contratação de empresa construtora para execução dos serviços de manutenção das instalações com fornecimento de material, mão de serviço. DOCUMENTAÇÃO: Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas serão recebidas pela C.P.L., imprerivelmente até às 09:00 horas do dia 25 de Janeiro de 2006, na sala 116 do IPMT, na Rua Firmino Pires Nº 379/S bairro Centro. EDITAL: Estará á disposição dos interessados, contendo as Condições para participar desta Licitação, bem como quaisquer outros esclarecimentos que se fizer necessário, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no endereço supra, a partir do dia 04 de Janeiro de 2006, das 08:00 h às 12:00 horas, telefone (0xx86)3215 7583. Teresina 04 de janeiro de 2006. ANTONIO FRANCISCO DE MELO PEREIRA Presidente da CPL

Diário Oficial da Câmara

Portaria Nº 085/2005 O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Resolve: Que, no período de 15/12 a 31/12/2005, a Câmara Municipal de Teresina, entrará em recesso administrativo, devendo retornar às suas atividades normais em 02/01/2006. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, em 20/12/2005. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUM-PRA-SE. Vereador José Ferreira Presidente

Portaria nº 0086/2005 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: EXONERAR, ex ofício, todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo - DALs, do Quadro Administrativo deste Poder, a partir de 31 de dezembro de 2005. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 23 de dezembro de 2005. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUM-PRA-SE. Vereador José Ferreira de Sousa PRESIDENTE

Portaria Nº 001/2006 O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Resolve: Prorrogar o recesso administrativo da Câmara Municipal de Teresina de 02/01/2006, até 15/01/2006, devendo retornar às suas atividades normais em 16/01/2006. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, em 02/01/2006. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUM-PRA-SE. Vereador José Ferreira Presidente

Portaria Nº 003/2006 O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Resolve: Prorrogar o recesso administrativo da Câmara Municipal de Teresina de 16/01/2006, até 31/01/2006, devendo retornar às suas atividades normais em 01/02/2006. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, em 16/01/2006. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUM-PRA-SE. Vereador José Ferreira Presidente

**COMBATA O
MOSQUITO DA
DENGUE
DEFENDA A
SUA SAÚDE**

